

TRÁFICO DE
PESSOAS
PARA FINS DE
EXPLORAÇÃO
SEXUAL

FICHA CATALOGRÁFICA

Copyright © Organização Internacional do Trabalho

2ª edição 2006

As publicações da Secretaria Internacional do Trabalho gozam da proteção dos direitos autorais sob o Protocolo 2 da Convenção Universal do Direito do Autor. Breves extratos dessas publicações podem, entretanto, ser reproduzidos sem autorização, desde que mencionada a fonte. Para obter os direitos de reprodução ou de tradução, as solicitações devem ser dirigidas ao Serviço de Publicações (Direitos do Autor e Licenças), International Labour Office, CH-1211 Geneva 22, Suíça. Os pedidos serão bem-vindos.

Tráfico de pessoas para fins de exploração sexual

Brasília : OIT, 2006.

80 p. : il.

ISBN 92-2-817384-X

1.Tráfico de pessoas.2.Tráfico de seres humanos.3.Tráfico de mulheres.4.Tráfico de crianças.5. Exploração sexual. 6. Prostituição. 7. Crime organizado. I. OIT. II. Ministério da Justiça. III. Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres. IV. Secretaria Especial dos Direitos Humanos.V. Ministério Público Federal.

As designações empregadas nas publicações da OIT, segundo a praxe adotada pelas Nações Unidas, e a apresentação de material nelas incluídas não significam, da parte da Secretaria Internacional do Trabalho, qualquer juízo com referência à situação legal de qualquer país ou território citado ou de suas autoridades, ou à delimitação de suas fronteiras.

A responsabilidade por opiniões expressas em artigos assinados, estudos e outras contribuições recai exclusivamente sobre seus autores, e sua publicação não significa endosso da Secretaria Internacional do Trabalho às opiniões ali constantes.

Referências a firmas e produtos comerciais e a processos não implicam qualquer aprovação pela Secretaria Internacional do Trabalho, e o fato de não se mencionar uma firma em particular, produto comercial ou processo não significa qualquer desaprovação.

Esta publicação foi co-financiada com recursos da USAID - Agência dos Estados Unidos para o Desenvolvimento Internacional no âmbito do projeto BRA/05/05M/USA (Impressão) e da DFID - United Kingdom Department for International Development no âmbito do projeto INT/00/628/UKM (Tradução).

As publicações da OIT podem ser obtidas nas principais livrarias ou no Escritório da OIT no Brasil: Setor de Embaixadas Norte, Lote 35, Brasília - DF, 70800-400, tel.: (61) 2106-4600, ou no International Labour Office, CH-1211. Geneva22, Suíça. Catálogos ou listas de novas publicações estão disponíveis gratuitamente nos endereços acima, ou por e-mail: vendas@oitbrasil.org.br

Visite nossa página na Internet:www.oitbrasil.org.br

Advertência: o uso da linguagem que não discrimine nem estabeleça a diferença entre homens e mulheres, meninos e meninas é uma preocupação deste texto. O uso genérico do masculino ou da linguagem neutra dos termos criança e adolescente foi uma opção inescapável em muitos casos. Mas fica o entendimento de que o genérico do masculino se refere a homem e mulher e que por trás do termo criança e adolescente existem meninos e meninas com rosto, vida, histórias, desejos, sonhos, inserção social e direitos adquiridos.

Impresso no Brasil

OIT – Escritório no Brasil.

NOTA À SEGUNDA EDIÇÃO

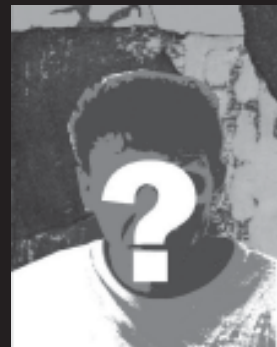
THAIS DUMET FARIAS / PEDRO AMÉRICO FURTADO DE OLIVEIRA

O tema do tráfico de pessoas, felizmente, tem ocupado um espaço importante no cenário nacional. O aumento de programas específicos, discussões qualificadas e parceiros são prova que o país tem concentrado esforços na prevenção e eliminação dessa prática que viola os direitos humanos fundamentais. No dia 28 de junho do ano corrente, no auditório da Procuradoria Geral da República, ocorreu o seminário para discussão do Plano Nacional de Combate ao Tráfico de Pessoas por representantes da sociedade civil, de órgãos governamentais e de organizações internacionais. O texto foi elaborado, na sua forma final, com a participação e experiência de inúmeros setores, dessa forma, sob a coordenação do Ministério da Justiça, o documento foi enviado para a Presidência da República. Em 26 de outubro do presente ano, o Presidente do Brasil aprovou, por meio do Decreto 5.948, a Política Nacional de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas que tem como finalidade estabelecer os princípios e ações para a prevenção e eliminação dessa prática, considerada crime pelo Brasil.

Esse Decreto é fruto de uma produção coletiva e é isso que lhe confere a legitimidade necessária a sua execução.

A responsabilidade também é conjunta e é nesse espírito que temos o prazer de elaborar o prefácio à segunda edição do Manual de Tráfico de Pessoas para fins de Exploração Sexual, apresentado na versão em português e espanhol para possibilitar a disseminação do tema e fomentar propostas de prevenção em outras nações.

O grupo de parceiros foi ampliado e houve um aumento do número de países que poderão utilizar a presente publicação. Esperamos, com essa contribuição, auxiliar a globalização da proteção dos Direitos Humanos, através da prevenção e eliminação do tráfico de pessoas para fins de exploração sexual.



Secretaria
Internacional
do Trabalho
Brasil



Edição
ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL DO TRABALHO(OIT)
PROJETO DE COMBATE AO TRÁFICO DE PESSOAS - TIP
Programa Internacional para a Eliminação do Trabalho Infantil (IPEC)

Diretora da OIT no Brasil
LAÍS ABRAMO

Escritório das Nações Unidas Contra Drogas e Crime (UNODC)
Representante Regional para o Brasil e Cone Sul
GIOVANNI QUAGLIA

United States Agency for International Development (USAID)
JENNIFER ADAMS

Ministério da Justiça (MJ)
MINISTRO MÁRCIO THOMAS BASTOS

Ministério do Turismo
Ministro VALFRIDO DOS MARES GUIA

Programa Turismo Sustentável e Infância
COORDENADOR SIDNEY ALVES DA COSTA

Secretaria Nacional de Segurança Pública(SENASP)
SECRETÁRIO LUIZ FERNANDO CORRÊA

Secretaria Nacional de Justiça (SNJ)
SECRETÁRIA CLÁUDIA MARIA DE FREITAS CHAGAS

Departamento de Polícia Federal (DPF)
DIRETOR PAULO FERNANDO DA COSTA LACERDA

Departamento de Polícia Rodoviária Federal (DPRF)
DIRETOR GERAL - HÉLIO CARDOSO DERENNE

Academia Nacional de Polícia do DGP/DPF (ANP)
DIRETOR VALDINHO JACINTO CAETANO

Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres (SPM/PR)
MINISTRA NILCÉA FREIRE

Secretaria Especial dos Direitos Humanos (SEDH/PR)
MINISTRO PAULO VANNUCHI

Ministério Público Federal (MPF)
PROCURADOR GERAL DA REPÚBLICA ANTÔNIO FERNANDO BARROS E SILVA DE SOUZA

**Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão do
Ministério Público Federal (PFDC/MPF)**

PROCURADORA FEDERAL DOS DIREITOS DO CIDADÃO
ELA WIECKO V. DE CASTILHO

Tradução / Espanhol

MASTER LAGUAGUE TRADUÇÕES LTDA

Adequação / Projeto Gráfico

JULIO LEITÃO

Revisão Técnica / Versão em Português

CRISTINA GROSS VILLA NOVA SENASP/MJ
JULIANA BARROSO SENASP/MJ
LUIZ FERNANDO GODINHO UNODC
MARINA OLIVEIRA SNJ/MJ
PEDRO PONTUAL SDH/SG/PR
ERIOSVALDO RENOVATO DPF/MJ
APARECIDA GONÇALVES SPM
ROSSANNA DO AMARAL PFDC/MPF
FERNANDO DE JESUS SOUZA CAESP/ANP/DGP/DPF/MJ
REINER PUNGS/UNODC

Revisão Técnica / Versão em Espanhol

ANITA AMORIM OIT/IPEC - GENEBRA
ISA FERREIRA OIT/IPEC - PERU
MARIA OLAVE OIT/IPEC - PERU
THAÍS DUMET FARIAS OIT/TIP - BRASIL
PEDRO AMÉRICO FURTADO DE OLIVEIRA OIT/IPEC - BRASIL

Apresentação	10
O que é o tráfico de pessoas	12
As principais causas do tráfico	15
O tráfico no Brasil	19
Prejuízos causados ao país pelo tráfico	21
Quem são os traficantes	23
Quem são as vítimas	25
Fatores que levam as vítimas a migrar	28
O que é a síndrome pós-traumática	32
Reações das vítimas durante a experiência traumática.....	34
A síndrome pós-traumática e a intervenção dos agentes públicos.....	36
Como lidar com as vítimas	37
Padrões mínimos para proteção e tratamento das vítimas	41
As principais rotas do tráfico de pessoas	45
O combate ao tráfico	52
Ramos de atuação das redes criminosas.....	56
Operações do tráfico no Brasil	59
Crimes cometidos pelos traficantes	61
Onde buscar provas incriminatórias.....	62
Instrumentos legislativos	67
Contatos	70
Bibliografia	80

APRESENTAÇÃO

Embara tenha surgido há séculos, o tráfico de seres humanos vem, nas últimas décadas, e particularmente nos últimos anos, tornando-se um problema de dimensões cada vez maiores, a ponto de ser chamado por muitos de a forma moderna de escravidão.

O tráfico de pessoas é realizado com diferentes propósitos. Além da exploração na indústria do sexo, a forma mais disseminada e denunciada, existem outros destinos para as vítimas: trabalho sob condições abusivas, mendicância forçada, servidão doméstica e doação involuntária de órgãos para transplante.

Apesar da grande maioria ser formada por mulheres adultas, crianças e adolescentes, também, em menor número, homens são visados pelos traficantes.

Com frequência quase diária, a mídia revela casos de seqüestro e exploração em todas as partes do mundo. Mais e mais, o combate ao tráfico de pessoas se apresenta como uma questão prioritária para a comunidade global: a grande maioria dos países é afetada por esse fenômeno. Nações e organizações internacionais, governamentais e não-governamentais, estão unindo-se para criar programas e adotar leis severas contra esse crime.

APRESENTAÇÃO

É dentro desse espírito que a Presidência da República - por meio da Subsecretaria de Direitos Humanos da Secretaria-Geral da Presidência da República e da Secretaria Especial de Políticas para Mulheres -, o Ministério da Justiça - por meio da Secretaria Nacional de Justiça, Secretaria Nacional de Segurança Pública, do Departamento de Polícia Federal e da Academia Nacional de Polícia -, o Ministério Público Federal - por meio da Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão -, a Organização Internacional do Trabalho e o Escritório das Nações Unidas contra Drogas e Crime decidiram juntar esforços para produzir esse manual sobre tráfico de pessoas para fins de exploração sexual.

Destinado àqueles a quem cabe a tarefa de investigar, prender, acusar e julgar os traficantes, este manual tem o objetivo de fornecer informações que possam servir de auxílio nesse mister. Nas páginas seguintes, policiais, membros do Ministério Público e do Poder Judiciário encontrarão desde a descrição do *modus operandi* dos traficantes, estimativas sobre o número global de vítimas, e os métodos mais adequados para lidar com elas, até endereços e telefones de organizações assistenciais, embaixadas de países estrangeiros e de consulados brasileiros nos principais locais onde os traficantes agem.



Com o processo cada vez mais acelerado da globalização, um mesmo país pode ser o ponto de partida, de chegada ou servir de ligação entre outras nações no tráfico de pessoas.

* O termo rapto deve ser entendido como a conduta definida no artigo 148 do Código Penal referente ao seqüestro e ao cárcere privado.

O QUE É O TRÁFICO DE PESSOAS

A convenção das Nações Unidas Contra o Crime Organizado Transnacional (mais conhecida como Convenção de Palermo) define, em um de seus Protocolos Adicionais, o Tráfico de Pessoas como “o recrutamento, o transporte, a transferência, o alojamento ou o acolhimento de pessoas, recorrendo à ameaça ou uso da força ou a outras formas de coação, ao rapto*, à fraude, ao engano, ao abuso de autoridade ou à situação de vulnerabilidade ou à entrega ou aceitação de pagamentos ou benefícios para obter o consentimento de uma pessoa que tenha autoridade sobre outra para fins de exploração. A exploração incluirá, no mínimo, a exploração da prostituição de outrem ou outras formas de exploração sexual, o trabalho ou serviços forçados, escravidão ou práticas similares à escravidão, a servidão ou a remoção de órgãos”.

O tráfico de pessoas acontece em grande parte dos países do mundo: dentro de um mesmo país, entre países fronteiriços e até entre diferentes continentes. Historicamente, o tráfico internacional acontecia a partir do hemisfério Norte em direção ao Sul, de países mais ricos para os menos desenvolvidos. Atualmente, no entanto, acontece em todas as direções: do Sul para o Norte, do Norte para o Sul, do Leste para o Oeste e do Oeste para o Leste. Com o processo cada vez mais acelerado da globalização, um mesmo país pode ser o ponto de partida, de chegada ou servir de ligação entre outras nações no tráfico de pessoas.

Em 2005, com a publicação do relatório “Uma Aliança Global Contra o Trabalho Forçado”, a Organização Internacional do Trabalho (OIT) estimou em cerca de 2,4 milhões o número de pessoas no mundo que foram traficadas para serem submetidas a trabalhos forçados. A OIT calcula que 43% dessas vítimas sejam subjugadas para exploração sexual e 32% para exploração econômica —as restantes (25%) são traficadas para uma combinação dessas formas ou por razões indeterminadas.

O QUE É O TRÁFICO DE PESSOAS

De acordo com o relatório, o lucro total anual produzido com o tráfico de seres humanos chega a 31,6 bilhões de dólares. Os países industrializados respondem por metade dessa soma (15,5 bilhões de dólares), ficando o resto com Ásia (9,7 bilhões de dólares), países do Leste Europeu (3,4 bilhões de dólares), Oriente Médio (1,5 bilhão de dólares), América Latina (1,3 bilhão de dólares) e África subsaariana (159 milhões de dólares). Estima-se que o lucro das redes criminosas com o trabalho de cada ser humano transportado ilegalmente de um país para outro chegue a 13 mil dólares por ano, podendo chegar a 30 mil dólares no tráfico internacional, segundo estimativas do escritório da Nações Unidas contra Drogas e Crime (UNODC). O tráfico aumentou drasticamente na Europa desde a queda do Muro de Berlim, em 1989. Segundo estimativas do Instituto Europeu para o Controle e Prevenção do Crime, cerca de 500 mil pessoas são levadas por traficantes todo ano para o continente. Os principais países de destino estão localizados na Europa Ocidental: Espanha, Bélgica, Alemanha, Holanda, Itália, Reino Unido, Portugal, Suíça, Suécia, Noruega e Dinamarca. A maioria das mulheres traficadas vem de regiões do Leste Europeu (Rússia, Ucrânia, Albânia, Kosovo, República Tcheca e Polônia), mas também do Sudeste Asiático (Filipinas e Tailândia), África (Gana, Nigéria e Marrocos) e América Latina, especialmente Brasil, Colômbia, Equador e República Dominicana.

O tráfico de pessoas é uma atividade de baixos riscos e altos lucros. As mulheres traficadas podem entrar nos países com visto de turista e as atividades ilícitas são facilmente camufladas em atividades legais, como o agenciamento de modelos, babás, garçonetes, dançarinas ou, ainda, mediante a atuação de agências de casamentos. Onde existem, as leis são raramente usadas e as penas aplicadas não são proporcionais aos crimes. Traficantes de drogas recebem penas mais altas do que as dadas para aqueles que comercializam seres humanos.





O QUE É O TRÁFICO DE PESSOAS

O baixo risco que o tráfico de pessoas representa para criminosos também pode ser ilustrado pelo número de condenações que são feitas. Em 2003, cerca de 8.000 traficantes de seres humanos foram levados à Justiça em todo o mundo. Desses, apenas 2.800 foram condenados, segundo o governo norte-americano.

Dentro desse contexto, é fácil entender por que parte do crime organizado está mudando seu foco de atuação das drogas e armas para o comércio de seres humanos – ou então passando a atuar também nessa área. Qualquer política eficaz de combate ao crime organizado não pode negligenciar seus esforços contra o tráfico de pessoas.



AS PRINCIPAIS CAUSAS DO TRÁFICO

É fato que as vítimas são comumente oriundas de classes economicamente desfavorecidas, porém é equivocado apontar a pobreza como causa exclusiva do tráfico de pessoas. Esta é apenas um dos fatores circunstanciais que favorecem o tráfico.

As raízes do problema encontram-se muito mais nas forças que permitem a existência da demanda pela exploração de seres humanos do que nas características das vítimas. Essa demanda vem de três diferentes grupos: os traficantes – que, como visto acima, são atraídos pela perspectiva de lucros milionários –, os empregadores inescrupulosos que querem tirar proveito de mão-de-obra aviltada e, por fim, os consumidores do trabalho produzido pelas vítimas.

Fatores circunstanciais favorecedores do tráfico

Globalização

Em documento preparado em 2000 para a ONU, a relatora especial para a Violência Contra a Mulher, Radhika Coomaraswamy, observou que a “globalização pode ter conseqüências graves (...) em termos da erosão dos direitos civis, políticos, econômicos, sociais e culturais em nome do desenvolvimento, da estabilidade econômica e da reestruturação da macroeconomia. Nos países do hemisfério Sul, programas de ajustes estruturais levaram a um maior empobrecimento, particularmente das mulheres, perda dos lares e conflitos internos”.

Pobreza

A pobreza faz com que as pessoas se submetam às ações dos traficantes por força da necessidade de sobrevivência em razão da falta de perspectivas de vida futura.





AS PRINCIPAIS CAUSAS DO TRÁFICO

Ausência de oportunidades de trabalho

Assim como a pobreza, a falta de meios de garantir a subsistência a curto e médio prazo e de perspectivas de ascensão social impulsiona as vítimas na direção dos traficantes.

Discriminação de gênero

A percepção da mulher como objeto sexual, e não como sujeito com direito à liberdade, favorece toda forma de violência sexual. A percepção do homem como o provedor emocional e financeiro estabelece relações de poder entre ambos os sexos e entre adultos e crianças. Nesse contexto, mulheres, tanto adultas como crianças e adolescentes, são estimuladas a desempenhar o papel social de atender aos desejos e demandas do homem ou de quem tiver alguma forma de poder hierárquico sobre elas.

Instabilidade política, econômica e civil em regiões de conflito

Guerras civis, conflitos armados e violência urbana extremada têm efeitos devastadores sobre mulheres e crianças. As mulheres são particularmente vulneráveis a abusos sexuais e trabalhos domésticos forçados por parte de grupos armados.

Violência doméstica

A violência doméstica - física, psicológica e sexual - gera um ambiente insuportável e impele a pessoa para a rua ou para moradia precárias.

Emigração indocumentada

A emigração indocumentada, meio pelo qual as pessoas saem de seu país e tentam entrar, sem observância dos procedimentos legais, em outro

AS PRINCIPAIS CAUSAS DO TRÁFICO

país que ofereça melhores condições de vida e oportunidades de trabalho, coloca-as em alto grau de vulnerabilidade para diferentes tipos de crime, tais como o contrabando de migrantes e o tráfico de pessoas.

Turismo sexual

O turista sexual pode interessar-se por mulheres ou adolescentes do local e, ao retornar ao seu país de origem, mantém o elo com o “agente” que arranjou o “pacote turístico” inicial e com a mulher ou adolescente até que ela seja enviada ao seu encontro ou, ainda, retorna de suas “férias” levando a mulher. Uma vez no país de destino, algumas vítimas são mantidas confinadas sob o disfarce de um casamento, ou de uma relação estável, e outras são colocadas no mercado do sexo local.

Corrupção de funcionários públicos

Há casos em que funcionários públicos aceitam suborno de traficantes para facilitar a passagem das vítimas por fronteiras. Em muitos casos, os próprios funcionários estão envolvidos nas redes de tráfico.

Leis deficientes

Legislação inadequada e desatualizada, ausência de harmonização das normas nacionais, burocracia excessiva e atividade judicial morosa atrapalham o combate ao tráfico. Nos países receptores com leis de imigração excessivamente restritivas e criadas para prevenir o tráfico, trabalhadores migrantes podem, ocasionalmente, tornar-se mais vulneráveis às redes criminosas que atuam com o tráfico de pessoas.



Uma vez no país de destino, algumas vítimas são mantidas confinadas sob o disfarce de um casamento, ou de uma relação estável, e outras são colocadas no mercado do sexo local.

ESTIMATIVA GLOBAL DE VÍCTIMAS DE TRATA DE PERSONAS

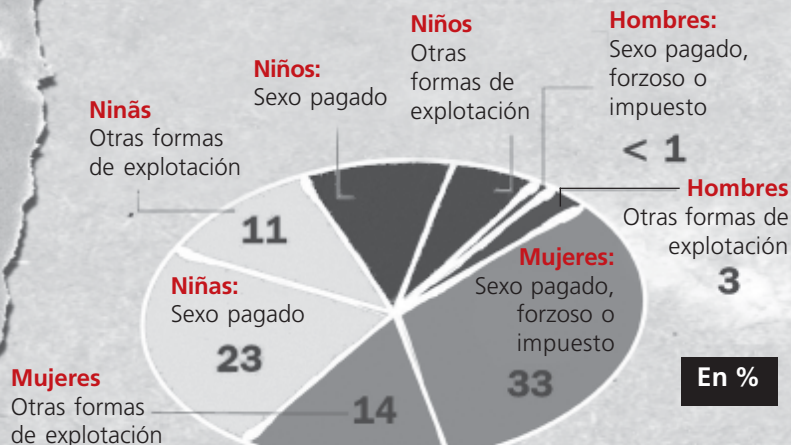
EDAD, SEXO Y TIPO DE EXPLOTACIÓN Total: de 600.000 a 800.000

Otras formas de explotación:

Trata para fines que no aquellos involucrando sexo pagado, como trabajo forzoso o impuesto en la agricultura, construcción, comercio, industria o en domicilios particulares.

Niñas e niños:

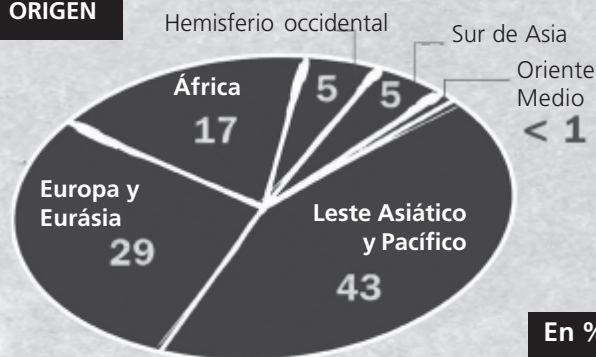
Víctimas con menos de 18 años.



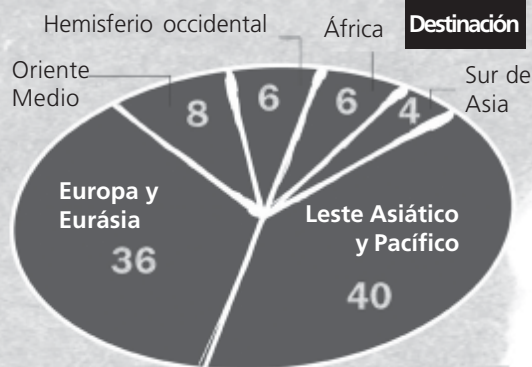
POR REGIÓN

Total: de 600.000 a 800.000

ORIGEN



Destinación



FUENTE: "TRAFFICKING IN PERSONS REPORT" – DEPARTAMENTO DE ESTADO DE LOS EE.UU.

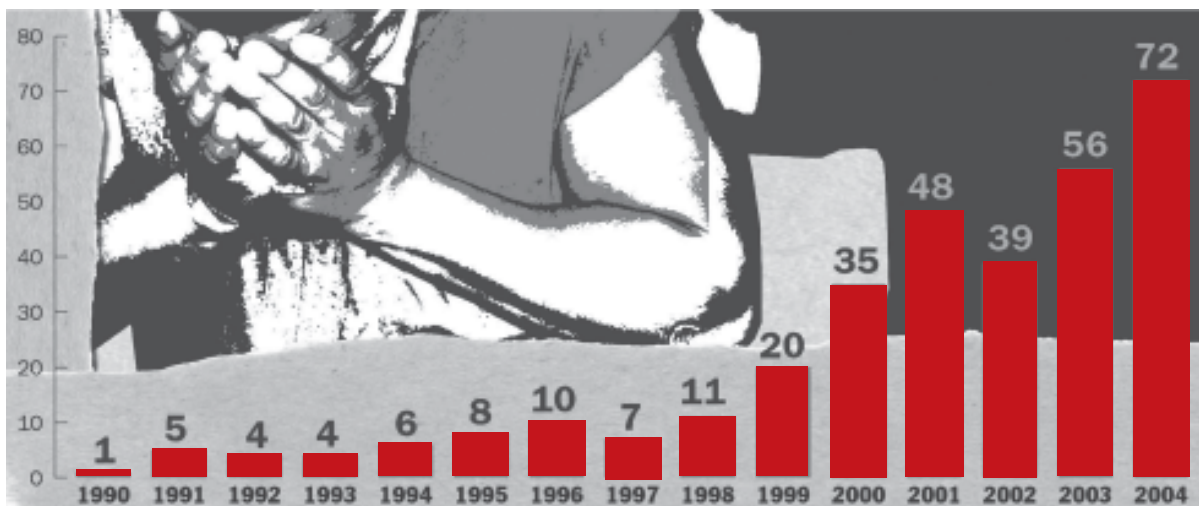
O TRÁFICO NO BRASIL

A participação do Brasil nas redes internacionais do tráfico de pessoas é favorecida pelo baixo custo operacional, pela existência de boas redes de comunicação, de bancos e casas de câmbio e de portos e aeroportos, pelas facilidades de ingresso em vários países sem a formalidade de visto consular, pela tradição hospitaleira com turistas e pela miscigenação racial.

Levantamento do Ministério da Justiça, realizado no âmbito de projeto implementado com o UNODC, apurou que os Estados em que a situação é mais grave são Ceará, São Paulo e Rio de Janeiro, por serem os principais pontos de saída do país, e Goiás. No caso deste último, onde o aliciamento acontece principalmente no interior, profissionais que atuam no enfrentamento ao tráfico de pessoas acreditam que as organizações criminosas se interessam pela mulher goiana pelo fato de seu biotipo ser atraente aos clientes de serviços sexuais na Europa.



INQUÉRITOS POLICIAIS INSTAURADOS ENTRE 1990 E 2004





O TRÁFICO NO BRASIL

Inquéritos policiais, denúncias de organizações não-governamentais (ONGs), registros em órgãos governamentais, entrevistas com vítimas e notícias veiculadas na mídia indicam, no entanto, que o tráfico interno é praticado no Brasil com a mesma intensidade do tráfico internacional. Muitos desses casos ficam camuflados sob outras violações da lei, como seqüestro ou lenocínio (crime pelo qual uma pessoa fomenta, favorece ou facilita a prática de prostituição). O tráfico interno com o objetivo de fornecer mão-deobra para o trabalho forçado na agricultura, deslocando as vítimas de áreas urbanas para áreas rurais, também é um problema grave no país. A Organização Internacional do Trabalho estima que 25 e 40 mil brasileiros são submetidos a trabalho forçado.

O Brasil também é um país receptor de vítimas do tráfico. Elas vêm principalmente de outras nações da América do Sul (Bolívia e Peru) mas também da África (Nigéria) e Ásia (China e Coreia). A maioria acaba submetida a regimes de escravidão nas grandes cidades, como São Paulo, e fica confinada em oficinas de costura, fazendo jornadas de mais de 15 horas e sendo obrigada a dormir no próprio local de trabalho. A Pastoral do Migrante calcula que 10% dos imigrantes bolivianos ilegais que chegam a São Paulo terminam nessas condições.

O tráfico interno com o objetivo de fornecer mão-deobra para o trabalho forçado na agricultura, deslocando as vítimas de áreas urbanas para áreas rurais, também é um problema grave no país.

PREJUÍZOS CAUSADOS AO PAÍS PELO TRÁFICO

A dinâmica do funcionamento das organizações criminosas que promovem o tráfico de seres humanos mostra que, uma vez estabelecidas dentro de um país, elas se expandem rapidamente e oferecem os seguintes riscos ao Estado:



Expansão e diversificação do crime organizado

O crime organizado do tráfico de pessoas não fica restrito a um setor isolado. Uma vez estabelecidas, as redes de tráfico podem expandir suas áreas de atuação, estabelecendo associações com organizações de outras esferas, como tráfico de drogas e armas.

Corrupção do setor público

As altas somas de dinheiro envolvidas nas organizações criminosas criam inúmeras oportunidades para a corrupção de agentes públicos e podem minar todos os esforços dos operadores de direito (juízes, advogados, defensores e promotores) que combatem o tráfico. A rede de corrupção estabelecida em torno do tráfico pode abalar a confiança da sociedade civil nos sistemas policial e judiciário.

Desestabilização econômica

A grande rentabilidade financeira da prostituição organizada, somada à outras fontes de recursos ilícitos, contamina as instituições financeiras por meio de diversos mecanismos de lavagem de dinheiro, causando impactos negativos na economia de alguns países.

O envolvimento das instituições financeiras com a lavagem de dinheiro, somada a outros fatores de risco, como a corrupção do setor público e privado, desestimula investimentos externos no país, tornando-o menos atrativo para as estratégias de empresas globais.



PREJUÍZOS CAUSADOS AO PAÍS PELO TRÁFICO

“

**Eu estou indo,
mas não sei
se volto!**

”

DEPOIMENTO

■ TESTEMUNHO PARA A PESTRAF
DE MULHER IDENTIFICADA APENAS
COMO M. S., DE NATAL (RN):

Quando eu estava na Praia do Meio fazendo programa, um taxista perguntou-me se eu não queria fazer uma viagem para a Espanha, para trabalhar de acompanhante. Eu sempre dizia que não. Eu tinha medo, mas minha amiga já tinha falado que era bom. ➤

Corrupção do sistema político

Em busca de proteção para seus negócios, os traficantes podem também se associar a políticos, obtendo favores e influência política por meio de suborno.

Desestabilização demográfica

O tráfico de pessoas em larga escala pode causar efeitos negativos no equilíbrio populacional de regiões, tanto no local de origem das vítimas quanto no país que passa a receber membros de determinado grupo étnico ou nacional, fato que pode dar origem a movimentos xenofóbicos.

Desestabilização dos mercados de trabalhos ilegais

A introdução das vítimas na indústria ilegal do sexo e nos setores que desrespeitam as leis trabalhistas tem o potencial de gerar guerras territoriais entre traficantes e os chefes que controlam a exploração humana.

QUEM SÃO OS TRAFICANTES

Em 2003, pesquisa encomendada pelo Ministério da Justiça (MJ) e pelo Escritório das Nações Unidas Contra Drogas e Crime (UNODC) analisou 36 processos judiciais e inquéritos policiais nos Estados do Ceará, Goiás, Rio de Janeiro e São Paulo.

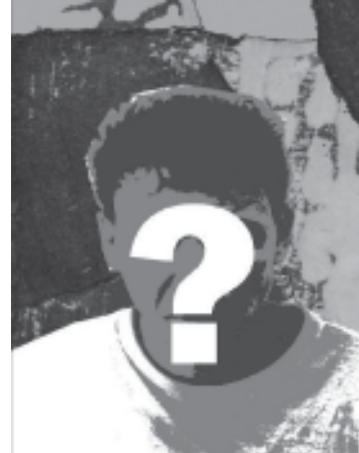
Os dados coletados não surpreenderam ao mostrar que os homens são maioria entre os traficantes. No entanto, observou-se que há também uma alta presença de mulheres (43,7% dos indiciados por tráfico), que atuam principalmente no recrutamento das vítimas. Números próximos a esses foram também observados em outros estudos, como a Pesquisa sobre Tráfico de Mulheres, Crianças e Adolescentes para Fins de Exploração Sexual Comercial (Pestraf), realizada em 2002, pelo Centro de Referência, Estudos e Ações sobre Crianças e Adolescentes (CECRIA), que estimou em 41% a participação feminina entre traficantes.

O levantamento MJ-UNODC também apontou uma predominância de acusados com mais de 30 anos de idade. No caso das mulheres aliciadoras, o fato de serem mais velhas parece lhes conferir credibilidade e autoridade para “aconselhar” as vítimas a aceitar as ofertas vindas do exterior.

Nos processos e inquéritos examinados, os acusados declaram ter ocupações em negócios como casas de show, comércio, casas de encontros, bares, agências de turismo, salões de beleza e casas de jogos.

A maioria dos brasileiros acusados nos inquéritos e processos examinados está associada a um conjunto de negócios escusos (drogas, prostituição, lavagem de dinheiro e contrabando), que, por sua vez, mantêm ligações com organizações sediadas no exterior.

Entre os acusados há uma presença maior de pessoas com nível médio e superior. Isso se explica, em parte, pela característica internacional do crime, que exige maior escolaridade para possibilitar operações que podem ter ramificações em diferentes países.



► Em setembro de 1999 eu aceitei viajar junto com minha amiga. O taxista tirou todos os documentos para mim, comprou o bilhete da viagem e deu US\$ 200 para cada, que seria para os gastos da viagem.

Só que, todos os dias, ele adia! Um dia, às seis horas da manhã, chegou um recado que eu tinha que viajar naquele mesmo dia. Fui para o aeroporto... sem saber de nada como era lá.

Antes de viajar, o taxista disse que eu ia trabalhar em clube e ia ganhar muito bem, e não explicou nada mais.

Eu sabia que era prostituição... não sabia das condições desse trabalho!

Quando entrei no avião, eu pensei: eu estou indo, mas não sei se volto!

Tem clubes que é pior, pior, pior!

Eu nunca fiquei nesses ►



QUEM SÃO OS TRAFICANTES

➤ A minha amiga estava em um que ela não podia passar mais de 5 minutos com um cliente! Leva multa! Não pode sair até pagar a passagem! Só pode sair com um segurança acompanhando! Eles têm medo da pessoa fugir e não pagar a passagem. Até para ir a seu apartamento, tinha que ter um segurança! Só fica liberada quando paga a passagem. Fui embora com três meses! E quando foi três meses, eu estava aqui de novo! É assim! Quando tu começa, é um vício! Dinheiro fácil é um vício! Quando eu estava em Natal, liguei para o escritório. Eles perguntaram se eu tinha algumas amigas. Se eu tivesse, podia mandar. Todas as minhas amigas queriam viajar! Eram muitas amigas minhas querendo ir! ➤

Quanto à nacionalidade, encontra-se a presença tanto de brasileiros como de estrangeiros. Enquanto que a pesquisa MJ-UNODC traz larga predominância de brasileiros entre os indiciados (88,2%), a Pestraf aponta que 32,3% dos recrutadores identificados em reportagens da mídia são do exterior (Espanha, Holanda, Venezuela, Paraguai, Alemanha, França, Itália, Portugal, China, Israel, Bélgica, Rússia, Polônia, Estados Unidos e Suíça). Uma explicação para a discrepância entre os números é o fato da pesquisa MJUNODC só ter contabilizado aliciadores contra os quais existia um inquérito ou processo em andamento. A Pestraf, por outro lado, reuniu depoimentos e reportagens da imprensa. Uma das conclusões possíveis de se chegar a partir desses dados é que hoje o sistema de Justiça nacional não consegue chegar aos aliciadores estrangeiros, apesar dos indícios da sua atuação no país, revelados pela Pestraf e outros estudos acadêmicos.

QUEM SÃO AS VÍTIMAS

A Pestraf fez um levantamento da situação no Brasil com base em entrevistas e na análise de inquéritos e processos judiciais e reportagens publicadas na imprensa em 19 Estados. Entre as suas principais conclusões estão:

“No Brasil, o tráfico para fins sexuais é, predominantemente, de mulheres e adolescentes, afrodescendentes, com idade entre 15 e 25 anos.

(As) mulheres são oriundas de classes populares, apresentam baixa escolaridade, habitam em espaços urbanos periféricos com carência de saneamento, transporte (dentre outros bens sociais comunitários), moram com algum familiar, têm filhos e exercem atividades laborais de baixa exigência. Muitas já tiveram passagem pela prostituição.

Estas mulheres inserem-se em atividades laborais relativas ao ramo da prestação de serviços domésticos (arrumadeira, empregada doméstica, cozinheira, zeladora) e do comércio (auxiliar de serviços gerais, garçomete, balconista de supermercado, atendente de loja de roupas, vendedoras de títulos etc.), funções desprestigiadas ou mesmo subalternas. Funções estas, mal remuneradas, sem carteira assinada, sem garantia de direitos, de alta rotatividade e que envolvem uma prolongada e desgastante jornada diária, estabelecendo uma rotina desmotivadora e desprovida de possibilidades de ascensão e melhoria.

As mulheres e as adolescentes em situação de tráfico para fins sexuais geralmente já sofreram algum tipo de violência intrafamiliar (abuso sexual, estupro, sedução, atentado violento ao pudor, corrupção de menores, abandono, negligência, maus-tratos, dentre outros) e extrafamiliar (os mesmos e outros tipos de violência intrafamiliar, em escolas, abrigos, em redes de exploração sexual e em outras relações).

As famílias também apresentam quadros situacionais difíceis (sofrem violência social, interpessoal e estrutural) o que facilita a inserção da criança e do



➤ A primeira chegou no Rio de Janeiro, desistiu da viagem e gastou o dinheiro para as despesas da viagem, que eu dei. Só não foi mais gente porque eu não queria ir com muita gente para não chamar atenção. Mas eu disse tudo como era para elas. Vem quem quer! Eu mandei umas amigas, só que eu não sabia que isso era tráfico, que era um delito. Eu não sabia! Eu viajei para Bilbao e, quando eu ligo para (minha) mãe... ela diz que a mãe de uma das meninas tinha ido lá em casa e disse... que eu estava traficando mulheres. Eu fiquei louca! 'O que eu vou fazer agora? Eu sou traficante!' ■



“
**As vítimas
devem sentir
confiança
nos policiais**
”

DEPOIMENTO

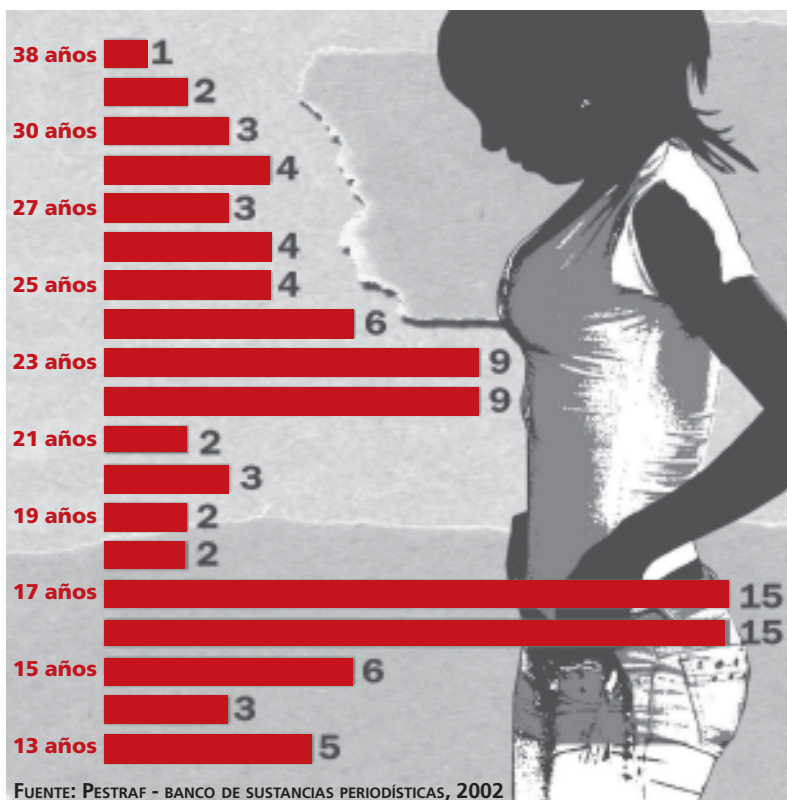
■ MÁRCIA BUCELLI SALGADO,
DELEGADA DE POLÍCIA DIRIGENTE
DO SETOR TÉCNICO DE APOIO ÀS
DELEGACIAS DE DEFESA DA
MULHER DO ESTADO DE SÃO PAULO:

➤ Ao atender as vítimas, os policiais devem procurar tranquilizá-las. Eles precisam saber que os criminosos incutiram medo nas vítimas, inclusive com . ➤

QUEM SÃO AS VÍTIMAS

adolescente nas redes de comercialização do sexo, pois tornam-se vulneráveis frente à fragilidade das redes protetoras (família/Estado/Sociedade)”.

DISTRIBUIÇÃO POR IDADE DAS PESSOAS TRAFICADAS



Este perfil, no que se refere às vítimas de tráfico internacional, é confirmado pelo levantamento do MJ/UNODC.

QUEM SÃO AS VÍTIMAS

INDICADORES PARA IDENTIFICAÇÃO DAS VÍTIMAS

NATUREZA DO INDICADOR	INDICADOR
Local de trabalho	Casas que comercializam o sexo e produtos de conteúdo adulto, produtora de filmes pornográficos, casas de massagem e noturnas, bares, agências de modelo, de casamento e de acompanhantes.
Condições de trabalho	Saídas para visitas médicas, compras e qualquer outro motivo, sempre supervisionadas. Sistemas de segurança por vezes com equipamentos eletrônicos sofisticados e guardas.A companhia constante da mesma pessoa como tradutora nas interações da possível vítima. Entrada e saída de grande número de homens no local de trabalho.
Vida pregressa da possível vítima	Relatos de maus-tratos e de submissão.
Aspectos psicológicos da possível vítima	Desconfiança, nervosismo, medo, timidez excessiva, depressão, baixa auto-estima, estresse pós-traumático.
Aspectos físicos da possível vítima	Má nutrição, desidratação, reduzida higiene, doenças venéreas, sinais de abuso sexual, marcas de edemas, fraturas e outros sinais de problemas médicos não tratados e doenças crônicas, como diabetes e câncer.
Comportamentais	Não porta documentos pessoais. Sua autonomia para dispor de dinheiro geralmente se limita à pequena quantia que carrega no corpo.



➤ ameaças às famílias, e que elas ficam intimidadas e acreditam que as ameaças podem ser cumpridas. O policial deve deixar claro à vítima que há formas legais para preservá-la, que a Polícia e o Estado têm condições de protegê-la. Deve falar sobre o Serviço de Proteção à Testemunha (Provita), que pode ser colocado à disposição nesses casos. O policial também deve ser capacitado a acolher a vítima com o devido respeito, para que se crie uma esfera de confiança. É primordial que as vítimas sintam confiança nos policiais e que existe respaldo por parte das instituições.

As vítimas receiam demais em denunciar. Elas receiam por vergonha, por constrangimento, muitas vezes em razão da própria família. O medo é o do julgamento moral, não o da Justiça. Elas têm claro que o que fazem não é crime. ➤



➤ Lo que las víctimas temen es la penalización de la sociedad. Campañas de divulgación pueden ayudar en el combate a este tipo de crimen, alertando sobre su existencia y que él ocurre en larga escala. La policía en sí trabaja con el hecho consumado, pero el policía también puede participar en campañas educativas, orientadas hacia la prevención. Hay policías comprometidos que ya realizan este tipo de campaña, como en el caso del uso de drogas, realizando un trabajo de educación y orientación. ■

FATORES QUE LEVAM AS VÍTIMAS A MIGRAR

Para aliciar as vítimas, os traficantes tiram proveito de seus sonhos ou vulnerabilidades, acenando com um mundo em que não faltam oportunidades e gratificações. As razões que levam alguém a desejar fazer uma mudança radical em sua vida variam de pessoa para pessoa. Algumas são compelidas a deixar suas cidades ou países para trás devido à necessidade e, outras, em função de um desejo de buscar novos rumos ou experiências.

É importante notar, no entanto, que mesmo aquelas que têm consciência de estar abandonando sua comunidade para praticar a prostituição podem acabar enganadas e submetidas a tratamento que não tiveram condições de antecipar: maus-tratos, jornadas excessivas, pagamento inferior ao prometido, endividamento forçado aos donos dos prostíbulos, coação e cárcere privado.

Falta de recursos econômicos

Em locais onde não há oportunidades de trabalho, a ausência de condições para suprir as necessidades humanas mais básicas, como alimentação, abrigo e vestuário, pode tornar-se um obstáculo intransponível à sobrevivência.

Há casos também em que, mesmo que as necessidades básicas estejam satisfeitas, não há perspectivas econômicas para o futuro. Essa falta de segurança dá origem a estresse, frustração e o desejo de maior estabilidade, que pode vir a ser buscada em outros locais.

Oportunidades no exterior

Nem todos que cogitam emigrar são necessariamente pobres. Muitos acreditam que só no exterior irão conseguir a educação e as oportunidades que irão incrementar suas carreiras e possibilitar melhores salários e conhecimentos.

FATORES QUE LEVAM AS VÍTIMAS A MIGRAR

Desejo por mais renda ou status

Embora possam ter segurança para o futuro, algumas pessoas desejam mais conquistas para suas vidas. Outras podem sentir-se pressionadas, pela família ou por amigos, a desempenhar tarefas que dêem mais “prestígio” e como não encontram oportunidades em sua comunidade decidem buscar alternativas em outros lugares.

Fuga da opressão e da estigmatização

Mulheres vivendo em sociedades conservadoras podem se ver forçadas a abandonar suas comunidades para escapar da reprovação e do isolamento. Uma mulher que tenha sido vítima de estupro, ou mesmo que tenha exercido a prostituição, ou ainda, que tenha tido filhos sem ter sido casada, pode tornar-se estigmatizada e ficar impossibilitada de reconstruir sua vida.

Desejo de aventuras

A vontade de viver novas emoções é um dos principais motivos que levam as pessoas a viajar para outros países, independentemente de suas situações financeiras.

Busca por estabilidade emocional

Uma pessoa pode sair atrás de uma nova vida em outro lugar para escapar de uma situação familiar abusiva ou disfuncional. Se não recebe manifestações de afeto, amor e compreensão, ela tenderá a procurar apoio emocional longe de casa.

Turbulência política

Guerras civis, situação política conturbada e governos autoritários podem provocar o cerceamento das liberdades e direitos civis, tornando-se um estímulo às migrações.





FATORES QUE LEVAM AS VÍTIMAS A MIGRAR

Uma vez aliciadas e submetidas a um regime de exploração em outro país, as vítimas dificilmente conseguem se desvincular da rede de exploração até que paguem sua “dívida”, devido às seguintes razões impeditivas:

- Situação irregular no país e privação de seu passaporte por parte dos traficantes;
- Desconhecimento da língua local;
- Rígido monitoramento de seguranças, que impedem a livre saída dos locais de trabalho;
- Violência física e psicológica;
- Receio de colocar a vida dos familiares em risco ou de que eles tenham conhecimento da condição em que vivem.

POSSÍVEIS DANOS SOFRIDOS PELAS VÍTIMAS

FORMA	IMPACTO	CAUSA	DANO
INDIVIDUAL	Psicológico	Ameaças, negligência, confinamento e violência.	Podem desenvolver sintomas da síndrome pós-traumática. Depressão e tendências suicidas. Dificuldades de interagir socialmente e formar relações de afeto.
	Físico	Confinamento, uso forçado de drogas, abortos compelidos, privação de alimentação e sono.	No sistema reprodutor (em decorrência de doenças sexualmente transmissíveis), pulmões (por falta de alimentação adequada, excesso de umidade nos locais das atividades, tabagismo incentivado para suprir carências) e sistema imunológico (em razão de HIV/Aids).
	Legal	Gravidez indesejada e afastamento compulsório de filhos. Condição de migrante não documentado no país de destino e, autora de crime, no caso de a prostituição ser considerada crime no país de destino	Perda da guarda de filhos, encarceramento, deportação, expulsão.
SOCIAL	Social	Confinamento e estigmatização da sua condição.	Isolamento social, desconfiança e timidez excessiva. Ruptura dos laços familiares.
	Econômico	Endividamento com os traficantes.	Perda de bens pessoais e dos de familiares.
	Econômico	Exclusão dos serviços educacionais e sociais.	Mão-de-obra desqualificada. Maior ônus aos programas sociais. Aumento da vulnerabilidade de mulheres e adolescentes do círculo de convivência da vítima.



“
**O policial
precisa estar
atento**
”

DEPOIMENTO

■ CARLOS ADRIANO KLAFFE DOS SANTOS, MAIOR DA BRIGADA MILITAR DO RIO GRANDE DO SUL E ASSESSOR DA SECRETARIA DA JUSTIÇA E DA SEGURANÇA DO RIO GRANDE DO SUL:

➤ Você viu hoje alguma Brasília verde ou algum Passat branco circulando nas ruas? Provavelmente não percebeu, mas deve ter passado por algum. Para um policial ocorre o mesmo. ➤

O QUE É A SÍNDROME PÓS-TRAUMÁTICA

A síndrome pós-traumática é um conjunto de sintomas apresentados por pessoas que vivenciaram situações extremas de ameaça ou violência. A experiência (estupro, assalto, testemunho da morte de outro indivíduo) pode produzir um choque tão grande que a pessoa torna-se incapaz de compreender a natureza do que ocorreu ou de aceitar que o fato aconteceu com ela mesma.

Vítimas que sofreram abusos brutais de traficantes, como estupro grupal ou amputação de dedos como punição por desobediência, não conseguem encaixar as agressões dentro de qualquer sistema de valores de comportamentos humanos aceitáveis, perdem a capacidade de racionalizar sobre o ocorrido e entram em um processo de negação de que tenham passado por essas experiências - uma condição psicológica conhecida como “dissociação”.

A dissociação atrapalha a capacidade das vítimas de reagir e é acompanhada por uma série de sintomas:

As vítimas podem reagir aos abusos de maneira extremamente indiferente e apática, o que é mais um sinal de que podem estar incapacitadas de perceber que a violência foi cometida contra elas mesmas.

As vítimas “despersonalizam” a experiência e passam a crer que ela aconteceu com outra pessoa.

As vítimas podem ficar com a noção de tempo alterada e sofrer danos na memória.

O QUE É A SÍNDROME PÓS-TRAUMÁTICA

As vítimas podem sofrer fragmentação de percepção, sentimentos, consciência e memória.

As vítimas podem não ser capazes de recordar e descrever a experiência de maneira coerente e em detalhes. Em muitos casos, as vítimas somente conseguem narrar sensações e fragmentos de memória desconexos.

As vítimas podem sofrer “flashbacks”, em que imaginam que os abusos estão mais uma vez sendo infligidos a elas. Esse processo pode ser despertado por coisas pequenas como um cheiro ou ruído específicos.

A experiência traumática permanece por anos e, em muitos casos, pelo resto da vida das vítimas, como um fator psicológico capaz de provocar pânico, terror, medo, tristeza ou desespero e se manifestar em fantasias, pesadelos traumáticos e recriações psicóticas das agressões.



➤ Mas, quando um policial recebe um alerta envolvendo um desses carros, passa a enxergar vários, um atrás do outro. E parecia que nem existiam mais. Por que não enxergávamos antes? Porque não prestávamos atenção.

O mesmo vale para o tráfico de pessoas. Quando os policiais forem alertados para a existência desse crime, perceberão os indícios defronte dos próprios olhos. O policial deve saber identificar os indicativos da ação do tráfico em determinada comunidade. É um crime que se inicia por meios fraudulentos, como fachada de agências de modelos, fachada de agências de empregos, ou fachada de oferta de empregos. O policial deve ter um olhar também sensível para distinguir a condição de criminoso, o aliciador ou traficante, da condição de vítima, ainda que esta tenha ingressado de forma consentida. ➤



REAÇÕES DAS VÍTIMAS DURANTE A EXPERIÊNCIA TRAUMÁTICA

Vítimas do tráfico são submetidas a relações de exploração de longo prazo, em que os abusos traumáticos não se restringem a um único incidente de extrema violência, mas durante um prolongado período de tempo. A consequência disso é que as vítimas têm tempo de adaptar seu comportamento com o objetivo de reduzir o risco de novas agressões.

Essas formas de comportamento adaptado são conhecidas como “estratégias de sobrevivência”. As três principais são:

Evitação

A vítima fará tudo a seu alcance para impedir novas violências. Ela poderá se tornar dócil e totalmente obediente em relação ao traficante. Uma vítima compelida à prostituição poderá se dedicar à tarefa com um entusiasmo aparente que nada mais é do que uma conduta planejada para agradar ao traficante e evitar “castigos”.

Identificação com o traficante

Essa estratégia (conhecida como “Síndrome de Estocolmo”) surge quando a vítima sente que pode não sobreviver às violências, que está isolada do resto do mundo, que a fuga é impossível ou muito arriscada e que as reações do traficante em relação a ela depende de seu comportamento. Para conseguir aprovação, a vítima passa a se colocar na posição do traficante, adotando suas posições e maneiras de pensar.

Essa estratégia faz com que a vítima possa se recusar a cooperar com o operador do direito e deixar de tomar atitudes que possibilitem seu próprio resgate.

Em alguns casos, o grau de identificação chegará ao ponto em que a vítima oferecerá explicações implausíveis quando confrontada com fortes evidências de que foi traficada. Esse processo é ainda mais forte quando o traficante ocasionalmente finge se preocupar com a vítima. Isso aumenta a

➤ Os policiais militares têm de ser alertados de que o consentimento foi obtido por meio de fraude, de violência ou coação, que viciam a vontade.

Mesmo a prostituta aliciada para ser levada ao exterior com promessas falsas, ainda que consentindo, continua vítima.

A prostituição não é crime, e ela está sendo vítima de algum tipo de abuso.

A Polícia Militar, com seu amplo potencial de captação de indicativos, em razão de sua capilaridade e entrosamento com a comunidade, pode contribuir em muito para o enfrentamento ao tráfico de seres humanos, utilizando, para a difusão, as redes de informação já existentes. Deve levar de forma rápida e segura as informações ao órgão habilitado para apurar a infração penal, a Polícia Federal. ➤

REAÇÕES DAS VÍTIMAS DURANTE A EXPERIÊNCIA TRAUMÁTICA

confusão e falta de orientação da vítima, ao mesmo tempo em que lhe dá esperanças de obter algum controle sobre a situação e evitar novas violências se mantiver um bom comportamento.

Desligamento

Chega um momento em que as vítimas ficam tão identificadas com os traficantes que abandonam suas emoções e pensamentos e desligam-se de suas personalidades. Esse comportamento é uma estratégia de sobrevivência que pode resultar na demonstração de altos níveis de apatia ou indiferença por parte das vítimas diante de seu próprio sofrimento.



➤ E, no caso das vítimas, deve acionar órgãos capacitados para atendê-las e acolhê-las. Enfim, pode compor e contribuir significativamente a uma rede de prevenção, vigilância, fiscalização, investigação e responsabilização, uma rede de garantia de direitos do cidadão. ■



A SÍNDROME PÓS-TRAUMÁTICA E A INTERVENÇÃO DOS AGENTES PÚBLICOS

A existência de vítimas com síndrome pós-traumática pode trazer dificuldades adicionais para as investigações conduzidas pela polícia e para os processos judiciais contra traficantes:

- 1 Com frequência uma vítima traumatizada vai negar que tenha sido traficada, mesmo quando colocada diante de evidências que contradigam seu depoimento.
- 2 A vítima provavelmente não será capaz de fazer aos investigadores um depoimento claro e consistente.
- 3 A vítima pode ter dificuldade em lembrar-se do que realmente aconteceu.
- 4 Como ela própria pode não entender os motivos que a impedem de lembrar acontecimentos traumáticos, a vítima pode desenvolver uma tendência de preencher as lacunas de sua memória com a criação de elementos plausíveis dentro da situação vivida, mas que têm o potencial de entrarem em contradição com outras partes de seu depoimento.
- 5 Os operadores de direito (agentes públicos) devem ter consciência do impacto do trauma nas vítimas e estar prontos para reconhecer que sintomas como falta de cooperação, hostilidade, incapacidade de lembrar eventos pormenorizadamente, enganos, mudanças de versões e até invenção de detalhes em relação a acontecimentos específicos provavelmente são seqüelas do sofrimento e não fruto de uma deliberada decisão de atrapalhar as investigações.

COMO LIDAR COM AS VÍTIMAS

A recuperação de vítimas é um processo complexo que exige tempo e apoio altamente especializado. A negligência quanto a esses cuidados pode resultar em severos e permanentes danos psicológicos para as vítimas.

A dificuldade vivenciada em uma dessas fases, em especial na de reintegração social pode favorecer o retorno da pessoa traficada para as redes de tráfico, na qualidade de vítima reincidente ou ainda, na qualidade de aliciadora.

No processo de recuperação, é comum as vítimas passarem por quatro estágios:

- Hostilidade em relação às pessoas que as atendem, em especial agentes públicos;
- Desorientação;
- Reconstrução e recapitulação dos eventos;
- Reintegração social.

As fronteiras entre essas quatro fases, e a duração de cada uma, são bastante imprecisas. A vítima pode também oscilar entre os diferentes estágios durante o processo de recuperação.

É fundamental evitar a “revitimização” da vítima. Algumas mulheres, ao serem localizadas, são tratadas como criminosas, e não como vítimas de exploração sexual. Em certas ocasiões, ao invés de serem submetidas a um exame médico para avaliação ou comprovação das violências sofridas, chegam a ser encarceradas ou sofrem a deportação imediata, sem nenhum respeito por seus direitos ou atendimento humanitário.





COMO LIDAR COM AS VÍTIMAS

A abordagem do operador do direito deve ser bastante ponderada, pois em muitos casos trata-se de uma questão bastante complexa: o profissional precisa ter sensibilidade e capacidade para determinar quais pessoas são vítimas verdadeiras do tráfico de seres humanos e quais são migrantes que podem estar cometendo uma série de contravenções comuns ao tráfico, como atravessamento ilegal de fronteira, posse de documentos falsos etc.

Após a determinação do status da pessoa como vítima do tráfico, deve-se evitar a adoção de uma conduta recriminatória contra ela - por exemplo, manifestando qualquer tipo de censura quanto à sua ligação com a prostituição - ou ainda colocando-a sob muita pressão para colaborar com as investigações.

Por mais que esteja, justificadamente, tentando estabelecer a verdade dos fatos, um investigador que pressiona uma vítima com o objetivo de fazê-la lembrar-se de detalhes ou episódios corre um grande risco de retraumatizá-la ou comprometer o progresso das diligências. Também é improdutivo fazer comentários à vítima sobre sua ingenuidade em acreditar nas ofertas feitas pelos traficantes ou argumentar que as violências sofridas foram consequência de atos irresponsáveis ou impensados de sua parte. Uma atitude desse tipo somente irá diminuir sua confiança nos profissionais de segurança pública.

É imprescindível para a saúde psicológica da vítima que os agentes da lei demonstrem empatia e tentem oferecer imediatamente segurança física e acesso a apoio de especialistas. O provável é que a vítima dê uma narrativa detalhada de sua história somente após ter recebido apoio especializado e conquistado algum grau de autonomia.

A cooperação com operadores de direito sempre envolve uma parcela de risco para as vítimas do tráfico, e possivelmente também para suas famílias. É importante que no contato com a vítima os responsáveis

COMO LIDAR COM AS VÍTIMAS

pelo atendimento não façam promessas de difícil cumprimento. O fundamental é que as vítimas estejam totalmente conscientes de todas as implicações e riscos associados a quaisquer decisões que sejam requisitadas delas pelos investigadores. O logro é um dos pilares do crime do tráfico e jamais deve surgir uma situação em que as vítimas possam comprovadamente sustentar terem sido novamente logradas, mas desta vez por servidores públicos.

Durante todo o relacionamento com a vítima, o agente da lei deve respeitar o seu direito à privacidade, assegurando-se que seu nome e imagem não sejam divulgados à imprensa. Tal exposição pode comprometer a reestruturação da vida da vítima, tanto por contribuir para sua estigmatização dentro de sua comunidade quanto por reaproximá-la de criminosos.

É um fato já suficientemente comprovado que muitas vítimas são procuradas por seus traficantes e rapidamente colocadas de volta no círculo criminoso. Isso acontece porque ainda estão vulneráveis e não adquiriram os meios de se proteger das redes de exploração.

Além disso, muitas das vítimas do tráfico talvez jamais se recuperarão das agressões psicológicas, sexuais e físicas a que foram submetidas. Não é trabalho do investigador responsabilizar-se pelo processo de recuperação das vítimas - para isso existem ONGs e agências governamentais mais preparadas, mas é seu dever assegurar que elas tenham consciência dos serviços de assistência disponíveis e facilitar o acesso a esse auxílio.

O desafio que se coloca aos agentes da lei é criar a confiança e ambiente dentro dos quais as vítimas possam se sentir prontas para cooperar com a polícia e o sistema judicial. Esse tipo de apoio e proteção poderá possibilitar consequências fundamentais ao combate ao tráfico de pessoas: mais condenações de traficantes, o que conseqüentemente, servirá como dissuasor de novos crimes.





COMO LIDAR COM AS VÍTIMAS

Conduta mais eficaz do policial para lidar com uma vítima do tráfico:

- Não tratar a vítima como criminosa;
- Requisitar exames médicos se houver sinais de violência recente. O teste de HIV/Aids só deve ser realizado com o consentimento da vítima;
- Respeitar o direito da vítima à privacidade, não divulgando seu nome e imagem à imprensa;
- Estabilizar a vítima oferecendo-lhe segurança e acesso a assistência especializada;
- Tomar o depoimento da vítima somente após ter certeza de que ela encontra-se estabilizada;
- Não fazer promessas à vítima que não possam ser cumpridas. Falar abertamente a ela sobre os riscos envolvidos para se obter a condenação dos traficantes, de forma que a decisão de colaborar no processo judicial seja tomada de maneira totalmente consciente;
- Colocar a vítima em contato com ONGs e agências governamentais encarregadas de prestar assistência especializada durante o processo de recuperação e reintegração social e, quando necessário, com os programas de proteção a vítimas e testemunhas ameaçadas.

Não tratar a vítima como criminosa. Estabilizá-la, oferecendo-lhe segurança e acesso a assistência especializada.

PADRÕES MÍNIMOS PARA PROTEÇÃO E TRATAMENTO DAS VÍTIMAS

Numa perspectiva de direitos humanos, algumas ONGs internacionais, tais como a Aliança Global contra o Tráfico de Mulheres, a Fundação contra o Tráfico de Mulheres e o Grupo Jurídico Internacional de Direitos Humanos, vêm definindo, desde 1999, os Padrões de Direitos Humanos para o Tratamento de Pessoas Traficadas (PDH), a partir de instrumentos internacionais de direitos humanos.

Os padrões visam garantir os direitos das pessoas traficadas na medida em que lhes proporcionam assistência e proteção legais, tratamento não-discriminatório e restituição, compensação e recuperação. Estas são as principais recomendações:

- **Princípio da não-discriminação:** os países não devem discriminar as pessoas traficadas no Direito Material ou Processual, nas políticas públicas ou em suas práticas.
- **Segurança e tratamento justo:** ao invés de considerá-las como migrantes indocumentados, os países devem reconhecer que as pessoas traficadas são vítimas de graves abusos de direitos humanos, assim como tutelar seus direitos e protegê-las contra represálias e perigos.

Embora o tráfico de pessoas seja um crime contra a pessoa, na prática, em muitos casos, esse crime é considerado como um crime de contrabando de migrantes, o que é um crime contra o Estado. Ocorre que, na fase inicial de investigação, a distinção entre o crime de tráfico de pessoas e de contrabando de migrantes pode vir a ser de difícil averiguação. Essa dificuldade pode propiciar situações de investigação e responsabilização, nas quais o interesse do Estado de assegurar a persecução penal do traficante possa levar a desconsideração das necessidades da vítima.





PADRÕES MÍNIMOS PARA PROTEÇÃO E TRATAMENTO DAS VÍTIMAS

■ **Acesso à Justiça:** a polícia, os promotores de Justiça e os tribunais devem assegurar que seus esforços para punir os traficantes sejam direcionados para um sistema que respeite e salvguarde os direitos de privacidade, dignidade e segurança das vítimas. Um julgamento adequado dos traficantes deve incluir a responsabilização por outros crimes geralmente presentes em situações de tráfico, tais como estupro, agressão sexual ou outras formas de agressão (incluindo assassinato, gravidez forçada e abortos), “rapto”, tortura, tratamento cruel, desumano, degradante, escravidão ou práticas análogas à escravidão, trabalho forçado ou compulsório, cativoiro por dívida ou casamento forçado.

■ **Direito à propositura de ações civis:** os países devem assegurar que as pessoas traficadas tenham direito a pleitear indenizações de traficantes, assim como assistência judiciária gratuita. Essas compensações podem ser de natureza civil ou administrativa. Entre elas incluem-se a obtenção de compensação e restituição por danos sofridos e o custeio de serviços psicológicos e médicos necessários para a reabilitação.

■ **Estatuto de residente:** os países devem providenciar às pessoas traficadas os vistos de residência temporária (incluindo o direito ao trabalho) durante a pendência de qualquer processo administrativo ou ação judicial e devem proporcionar o direito de procurar asilo ou avaliar o risco considerável de retaliação a que a vítima está exposta em qualquer procedimento de deportação.

■ **Saúde e outros serviços:** os países devem proporcionar às pessoas traficadas os atendimentos adequados na área de saúde e em outros serviços sociais durante o período de residência temporária.

PADRÕES MÍNIMOS PARA PROTEÇÃO E TRATAMENTO DAS VÍTIMAS

Entre as ações ao alcance de policiais, juízes, promotores e procuradores para a defesa e proteção das vítimas ainda pode ser destacado:

- Garantir que a acusação reúna e apresente todas as provas que sustentem o depoimento da vítima de que ela foi traficada. O juiz pode deixar claro que não é admissível uma defesa baseada no consentimento da vítima em casos de escravidão, servidão ou trabalhos forçados;
- Assegurar que as vítimas sejam sempre acompanhadas por um assistente social que esteja familiarizado com seu histórico cultural e com os procedimentos da Justiça;
- Garantir que, quando necessário, haja intérpretes disponíveis durante os processos jurídicos;
- Certificar-se de que as vítimas estejam informadas sobre todas as etapas do julgamento, de forma que possam tomar suas próprias decisões sobre as opções disponíveis; como evitar, que ao menos seja feito atrás de um obstáculo como uma cortina, para que não exista contato visual.
- Respeitar o bem-estar emocional das vítimas, tornando possível que seu depoimento não seja feito na presença dos traficantes. Se não houver

A acusação deve estar previamente preparada para lidar com dificuldades que eventualmente possam surgir durante o julgamento. A defesa, para comprometer a credibilidade da vítima, pode alegar que ela não procurou auxílio policial quando teve oportunidade para fazê-lo ou que estava feliz ou engajada com entusiasmo na prostituição. Cabe à acusação mostrar, através





PADRÕES MÍNIMOS PARA PROTEÇÃO E TRATAMENTO DAS VÍTIMAS

de pareceres ou depoimento de especialistas em psicologia, que tais ações eram parte da estratégia de sobrevivência da vítima, com o fim de evitar mais sofrimentos nas mãos dos traficantes.

Os advogados da defesa podem também explorar a incapacidade da vítima de rememorar em detalhes todos os eventos e destacar contradições e erros no depoimento como provas de sua má-fé para com o acusado. Mais uma vez, cabe à acusação não deixar dúvidas de que se trata de consequências da síndrome pós-traumática, causadas pelas violências impostas à vítima.

No que diz respeito aos traficantes, os representantes da Justiça e do Ministério Público devem também considerar a importância da imposição de sanções administrativas e o confisco de bens. Exemplos de sanções são multas pesadas ou a cassação da licença de funcionamento do negócio de fachada do criminoso. Na medida do possível, os bens confiscados deveriam ser usados na reabilitação e compensação das vítimas ou na melhoria do aparato necessário ao trabalho das forças policiais de combate ao tráfico de pessoas.

AS PRINCIPAIS ROTAS DO TRÁFICO DE PESSOAS

A Pesquisa sobre Tráfico de Mulheres, Crianças e Adolescentes para Fins de Exploração Sexual Comercial (Pestraf) realizou um amplo mapeamento das rotas utilizadas pelas redes de tráfico no Brasil, contabilizando 131 internacionais e 110 domésticas. Deve-se observar que as rotas têm uma natureza bastante dinâmica, sendo parcialmente substituídas ou completamente descartadas a partir do momento em que ganham a atenção das autoridades policiais. Abaixo são reproduzidas algumas das conclusões do trabalho:

“As rotas são estrategicamente construídas a partir de cidades que estão próximas a rodovias, portos e aeroportos, oficiais ou clandestinos, que são pontos de fácil mobilidade. (...) Como exemplo, cita-se os municípios de Bacabal (MA), Belém (PA), Boa Vista (RR), Uberlândia (MG), Garanhuns (PE), Petrolina (PE), Rio de Janeiro (RJ), São Paulo (SP) e Foz do Iguaçu (PR).

Na maioria das vezes, (as rotas) saem do interior dos Estados (cidades de pequeno, médio ou grande porte) em direção aos grandes centros urbanos ou para as regiões de fronteira internacional.

No que diz respeito ao tráfico externo (...), na maioria dos casos, o destino das traficadas (mulheres e adolescentes) é um país europeu, em especial a Espanha. Entretanto, há um considerável número de rotas para países da América do Sul, sobretudo Guiana Francesa e Suriname, e para a Ásia.

As rotas para outros países são preferencialmente destinadas ao tráfico de mulheres, enquanto as rotas internas (entre diferentes Estados do país, ou entre municípios de um mesmo Estado) têm, como público mais freqüente, as adolescentes.

(Na região Norte) há fortes indícios de que as rotas possuem conexões com o crime organizado, sobretudo com o tráfico de drogas (Roraima, Acre e Rondônia) e com a falsificação de documentos (Roraima e





AS PRINCIPAIS ROTAS DO TRÁFICO DE PESSOAS

Amazonas), o que vem a reforçar o envolvimento dessas atividades com o tráfico de seres humanos.

O relatório da Região Nordeste aponta a existência de uma inter-relação entre turismo sexual e tráfico, já que Recife (PE), Fortaleza (CE), Salvador (BA) e Natal (RN), capitais que aparecem como os principais locais de origem/destino do tráfico, são também as cidades nordestinas que mais recebem turistas estrangeiros.

No Sudeste, quando se trata do tráfico interno, as cidades de São Paulo e Rio de Janeiro são consideradas ‘receptoras’, constituindo-se, também, em pontos intermediários importantes para as rotas do tráfico internacional, uma vez que possuem os aeroportos de maior tráfego aéreo do país”.

REGIÃO DE ORIGEM	INTERNACIONAL	INTERESTADUAL	INTERMUNICIPAL	TOTAL
SUL	15	09	04	28
SUDESTE	28	05	02	35
CENTRO-OESTE	22	08	03	33
NORDESTE	35	20	14	69
NORTE	31	36	09	76
TOTAL	131	78	32	241

FONTES: PESQUISA DE MÍDIA - PESTRAF - BANCO DE MATÉRIAS JORNALÍSTICAS 2002 / RELATÓRIOS REGIONAIS DA PESTRAF

Rotas interestaduais do tráfego de mulheres, crianças, e adolescentes para fins de exploração sexual

(1996-2002)



CLASSIFICAÇÃO DOS PAÍSES SEGUNDO AS ROTAS DE TRÁFICO

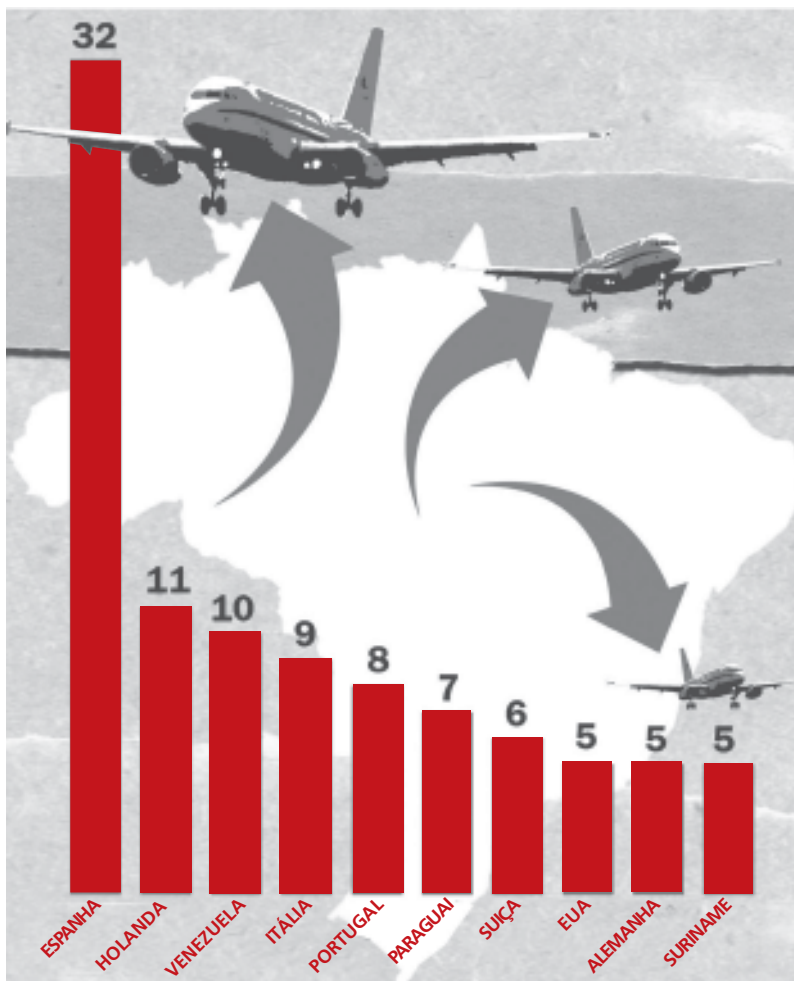
TIPO	CARACTERÍSTICAS	ATIVIDADES
País de Origem:		
África do Sul, Albânia, Argentina, Brasil, Colômbia, Cuba, El Salvador, Etiópia, Honduras, Filipinas, Gana, Mali, Marrocos, México, Nepal, Nigéria, Peru, Polônia, República Dominicana, República Tcheca, Rússia, Sérvia e Montenegro (Kosovo), Suriname, Tailândia, Ucrânia, Uruguai, Venezuela.	Seja pela vulnerabilidade social, pela dificuldade de acesso às políticas públicas e às oportunidades de trabalho, pelo desrespeito aos princípios humanos ou pela violência urbana, parte da população não encontra perspectivas de sobrevivência digna e/ou segura.	O aliciamento ocorre por meio de promessas de emprego na indústria do sexo ou em outras áreas, como trabalho doméstico, de dançarinas ou modelos. As redes de tráfico de pessoas, por vezes, camuflam-se em agências de emprego ou de casamento.
País de Trânsito:		
Canadá, Suriname, Guianas.	Em geral, são países que dispõem de fronteiras secas, nas quais a fiscalização é precária por distintas razões, como extensão das divisas, reduzido quadro de fiscais e ineficiência dos órgãos de fiscalização, dentre outras.	Rota de passagem para alcançar o destino, podendo haver ou não bases de apoio, como locais de hospedagem.
País de Destino:		
Alemanha, Arábia Saudita, Bélgica, Canadá, Costa do Marfim, Dinamarca, Espanha, Estados Unidos, Grécia, Holanda, Israel, Itália, Japão, Kuwait, Líbano, Líbia, Noruega, Nigéria, Paraguai, Portugal, Reino Unido, Suécia, Suíça, Suriname, Tailândia, Turquia.	Historicamente são países desenvolvidos. Entretanto, países em desenvolvimento têm, cada vez mais, se tornado localidades de destino, especialmente para o trabalho e o casamento forçado. Crianças e adolescentes são seqüestrados para servirem como soldados em guerrilhas ou no tráfico de drogas e para adoção ilegal.	Local onde haverá a exploração.

FONTES: ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL PARA A MIGRAÇÃO, “A RESOURCE BOOK FORWORKING AGAINST TRAFFICKING IN WOMEN AND GIRLS IN THE BALTIC SEA REGION” (KVINNOFORUM, SUÉCIA), PESQUISA SOBRE TRÁFICO DE MULHERES, CRIANÇAS E ADOLESCENTES PARA FINS DE EXPLORAÇÃO SEXUAL COMERCIAL (PESTRAF; CECRIA), “PROTECTION PROJECT”(JOHNS HOPKINS UNIVERSITY SCHOOL OF ADVANCED INTERNATIONAL STUDIES, EUA), “NATIONAL NGOS REPORT TO THE ANNUAL UN COMMISSION ON HUMAN RIGHTS: EVALUATION OF NATIONAL AUTHORITIES ACTIVITIES AND ACTUAL FACTS ON THE TRAFFICKING IN PERSONS FOR THE PURPOSE OF PROSTITUTION IN ISRAEL” (LEAH GRUENPETER GOLD E OUTROS).

AS PRINCIPAIS ROTAS DO TRÁFICO DE PESSOAS

PAÍSES COM O MAIOR NÚMERO DE ROTAS A PARTIR DO BRASIL

Fonte: PESQUISA DE MÍDIA - PESTRAF / BANCO DE MATERIAS JORNALÍSTICAS / 2002

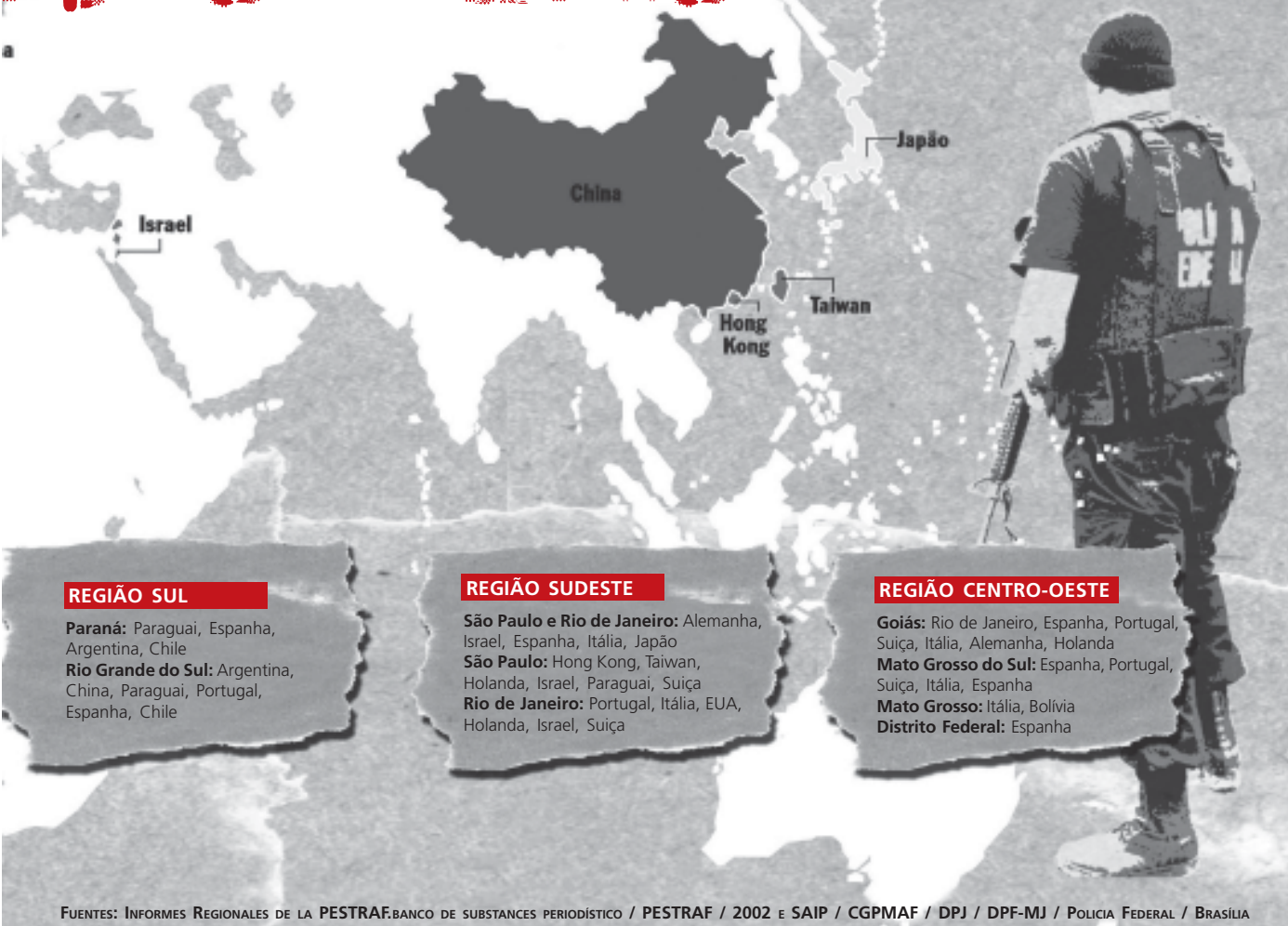


Dados da pesquisa do MJ/ UNODC de 2003, demonstram que países de origem latina, como Espanha, Portugal e Itália, são destinos preferenciais devido a proximidade dos idiomas. Porém, outros países não latinos também aparecem como de destino das vítimas de tráfico internacional, tais como Israel, Japão e Suíça.

Rotas internacionais do tráfico de pessoas para fins de exploração sexual



Co de mulheres, Crian as e Explora o sexual 1996-2002





O COMBATE AO TRÁFICO

Os traficantes costumam escolher como alvo pessoas que estão desesperadas por dinheiro. Geralmente, famílias ou pessoas são abordadas com promessas de empregos, bons salários e, às vezes, até o pagamento de escolas e cursos. Também são comuns casos de seqüestro de crianças.

Para que a operação criminosa seja bem-sucedida, o traficante precisa manter controle sobre a vítima. O medo é uma das armas usadas para forçar sua submissão, o que é conseguido por meio de violência, tortura, estupro e intimidação. Além disso, as ameaças, que em muitos casos são apenas veladas, podem ser feitas a familiares e amigos das vítimas, que se vêem obrigadas a obedecer aos traficantes para proteger as pessoas que amam. Para tornar as possibilidades de fuga ainda menores, os traficantes confiscam os documentos da vítima e procuram desestimular tais planos contando histórias de violência policial, prisão e deportação.

TIPOS DE REDES CRIMINOSAS PARA O TRÁFICO DE PESSOAS

TIPO	ABRANGÊNCIA	FORMA DE ATUAÇÃO
AMADORA	Interestadual e Internacional	São poucos os participantes. Não há organograma sofisticado e preciso para a atuação. Ex.: O dono de um bordel busca mulheres em outro país ou Estado por meio de um contato residente no local do aliciamento.
PROFISSIONAL	Interestadual	Estruturada. Conta com maior número de participantes, que têm papéis definidos, e também com contatos interestaduais.
PROFISSIONAL	Internacional	Estruturada, com contatos em diversos países. Atuação mais sofisticada. Papéis dos participantes bem definidos.

O COMBATE AO TRÁFICO

O tráfico de seres humanos não é realizado somente por grandes redes criminosas. Os grupos podem ter tamanho reduzido e estabelecer associações entre si, já que alguns se especializam em áreas específicas, como recrutamento ou transporte ou administração de prostíbulos. Da mesma forma, os grupos também fazem associações com outros ramos do crime organizado, como tráfico de drogas e de armas.

Segundo a Convenção das Nações Unidas contra o Crime Organizado Transnacional*, grupo criminoso organizado é aquele formado por três ou mais pessoas, existente há algum tempo e atuando com o propósito de cometer uma ou mais infrações graves, com a intenção de obter, direta ou indiretamente, um benefício econômico ou material.

*Ratificada pelo Brasil e promulgada por meio do Decreto 5.015, de 12 de março de 2004.



“
**As polícias
dos países
receptores
ajudam muito**
”

DEPOIMENTO

■ LUCIANO FERREIRA DORNELAS,
DELEGADO DA POLÍCIA FEDERAL
EM GOIÁS:

A colaboração das polícias dos países receptores é excelente e muito eficiente. Elas têm ajudado muito. Fornecem abrigo temporário às vítimas e fazem investidas contra os aliciadores e traficantes. ➤



➤ Fazemos um contato na embaixada em Brasília com o policial, que é um adido civil, e ele prontamente atende. Essa cooperação internacional ocorre especialmente nos principais países receptores de vítimas do Brasil, que são Espanha, Portugal e Suíça. Na Operação Castanhola, desenvolvida pela Polícia Federal em 2005, o estopim foi uma denúncia recebida por parte de um pai, que estava preocupado com a filha no exterior, que ligava chorando e denunciando a situação de prostituição. Levantamos dados e em três meses chegamos na organização, que envolvia pessoas no Brasil, Portugal e Espanha. Em abril, houve sete prisões no Brasil e duas na Espanha. Muitos indícios do crime são encontrados no setor de passaporte. ➤

O COMBATE AO TRÁFICO

AS POSIÇÕES E FUNÇÕES NAS REDES DE TRÁFICO MAIS COMPLEXAS

POSIÇÃO	FUNÇÃO
INVESTIDORES	Aplicam recursos e supervisionam todo o empreendimento. Esses indivíduos não têm sua identidade conhecida pelos integrantes que trabalham em posições inferiores, garantindo-se, assim, o desvinculamento do comando da organização com os braços responsáveis pelas atividades ilícitas.
ALICIADORES	Identificam pessoas vulneráveis, fazem falsas propostas de trabalho, pagam as despesas iniciais do deslocamento e podem arcar até com outras despesas, como presentes ou cestas básicas, para obter a confiança da vítima ou de sua família. Desconhecem, na maioria das vezes, os detalhes das rotas de tráfico e, geralmente, são pagos “por cabeça”, ou seja, por pessoa aliciada.
TRANSPORTADORES	Levam as vítimas de suas cidades de origem até a cidade de destino, no caso do tráfico interestadual ou, ainda, até a cidade de onde serão levadas para o país de destino ou de trânsito.
SERVIDORES PÚBLICOS CORRUPITOS	Em troca de suborno, fornecem documentos falsos à organização e outros meios de possibilitar o deslocamento das vítimas.
INFORMANTES	Armazenam dados sobre os serviços de repressão, sobre as rotinas de fiscalização da imigração e qualquer outra informação que se fizer necessária.

O COMBATE AO TRÁFICO

AS POSIÇÕES E FUNÇÕES NAS REDES DE TRÁFICO MAIS COMPLEXAS

POSIÇÃO	FUNÇÃO
GUIAS	Recepcionam as vítimas e as acompanham de um ponto de trânsito ao outro. Algumas vezes o acompanhamento é até o local de destino.
SEGURANÇAS	Imigrantes ilegais que mantêm a ordem durante o trajeto, geralmente por meio da força física ou ameaças.
COBRADORES	Cobram os custos da viagem até o país de destino, geralmente por meio de violência e ameaças, ou mesmo através da intimidação de amigos ou familiares da vítima.
LAVADORES DE DINHEIRO	Cobrem o rastro do dinheiro, o qual pode ser reaplicado em atividades criminosas complementares ou em atividades legais dispersas.
ESPECIALISTAS E PESSOAL DE APOIO	Pessoas contratadas para atuarem em demandas pontuais, sem relação direta e contínua com a organização criminosa.



➤ É onde deve começar a averiguação. Há mulheres que não teriam condições de pagar nem um pacote turístico nacional e no entanto estão indo ao Exterior. A maior dificuldade na apuração do crime de tráfico de pessoas é obter provas que tenham valor na esfera judicial. A prova está muito ligada ao testemunho das vítimas, que estão sujeitas a todo tipo de pressão. Induzidas pelos traficantes e aliciadores, elas acham que estão envolvidas na qualidade de participante do crime, e na realidade são vítimas. Isso dificulta bastante a obtenção da prova. ■



“
**É preciso
maior
cooperação
internacional**
”

DEPOIMENTO

■ SÉRGIO GARDENGHI SUIAMA,
PROCURADOR DA REPÚBLICA E
PROCURADOR REGIONAL DOS
DEREITOS DO CIDADÃO DO
ESTADO DE SÃO PAULO:

A maior dificuldade para se conseguir que os traficantes sejam punidos é a cooperação internacional incipiente. Os procedimentos são antigos e não atendem à rapidez exigida atualmente. ➤

RAMOS DE ATUAÇÃO DAS REDES CRIMINOSAS

As organizações criminosas envolvidas com a prostituição e com o tráfico de seres humanos podem se associar a alguns tipos específicos de empresas, que formam uma rede de favorecimento e beneficiam-se indiretamente do negócio. Em alguns casos, essas empresas simplesmente fornecem uma fachada legal para as organizações criminosas:

- **ENTRETENIMENTO:** prostíbulos, agências de acompanhantes, casas de massagem, casas de shows, danceterias, boates, bares, restaurantes, lanchonetes, motéis e barracas de praia.
- **MODA:** agências de modelos.
- **AGÊNCIAS DE EMPREGO:** para empregadas domésticas, babás, acompanhantes de viagens, dançarinas, atrizes e cantoras.
- **VÍDEO:** produtoras de vídeos pornográficos.
- **TELESSEXO:** serviço de sexo “virtual” por telefone.
- **AGÊNCIAS DE CASAMENTO.**
- **TURISMO:** agências de viagens, hotéis, spas/resorts, empresas de táxi.

Os casamentos agenciados e o turismo sexual com frequência estão interligados. Em alguns países, traficantes casam-se com prostitutas apenas com o objetivo de facilitar o aliciamento e fazer o transporte da vítima para outro país com mais segurança.

RAMOS DE ATUAÇÃO DAS REDES CRIMINOSAS

As redes de tráfico também operam no entorno de grandes projetos governamentais de desenvolvimento e infra-estrutura, como construção de rodovias, hidrovias e frentes de assentamentos agrícolas, e da mineração (garimpos).

O mercado de prostituição que se cria para atender aos trabalhadores envolvidos nessas obras torna-se uma potencial fonte para o aliciamento de vítimas.

Etapas de recrutamento

Enquanto algumas das vítimas são seqüestradas à força, às vezes sendo drogadas, muitas partem por vontade própria, depois de terem sido convencidas pelos aliciadores. Uma parte dessas vítimas é completamente enganada, embarcando com a crença de que encontrará trabalho digno e com boa remuneração. Já outra parcela tem consciência de que foi arregimentada para a indústria do sexo ou para algum tipo de trabalho braçal. Estas vão descobrir ao chegar que as condições de trabalho, o pagamento e o grau de liberdade pessoal não são os mesmos que haviam sido combinados.

É preciso salientar que o fato de a vítima saber com antecedência que será encaminhada para a prostituição ou alguma outra atividade ilegal, como por exemplo trabalho doméstico não-autorizado pelo governo do país receptor, não altera em nada as circunstâncias do crime: os responsáveis pelo tráfico e pela exploração continuam com a mesma reprovação.

Muitas das vítimas, por não terem dinheiro, com frequência concordam em se endividar e pagar posteriormente os gastos correspondentes à documentação para viajar, à passagem e despesas para se iniciar na prostituição.

Dessa forma, elas ficam “presas” aos traficantes, sujeitas à exploração por meio de submissão às condições abusivas e/ou partilhas expropriatórias de seus ganhos, o que dificulta a quitação desse débito. O pagamento é menor do que o combinado, sendo que há ainda a cobrança de custos “ocultos”, como aluguel de quartos, alimentação e



► Uma carta rogatória, por exemplo, que é um pedido de cooperação feito pelo juiz do Brasil para um juiz do exterior, como para ouvir uma vítima, ou interrogar um suspeito, demora de dois a três anos para ser cumprida. A situação deve melhorar com a celebração de novos acordos com Estados Unidos e Espanha, que irão agilizar o processo. Esses acordos visam abreviar o procedimento da carta rogatória. Atualmente, a passagem da carta pelo Supremo Tribunal Federal (STF) é obrigatória. Com os acordos, essa obrigatoriedade poderá cair. Estamos também tentando fazer com que o cônsul brasileiro se envolva mais ao atender a vítima no exterior, colhendo depoimento por escrito, com informações que forneçam elementos de prova para investigação posterior. Um outro grande problema é o pacto de silêncio estabelecido. ►



► entre vítima e traficante. A vítima quer viajar de qualquer jeito, e lá tem medo de ser deportada ao procurar autoridades locais. Uma das maneiras de romper esse pacto é dar orientação às vítimas e para isso estão sendo criadas as regionais, que são escritórios que têm por objetivo dar atendimento psicossocial a essas pessoas, que estão fragilizadas. Já há regionais no Ceará, em São Paulo, no Rio de Janeiro e em Goiás. Embora a falta de informação e de conhecimentos específicos não seja uma lacuna exclusiva dos policiais, e sim de todos os órgãos envolvidos na repressão desse crime, nota-se que muitos não têm uma percepção completa do que é o crime e como ele se opera. Somente com treinamento específico os policiais adquirirão a experiência necessária para identificar uma situação de tráfico e realizar uma investigação minimamente eficaz. ■

RAMOS DE ATUAÇÃO DAS REDES CRIMINOSAS

propaganda do serviço, que não haviam sido comunicados na hora em que o acordo foi fechado.

Etapa de transporte

Os métodos e rotas de transporte dependem das circunstâncias geográficas. As vítimas são traficadas por avião, barco, trem, automóveis e até a pé. A rota pode incluir um país de trânsito ou ir diretamente do local de origem até o destino. As fronteiras podem ser cruzadas de maneira legal e ilegal. Os traficantes freqüentemente produzirão documentos falsos para as vítimas e as acompanharão na etapa de transporte, de forma a garantir sua segurança. Ou então poderão apenas orientar a vítima na obtenção de passaporte e visto de entrada, deixando-as viajar desacompanhadas e recebendo-as no país de destino.

Etapa de exploração

A exploração sexual irá depender das condições da indústria do sexo do local de destino, incluindo o nível de controle exercido pela polícia. As vítimas terão que se prostituir nas ruas ou em bordéis, clubes noturnos, saunas, casas de massagem, hotéis e domicílios particulares, realizando longas jornadas de trabalho, sem direito a descanso, e sendo obrigadas a atender todos os serviços sexuais exigidos pelos clientes.

Como há no mercado do sexo uma grande rotatividade devido a sempre presente demanda por “novas meninas”, o explorador, visando maiores lucros, mantém contatos permanentes com as redes de aliciamento, objetivando “renovar o grupo de mulheres”. Nessa lógica de mercado, afim de abrir “novas vagas” no seu “estabelecimento”, permite o explorador, a desvinculação das pessoas traficadas após o saldo do seu débito, o que segundo informações da Divisão de Direitos Humanos do Departamento da Polícia Federal, demora em média de 3 a 4 meses.

OPERAÇÕES DO TRÁFICO NO BRASIL

A Pesquisa sobre Tráfico de Mulheres, Crianças e Adolescentes para Fins de Exploração Sexual Comercial (Pestraf) identificou que as vítimas brasileiras das redes internacionais saem principalmente de cidades litorâneas (Rio de Janeiro, Vitória, Salvador, Recife e Fortaleza). Há também registros consideráveis de casos nos Estados de Goiás, São Paulo, Minas Gerais e Pará. Os destinos principais são a Europa (principalmente Espanha, Holanda, Itália e Portugal) e países da América Latina (como Venezuela, Paraguai e Suriname).

O relatório que acompanha o levantamento destaca que as mulheres adultas são na maioria dos casos enviadas para outros países (Espanha, Holanda, Venezuela, Itália, Portugal, Paraguai, Suíça, Estados Unidos, Alemanha e Suriname), enquanto as adolescentes são traficadas através de rotas intermunicipais e interestaduais, com conexões para as fronteiras da América do Sul (Venezuela, Guiana Francesa, Paraguai, Bolívia, Peru, Argentina e Suriname).

Goiás e Ceará foram diagnosticados pela Pestraf como dois dos principais pontos de origem das vítimas do tráfico. Em Goiás, as vítimas geralmente não têm atuação anterior na prostituição e partem para o exterior motivadas por falsas promessas de emprego e vida melhor. Já no Ceará, o turismo sexual é a principal fonte de recrutamento e não raro as vítimas têm envolvimento prévio com a prostituição.

Onde há acentuada presença do turismo sexual, os policiais vêm-se diante de situações mais intrincadas e que dificultam a identificação do tráfico, já que é comum o estabelecimento de fortes relações afetivas entre as mulheres e seus aliciadores.

Outra pesquisa, encomendada pelo Ministério da Justiça e pelo Escritório das Nações Unidas Contra Drogas e Crime (UNODC) sobre processos e inquéritos no Ceará, Goiás, Rio de Janeiro e São Paulo, observou que em casos de tráfico isolados (nos quais as vítimas normalmente não são prostitu-





OPERAÇÕES DO TRÁFICO NO BRASIL

tas) predominam as relações de conhecimento e até de parentesco, o que aumenta a confiança da vítima nas falsas propostas de emprego.

De acordo com a Pestraf, as mulheres são convencidas a migrar mediante promessas de uma vida melhor no exterior, trabalhando como dançarinas ou empregadas domésticas. No tráfico interno, interestadual ou intermunicipal, a promessa mais freqüente para conseguir o aliciamento também é a oferta de vagas para a realização de trabalhos domésticos.

CRIMES COMETIDOS PELOS TRAFICANTES

O tráfico é uma atividade que envolve uma série de outros crimes graves. É virtualmente impossível traficar pessoas sem incorrer em outras formas de atividades criminosas. A investigação do tráfico de seres humanos deve sempre estar atenta para os outros crimes cometidos durante o processo.

Isso é particularmente importante porque podem surgir casos em que não será possível obter a condenação do criminoso por tráfico de pessoas.

Como alternativa, os operadores do direito podem obter seu indiciamento e condenação por outros crimes - sem deixar de alcançar o objetivo principal, que é impedir que o traficante continue livre, explorando novas vítimas.

Lista de crimes associados ao tráfico de seres humanos

- Homicídio;
- Estupro;
- Atentado violento ao pudor;
- Lenocínio;
- Tortura (psicológica e física);
- Seqüestro;
- Seqüestro com cárcere privado;
- Corrupção (passiva, concussão, corrupção ativa);
- Formação de quadrilha;
- Lavagem de dinheiro;
- Falsificação, furto ou roubo de documentos;
- Sonegação fiscal;
- Estelionato;
- Frustração de direitos trabalhistas;
- Trabalho escravo ou forçado;
- Redução a condição análoga à de escravo.
- Lesões corporais;
- Maus-tratos;





“
**Juízes sentem
falta de
informações**
”

DEPOIMENTO

■ PAULO SÉRGIO DOMINGUES,
JUIZ FEDERAL DA 5ª VARA
FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO:

De maneira geral, os juízes não têm um grande conhecimento sobre o tráfico de seres humanos, especialmente sobre as novas modalidades de crime, pois raramente se deparam com esses casos. Os juízes precisam de mais informação de qualidade. ➤

ONDE BUSCAR PROVAS INCRIMINATÓRIAS

Devido aos métodos violentos e intimidadores empregados pelos traficantes, os investigadores devem se preparar para o fato de que as vítimas não estarão dispostas a colaborar com depoimentos e representações.

Como têm medo de sofrer represálias dos criminosos, as vítimas não se dispõem a apresentar queixas, o que aumenta em muito a importância da coleta de provas incriminatórias.

Os traficantes podem variar seu *modus operandi*, alterar as rotas, usar identidades falsas e muitas outras estratégias para evitar a prisão. Mas existe uma característica no tráfico da qual os criminosos não podem fugir se desejam obter lucro: eles precisam divulgar seu “produto”.

A necessidade de fazer com que os clientes potenciais saibam de sua oferta cria nos traficantes um “calcanhar de Aquiles”. Não se justifica comercialmente traficar vítimas para a sua exploração se os consumidores não têm como saber da existência desse serviço. E isso somente pode acontecer através de alguma forma de propaganda, seja pequena, num esquema boca-a-boca, seja sofisticada, com anúncios na mídia e em sites da internet.

Se um cliente pode localizar as prostitutas, também o pode o investigador. E se ele pode localizar a prostituição, também pode localizar os traficantes.

As características comerciais envolvidas no tráfico de pessoas obrigam os traficantes a se envolver nas seguintes operações:

■ **PROPAGANDA:** na etapa de recrutamento, para atrair as vítimas, e na de exploração, para obter clientes.

Quem compra o anúncio? Quem paga? Como paga? Com cartão, cheque, dinheiro? O pagamento é feito pessoalmente? Em que data?

ONDE BUSCAR PROVAS INCRIMINATÓRIAS

■ ALUGUEL DE IMÓVEIS: para abrigar prostíbulos e esconderijos.

O imóvel está no nome de quem? Há fiador? Quem é o locador? Qual é a relação entre locador e locatário? As contas de telefone, água, luz, TV a cabo estão no nome de quem? Quem paga as contas? Como paga? Com cartão, cheque, dinheiro? O pagamento é feito pessoalmente? Em que datas?

■ TRANSPORTE: obtenção de passaportes falsos e passagens.

Quais são os meios de transporte usados? Como são compradas as passagens? Em nome de quem? Quais são os documentos de identidade usados? Quais as placas dos veículos usados? Estão no nome de quem? Há multas de trânsito? Os veículos são alugados? Em nome de quem?

■ COMUNICAÇÕES: organização do recrutamento e da exploração das vítimas.

Quais os números de telefones usados (fixos e celulares)? Quais são os endereços eletrônicos dos suspeitos? Qual é o provedor de internet usado? Como a conta é paga? Está em nome de quem? Há também o uso de caixas postais?

■ TRANSAÇÕES FINANCEIRAS: realizadas em todas as atividades acima descritas.

Quais os bancos e casas de câmbio usados pelos suspeitos?

As investigações financeiras são de importância crucial no processo. Além de fornecer provas que poderão ser usadas no julgamento, elas ajudam a revelar detalhes dos métodos de operação. Por exemplo, a compra de passagens aéreas pode anunciar o iminente transporte de vítimas. Igualmente, a análise dos gastos de cartões de crédito pode expor as companhias aéreas, hotéis e restaurantes mais usados pelos traficantes, permitindo operações de vigilância.



➤ No entanto, sinto que os juízes são ávidos por informações e que isso não tem impedido a punição dos culpados.

Quando se vê um caso dessa natureza, assim como outros delitos ligados à questão dos direitos humanos, os juízes têm se debruçado sobre eles com dedicação e agido com rigor. Noto que essa sensibilização também acontece no Ministério Público e na polícia. Infelizmente, os inquéritos são lentos, formais e burocráticos. Como em outros delitos que envolvem multiplicidade de condutas e agentes, a velocidade das investigações é fundamental para que se obtenha uma prova consistente. Muitas vezes é necessário um grande exercício para se entender as ligações entre envolvidos, e corre-se o risco de se presumir ligações inexistentes. ➤



➤ O fato de haver internacionalidade na conduta faz com que seja ainda mais dificultado o intercâmbio de informações. Depois, a prova é muitas vezes de difícil reprodução em Juízo, e a condenação é dificultada.

A existência de uma estrutura policial e do Ministério Público que permita a descoberta e a investigação de redes, conseguindo demonstrá-las ao Juízo, é fundamental.

É preciso que haja uma mentalidade voltada à compreensão do coletivo de pessoas e ações envolvidas no crime, e não mais um enfoque apenas individual. Penso que essa mentalidade já está mudando, mas a estrutura de investigação ainda é muito precária. ■

ONDE BUSCAR PROVAS INCRIMINATÓRIAS

As evidências de ganhos e gastos de largas somas de dinheiro, que em muito superam as fontes de renda declaradas pelo traficante, vão fortalecer o conjunto probatório de forma a dificultar a contra-argumentação da defesa.

A investigação financeira também fornecerá a base para que, após a condenação, sejam confiscados os bens do acusado.

Os dados obtidos com a quebra do sigilo bancário e fiscal dos suspeitos são essenciais também para evitar que o produto da atividade ilícita seja levado ao exterior e utilizado para subsidiar as atividades da organização.

A capacidade dos operadores de direito de identificar, investigar, seqüestrar e confiscar os bens originados do tráfico manda aos criminosos uma mensagem poderosa. Isso é particularmente importante neste momento em que o tráfico de seres humanos é visto como uma atividade de baixos riscos e altos lucros.

Operações de vigilância e monitoramento

Na primeira fase, a vigilância tem o objetivo de obter um panorama geral da operação, o *modus operandi* da rede e identificar os principais elementos envolvidos. Também fornece importantes dados para o cálculo do faturamento obtido pelos traficantes com a exploração sexual das vítimas. Ao realizar um detalhado registro do movimento de entrada e saída de clientes em um prostíbulo, o investigador reúne evidências que poderão ser usadas no confisco de bens.

Na etapa seguinte, deve-se acrescentar à vigilância estática o monitoramento móvel de suspeitos e vítimas, com o objetivo de descobrir seus endereços de residência. Nos casos em que os chefes das organizações não visitam os locais de exploração, o monitoramento de elementos do segundo escalão pode ser a maneira mais eficaz de descobrir quem está no comando das operações.

ONDE BUSCAR PROVAS INCRIMINATÓRIAS

A partir daí, o monitoramento dos principais suspeitos passa a ter o objetivo de colher evidências para mostrar que eles não trabalham ou não têm fontes legítimas de renda. Ainda que tenham fontes de renda declaradas, as provas reunidas deverão apontar que elas estão ligadas a atividades vinculadas ao tráfico - como a propriedade de uma agência de casamento, por exemplo - e que, de qualquer maneira, não permitem um faturamento compatível com os gastos realizados pelos suspeitos.

Os investigadores devem considerar a vigilância e monitoramento dos seguintes locais:

- Escritórios de agências de viagens, de empregos, de casamento, de acompanhantes;
- Setor de vistos de embaixadas e consulados;
- Prostíbulos, bares, casas noturnas, casas de massagem, saunas;
- Residência dos suspeitos;
- Pontos de partida e chegada (rodoviárias, aeroportos, portos).

Alguns dos detalhes que fornecem indícios de ato de tráfico de pessoas que podem ser notados por olhares treinados e experientes de policiais são: a utilização de documentos falsos ou adulterados, a constância de viagens de determinadas pessoas, o nervosismo ou agitação, o agrupamento de possíveis vítimas em locais denunciados ou sob suspeição prévia.

Uma ferramenta poderosa para a investigação é a interceptação telefônica. Embora não permita que a ação policial configure flagrante, oferece





ONDE BUSCAR PROVAS INCRIMINATÓRIAS

provas materiais que demonstram o intento dos membros da organização criminosa e levam ao fortalecimento dos indícios colhidos por meio de monitoramento e gravação em vídeo dos suspeitos e, até mesmo, da infiltração de agentes no seio da organização.

Dada a natureza transnacional do tráfico de pessoas, os agentes da lei não podem prescindir da cooperação com as polícias de outros países e organizações como a Interpol e Europol. Nas embaixadas e consulados estrangeiros no Brasil, os adidos policiais oferecem ajuda e são um importante canal para o intercâmbio de informações.

O auxílio do Poder Judiciário e do Ministério Público nas investigações é de suma importância. Os mandados de busca, peças fundamentais para reunir provas, as autorizações de interceptações, quer telefônica ou de ambiente, e os mandados de prisão temporária ou preventiva são determinantes para o sucesso da investigação.

INSTRUMENTOS LEGISLATIVOS

Em março de 2004, com os decretos 5.015 e 5.017, o Brasil ratificou a Convenção das Nações Unidas Contra o Crime Organizado Transnacional (Convenção de Palermo) bem como o Protocolo Adicional para a Prevenção, Repressão e Punição do Tráfico de Pessoas, Especialmente Mulheres e Crianças e o Protocolo Adicional ao Tráfico de Migrantes por via Terrestre, Marítima e Aérea.

Como a Constituição brasileira assegura que o país cumprirá todas as orientações de acordos internacionais ratificados, em março de 2005, após aprovação no Congresso, o presidente sancionou mudanças no Código Penal brasileiro. Entre as alterações introduzidas, houve uma mudança no texto para incluir também os homens entre as vítimas do tráfico - as menções que antes eram feitas às "mulheres" agora são feitas a "pessoas".

No artigo 231, o Código Penal faz referência ao crime de tráfico internacional de pessoas para fins de exploração sexual, prevendo pena de reclusão de 3 a 8 anos e multa para quem “promover, intermediar ou facilitar a entrada, no território nacional, de pessoa que venha exercer a prostituição ou a saída de pessoa para exercê-la no estrangeiro”.

A partir de 2005, com a introdução do artigo 231-A, o Código Penal passa a caracterizar o tráfico interno, prevendo pena de 3 a 8 anos e multa para quem “promover, intermediar ou facilitar, no território nacional, o recrutamento, o transporte, a transferência, o alojamento ou o acolhimento da pessoa que venha exercer a prostituição”.

O Código Penal ainda prevê outras punições para o tráfico de seres humanos, relacionadas às seguintes circunstâncias:

■ Se a vítima é maior de 14 anos e menor de 18 anos: reclusão de 4 a 10 anos e multa (art. 231 § 1º);



A implementação destes instrumentos legais é monitorada, no Brasil e nos demais países que os ratificaram, pelo UNODC.



INSTRUMENTOS LEGISLATIVOS

- Se o agente é seu ascendente, descendente, marido, irmão, tutor ou curador ou pessoa a que esteja confiada para fins de educação, de tratamento ou de guarda: reclusão de 4 a 10 anos e multa (art. 231 § 1º);
- Se o crime foi praticado com emprego de violência, grave ameaça ou fraude: reclusão de 5 a 12 anos e multa, além da pena correspondente à violência (art. 231 § 2º);
- Se houver lesão corporal de natureza grave resultante de violência: reclusão de 8 a 12 anos (art. 223);
- Se houver morte resultante de violência: reclusão de 12 a 25 anos (art. 223).

O Código Penal também estabelece, em seu artigo 206, pena de detenção de 1 a 3 anos e multa para quem “recrutar trabalhadores, mediante fraude, com o fim de levá-los para território estrangeiro”.

INSTRUMENTOS LEGISLATIVOS

DOCUMENTOS INTERNACIONAIS QUE TRATAM DO TRÁFICO DE PESSOAS



ANO	RATIFICADO PELO BRASIL EM:	
1947	1948 (Decreto nº 37.176 de 15/04/1955)	Protocolo de Emenda da Convenção para a Repressão do Tráfico de Mulheres e Crianças e Convenção para a Repressão do Tráfico de Mulheres Maiores.
1949	1958 (Decreto nº 46.981 de 08/10/1959)	Convenção e Protocolo Final para a Repressão do Tráfico de Pessoas e do Lenocínio.
1951	1957 (Decreto nº 41.721 de 24/06/1957)	Convenção da Organização Internacional do Trabalho (OIT) nº100 sobre Igualdade de Remuneração
1958	1965 (Decreto nº 62.150 de 19/01/1968)	Convenção da OIT nº 111 sobre Discriminação no Emprego e na Ocupação
1979	1984 (Decreto nº 4.377 de 13/09/2002)	Convenção sobre a Eliminação de todas as Formas de Discriminação Contra a Mulher
1993	1999 (Decreto nº 3.087 de 21/06/1999)	Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência Contra a Mulher (Convenção de Belém do Pará)
1994	1995 (Decreto nº 1.973 de 01/08/1996)	Protocolo Facultativo da Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação Contra a Mulher
1994	1997 (Decreto nº 2.740 de 20/08/1998)	Convenção da OIT nº 182 sobre as Piores Formas de Trabalho Infantil
1999	2002 (Decreto nº 4.316 de 30/07/2002)	Convenção Interamericana sobre Tráfico Internacional de Menores
1999	2000 (Decreto nº 3.597 de 12/09/2000)	Convenção Relativa à Proteção das Crianças e à Cooperação em Matéria de Adoção Internacional (Convenção de Haia)
2000	2004 (Decretos nº 5.015 e nº 5.017 de 12/03/2004)	Convenção Contra o Crime Organizado Transnacional e Protocolo Adicional para a Prevenção, Repressão e Punição do Tráfico de Pessoas, Especialmente Mulheres e Crianças

CONTATOS / ATENDIMENTO À VÍTIMA

O Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, por meio do Programa Sentinela, mantém 336 Centros de Referências em 315 municípios. O Sentinela oferece atendimento e proteção a crianças, adolescentes e famílias envolvidas com a violência sexual. Para saber o endereço e telefone de cada Centro de Referência, entre em contato com o Ministério:

Esplanada dos Ministérios, bloco C, 5º andar, Brasília. CEP: 70046-900. Tel.: (61) 3225-7172.

Também podem oferecer ajuda, nas cidades de origem das vítimas, as Delegacias Especializadas de Atendimento à Mulher, as Delegacias de Proteção à Criança e ao Adolescente, as Promotorias Estaduais da Infância e Juventude, os Conselhos Tutelares, os Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente e os das Mulheres.

A seguir, divididos por Estado, há uma lista das sedes regionais da Polícia Federal, das Superintendências da Polícia Rodoviária Federal, da Procuradoria da República e de Organizações não-governamentais que prestam atendimento a mulheres, crianças e adolescentes. Por fim, estão listadas as embaixadas no Brasil dos principais países de destino das vítimas do tráfico de seres humanos e também as representações diplomáticas brasileiras no exterior.

ACRE

Superintendência Regional da Polícia Federal

R. Floriano Peixoto, 874, Rio Branco.
CEP: 69908-030.
Tel.: (68) 3223-3500.

Procuradoria da República

Av. Epaminondas Jácome, 3.017,
Rio Branco. CEP: 69908-420.
Tel.: (68)224-4781.

ALAGOAS

**Superintendência da PRF:
13ª Superintendência Regional - AL**
Rua Comendador Almeida Guimarães
CEP: 57030160.
Tel.: (82) 3231-8026.
Fax: (082) 3327-9909
Telefone do plantão: (82)3324-3498

Superintendência Regional da Polícia Federal

Av. Walter Ananias, s/n, Maceió. CEP:
57025-080. Tel.: (82) 216-6767.

Procuradoria da República

Av. Fernandes Lima, 3.296, Maceió.
CEP: 57000-000. Tel.: (82) 2121-1400.

AMAPÁ

Superintendência da PRF: 4º Distrito Regional - AP

BR 210 KM 00 nº 201 - São Lázaro.
CEP: 68909-130 Tel.: (96) 251-2230.
Fax: (096) 251-4708
Telefone do plantão: (96) 222-7626

Superintendência Regional da Polícia Federal

Av. Ernestino Borges, 1.402, Macapá.
CEP: 68908-010. Tel.: (96) 223-9662.

Procuradoria da República

R. Jovino Dinoá, 468, Macapá.
CEP: 68908-110. Tel.: (96) 214-3000.

AMAZONAS

Superintendência da PRF: 3º Distrito Regional - AM

Rua Recife, 2479. CEP: 69050-030
Tel.: (92) 642 3625. Fax: (092) 648
6520
Telefone do plantão: (92) 615 4850

Superintendência Regional da Polícia Federal

Av. Domingos Jorge Velho, 40, Manaus.
CEP: 69042-470. Tel.: (92) 655-1525.

Procuradoria da República

Av. André Araújo, 358, Manaus.
CEP: 69060-000. Tel.: (92) 611-3180.

CONTATOS / ATENDIMENTO À VÍTIMA

BAHIA

**Superintendência da PRF:
10ª Superintendência Regional - BA**
Av. Frederico Pontes, 151.
CEP: 40460-000 Tel.: (71) 254-2200.
Fax: (071) 241-3987
Telefone do plantão: (71) 254-2201

**Superintendência Regional
da Polícia Federal**
Av. Oscar Pontes, 339, Salvador.
CEP: 40460-130.Tel.: (71) 319-6000.

Procuradoria da República
Av. Sete de Setembro, 2.365, Salvador.
CEP: 40080-002. Tel.: (71) 3338-1800.

■ **ONGs**
■ **Centro de Defesa da Criança e do Adolescente Yves de Roussan - CEDECA**
Atendimento a crianças e adolescentes.
R. Conceição da Praia, 32, Salvador.
CEP: 40015-250.
Tel.: (71) 321-5196 / 3326-9878.
E-mail: cedeca@cedeca.org.br

■ **Centro Humanitário de Apoio à Mulher - CHAME**
Desenvolve pesquisas e prevenção ao tráfico de seres humanos.
R. do Cabeça, 10, ed. Marques de Abantes, sala 607, Salvador. CEP: 40060-230. Tel.: (71) 321-9166.

CEARÁ
**Superintendência da PRF:
16ª Superintendência Regional - CE**
BR 116 Km 08. CEP: 60864-190
Tel.: (85) 295-3022. Fax: (085) 295-3256
Telefone do plantão: (85) 295-3591

**Superintendência Regional
da Polícia Federal**
R. Dr. Laudelino Coelho, 55, Fortaleza.
CEP: 60415-430.Tel.: (85) 277-4900.

Procuradoria da República
R. João Brígido, 1.260, Fortaleza.
CEP: 60135-080. Tel.: (85) 3266-7300.
■ **ONGs**
■ **Associação Curumins**
Atendimento a vítimas de violência.
R. Cel. Manuel Jesuino, 112, Fortaleza.
CEP: 60175-270. Tel.: (85) 263-2172.

■ **Associação Nacional de Centros de Defesa da Criança e do Adolescente -ANCED**
R. Deputado João Lopes 83, Fortaleza.
CEP: 60060-130.Tel.: (85)253-0034.

■ **Bem-Estar Familiar no Brasil - BEMFAM**
Atendimento a vítimas de violência.
R. Barão do Rio Branco, 1.985, Fortaleza.
CEP: 60025-062. Tel.: (85) 252-5192.

DISTRITO FEDERAL
**Superintendência da PRF:
1º Distrito Regional - DF**
BR 040 Km 01. CEP: 72433-000
Tel.: (61) 394-5112. Fax: (061) 394-5112
Telefone do plantão: (61) 394-3000

**Superintendência Regional
da Polícia Federal**
SAIS Quadra 7, lote 23, Setor Policial Sul, Brasília. CEP: 70610-901.
Tel.: (61) 345-9500.

Procuradoria da República
SGAS 604, lote 23, Setor de Grandes

Áreas Sul, Brasília. CEP: 70200-640.
Tel.: (61) 313-5115.

■ **ONGs**
■ **Centro de Referência, Estudos e Ações sobre Crianças e Adolescentes (CECRIA)**
Av.W/3 Norte, Quadra 506, Bloco C, mezanino, lojas 21 e 25, Brasília.
CEP: 70740-503. Tel.: (61) 274-6632.

ESPÍRITO SANTO
**Superintendência da PRF:
12ª Superintendência Regional - ES**
Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 2.214 CEP: 29052-120 Tel.: (27) 3235-6900. Fax: (27) 3235-6924
Telefone do plantão: (27)3235-6925

**Superintendência Regional
da Polícia Federal**
R.Vale do Rio Doce, 01,Vila Velha.
CEP: 29114-670. Tel.: (27) 3331-8000.

Procuradoria da República
Av. Jerônimo Monteiro, 625,Vitória.
CEP 29010-003. Tel.: (27) 3222-6488.

GOIÁS
**Superintendência da PRF:
1ª Superintendência Regional - GO**
Rua P-23A Setor dos Funcionários - Goiânia CEP:74000-000.Tel.: (062) 3901-3700.Fax:(062) 3901-3709.
Telefone do plantão:(062) 3901-3734

Escritório de Prevenção ao Tráfico de Pessoas e Assistência à Vítila
Além da ajuda às vítimas, o escritório intermedia e estimula a interação

CONTATOS / ATENDIMENTO À VÍTIMA

entre as entidades públicas regionais e a sociedade civil.

R. 23, esq. com Av. B, Quadra 06, lote 15/24, sala T 18, Goiânia, CEP: 74805-100. Tel.: (62) 243-8066.

Superintendência Regional da Polícia Federal

Av. 5ª Radial (esquina com alameda Eugênio Jardim), Goiânia.
CEP: 74823-030. Tel.: (62) 240-9600.

Procuradoria da República

Av. Universitária, 644, Setor Leste Universitário, Goiânia. CEP: 74605-010. Tel.: (62) 243-5400.

■ ONGs

■ Centro de Apoio às Vítimas de Violência - CEAV

Atendimento a vítimas de violência, exploração e tráfico.

R. 1.029, nº 278, Quadra 70, lote 19, setor Pedro Ludovico, Goiânia.
CEP: 74823-140. Tel.: (62) 281-5342.

■ Movimento Nacional de Meninos e Meninas de R. - Projeto DIVE (Direito de Ir e Vir)

R. 93, nº 180, setor sul, Goiânia.
CEP: 74083-120. Tel.: (62) 227-1998.

MARANHÃO

Superintendência da PRF: 18ª

Superintendência Regional - MA
Br 135 Km 01, Nº3737. CEP: 65095-600 Tel.: (98) 3244-3831. Fax: (098) 3225-2563 Telefone do plantão: (98) 3225-2563

Superintendência Regional da Polícia Federal

Av. Santos Dumont, 18, São Luís.
CEP: 65046-660. Tel.: (98) 244-4686.

Procuradoria da República

R. das Hortas, 223, São Luís.
CEP: 65020-270. Tel.: (98) 3232-1555.

■ ONGs

■ Centro de Defesa Padre Marcos Passerini

R. 7 de setembro, 208, São Luís.
CEP: 65010-120. Tel.: (98) 231-1445.

MATO GROSSO

Superintendência da PRF:

2ª Superintendência Regional - MT

R. Joaquim Murtinho, 1400 - Cuiabá - MT
CEP: 78020-830 Tel.: (65) 619-3000.
Fax: (065) 624-9244
Telefone do plantão: (65) 322-0005

Superintendência Regional da Polícia Federal

Av. Rubens de Mendonça, 909, Cuiabá.
CEP: 78008-000. Tel.: (65) 614-5600.

Procuradoria da República

R. Osório Duque Estrada, 107 - Araés, ed. Capital, 2º andar, Cuiabá.
CEP: 78005-720. Tel.: (65) 612-5000.

■ ONGs

■ Centro de Organização e Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente

Av. Historiador Rubens de Mendonça, s/n, Centro de Cidadania, sala 7, Cuiabá. CEP: 78008-170.
Tel.: (65) 321-7926.

MATO GROSSO DO SUL

Superintendência da PRF:

3ª Superintendência Regional - MS

Rua Antônio Maria Coelho, 3033 – Campo Grande - MS. CEP: 79020-210
Tel.: (67) 325 3600. Fax: (067) 325-3600
Telefone do plantão: 191

Superintendência Regional da Polícia Federal

R. Fernando Luiz Fernandes, 322, Campo Grande. CEP: 79110-500.
Tel.: (67) 368-1100.

Procuradoria da República

Av. Afonso Pena, 4.444, Campo Grande. CEP 79020-907. Tel.: (67) 312-720.

■ ONGs

■ Instituto Brasileiro de Inovações em Saúde Social - IBISS

R. Nicolau Frageli, 200, Campo Grande. CEP: 79008-570.
Tel.: (67) 325-6171 / 325-4174.

■ Comitê Interinstitucional de Combate ao Tráfico de Seres Humanos

R. Candido Mariano, 713, Casa da Cidadania, Campo Grande. CEP: 79002-200. Tel.: 0800-647-1322.

■ Centro de Defesa dos Direitos Humanos Marçal de Souza - CDDH

Desenvolve trabalho de prevenção e responsabilização no tráfico de seres humanos.

R. Barão do Rio Branco, 2.270, Campo Grande. CEP: 79002-173. Tel.: (67) 382-2335.

CONTATOS / ATENDIMENTO À VÍTIMA

MINAS GERAIS

Superintendência da PRF:

4ª Superintendência Regional - MG
Praça Antônio Mourão Guimarães, 100
Belo Horizonte. CEP: 32210-170 Tel.:
(31) 3361-5650. Fax: (031) 3333-1584
Telefone do plantão: (31) 3333-2999

Superintendência Regional da Polícia Federal

R. Nascimento Gurgel, 30, Belo
Horizonte. CEP: 30430-340. Tel.: (31)
3330-5200.

Procuradoria da República

R. Pouso Alto, 15, Belo Horizonte.
CEP 30240-180. Tel.: (31) 2123-9000.

■ ONGs

**Amparo ao Menor Carente
(AMENCAR) - Regional Sudeste.
Centro-Oeste**

Atendimento a crianças e adolescentes
vítimas de exploração sexual.

R. Goitacazes, 333, sala 1.101, Belo
Horizonte. CEP: 30190-911.
Tel.: (31) 3213-5606.

PARÁ

Superintendência Regional da Polícia Federal

Av. Almirante Barroso, 4.466, Belém.
CEP: 66610-000. Tel.: (91) 214-8000.

Procuradoria da República

R. Domingos Marreiros, 690, Belém.
CEP: 66055-210. Tel.: (91) 299-0100.

■ ONGs

**■ Centro de Defesa da Criança e do
Adolescente Emaús (CEDECA
Emaús) - Projeto Jepiara**

Atendimento a mulheres e adolescentes.

Travessa Dom Romualdo de Seixas,
918, Belém. CEP: 66050-110.
Tel.: (91) 224-7967 / 242-0752.

PARAÍBA

Superintendência da PRF:

19ª Superintendência Regional - PA
Travessa Dom Pedro I, 52. CEP: 66050-
100 Tel.: (91) 241-3932. Fax: (091)
341-6462 Telefone do plantão: (91)
242-5322

Superintendência:

14ª Superintendência Regional - PB
BR 230 Km 23 Bairro Cristo Redentor
CEP: 58053-002 Tel.: (83) 3231-2802.
Fax: (083) 3231-2802
Telefone do plantão: (83) 3231-3366

Superintendência Regional da Polícia Federal

Av. Marechal Deodoro, 150, João Pessoa.
CEP: 58040-140. Tel.: (83) 241-5252.

Procuradoria da República

Av. Getúlio Vargas, 255/277, João Pessoa.
CEP: 58013-240. Tel.: (83) 241-7094.

■ ONGs

■ Casa Pequeno Davi

R. João Ramalho, 195, João Pessoa.
CEP: 58020-200. Tel.: (83) 241-5263.

■ Fórum Direitos da Criança e Adolescente

Espaço de articulação de ONGs da
infância.

João Pessoa. Tel.: (83) 241-6781.

■ Centro de Atendimento a Vítimas e Testemunhas de Violência - CEAV

Atendimento a vítimas de violência
doméstica.

R. Jesus de Nazaré, s/n, Jaguaribe.
CEP: 58015-220. Tel.: (83) 218-4456.

■ Centro da Mulher 8 de Março

R. José Peregrino, 158, João Pessoa.
CEP: 58013-500. Tel.: (83) 241-8001.

PARANÁ

Superintendência da PRF:

7ª Superintendência Regional - PR
Av. Victor Ferreira do Amaral, 1500 -
Curitiba CEP: 82800-000 Tel.: (41)
3267-4446. Fax: (041) 3267-4446
Telefone do plantão: 191

Superintendência Regional da Polícia Federal

R. Ubaldino do Amaral, 321, Curitiba.
CEP: 80060-190. Tel.: (41) 360-7500.

Procuradoria da República

R. 15 de Novembro, 608, Curitiba.
CEP: 80020-310. Tel.: (41) 219-8700.

■ ONGs

■ Centro de Convivência Menina Mulher - CCMM

Atendimento a crianças e adolescentes
vítimas de exploração sexual.

R. Eugênio Parolim, 244, Curitiba.
CEP: 80220-340. Tel.: (41) 3027-7828.

PERNAMBUCO

Superintendência da PRF:

11ª Superintendência Regional - PE
Av. Antônio de Góes, 820 - Pina/Recife.
CEP: 51010-900 Tel.: (81) 3303-6600.
Fax: (081) 3303-6640

CONTATOS / ATENDIMENTO À VÍTIMA

Telefone do plantão: (81) 3303-6623

Superintendência Regional da Polícia Federal

Av. Cais do Apollo, 321, Recife.
CEP: 50030-230. Tel.: (81) 3425-4000.

Procuradoria da República

Av. Gov. Agamenon Magalhães, 1.800,
Recife. CEP: 51020-170. Tel.: (81)
2125-7300.

■ ONGs

■ Centro Dom Helder Câmara de Estudos e Ação Social - CENDHEC

Atendimento jurídico a adolescentes
vítimas de violência.
R. Gervásio Pires, 921, Recife. CEP:
50050-070. Tel.: (81) 3222-6177/0378.

■ Centro das Mulheres do Cabo - CMC

Atendimento em casos de violência
doméstica e exploração de crianças.
R. Padre Antônio Alves, 20, Recife.
CEP: 54500-000. Tel.: (81) 3524-9170 /
3524-9162.

■ Coletivo Mulher Vida

Av. Ministro Marcos Freire, 4.243,
Olinda. CEP: 53040-010.
Tel.: (81) 3431-1196 / 3431-5777.
R. João Cardoso Aires, 1.005, Boa
Viagem. CEP: 51130-300.
Tel.: (81) 3341-7926 / 3461-9680.

■ Associação das Mulheres de Nazaré da Mata - AMUNAM

R. Cel. Manoel Inácio, 129, Nazaré da
Mata. CEP: 55800-000. Tel.: (81) 3633-
1008.

■ Instituto Latino-Americano de Promoção e Defesa dos Direitos Humanos - ILADH

Assistência a vítimas de tráfico de seres humanos.

Av. Dantas Barreto, 512, sala 1.008,
Recife. CEP: 50010-360.
Tel.: (81) 3224-2903.

PIAUÍ

Superintendência da PRF: 17ª Superintendência Regional - PI

Av. João XXIII, 1516. CEP: 64045-000
Tel.: (86) 233-1241. Fax: (086) 233-1241
Telefone do plantão: (86) 233-1011

Superintendência Regional da Polícia Federal

Av. Maranhão, 1.022, Teresina.
CEP: 64000-010. Tel.: (86) 2106-4900.

Procuradoria da República

Praça Marechal Deodoro, s/n, salas
302/602, Teresina. CEP: 64000-160.
Tel.: (86) 221-5915.

RIO DE JANEIRO

Superintendência da PRF: 5ª Superintendência Regional - RJ

Endereço: Rodovia Presidente Dutra,
Km.163 Rio de Janeiro. CEP: 21240-000
Tel.: 21 3371 6812. Fax: 21 2489-0627
Telefone do plantão: (21) 2471-6111

Superintendência Regional da Polícia Federal

Av. Rodrigues Alves, 1, 3º andar, Rio de
Janeiro. CEP: 20081-250. Tel.: (21)
3213-1400.

Procuradoria da República

Av. Nilo Peçanha, 23 e 31, Rio de Janeiro.
CEP: 20020-100. Tel.: (21) 2107-9300.

■ ONGs

■ Instituto Brasileiro de Inovações em Saúde Social - IBISS

Av. Marechal Camara, 350, sala 807,
Rio de Janeiro. CEP: 20020-080.
Tel.: (21) 2232-3082 / 2252-4458.

■ Projeto Trama

Largo São Francisco Nº 34, 7º andar.
Centro – Rio de Janeiro /RJ
CEP: 20051-070 Tel.: (21) 2507-6464

■ Bem-Estar Familiar no Brasil - BEMFAM

Atendimento a vítimas de violência.
Av. República do Chile, 230, 17º andar,
Rio de Janeiro. CEP: 20031-170.
Tel.: (21) 3861-2400.

RIO GRANDE DO NORTE

Superintendência da PRF: 15ª Superintendência Regional - RN

Av. Bernardo Vieira. CEP: 59051-005
Tel.: (84) 203-1550. Fax: (084) 203-1551
Telefone do plantão: (84)203-1555

Superintendência Regional da Polícia Federal

Av. Interventor Mário Câmara, 3.000,
Natal. CEP: 59074-600.
Tel.: (84) 205-2255.

Procuradoria da República

Av. Deodoro da Fonseca, 743, Natal.
CEP: 59020-600. Tel.: (84) 221-3814.

■ ONGs

■ Bem-Estar Familiar no Brasil - BEMFAM

Atendimento a vítimas de violência.
R. Potengi, 737, Natal. CEP: 59020-030.
Tel.: (84)202-4400.

CONTATOS / ATENDIMENTO À VÍTIMA

■ Casa Renascer

Atendimento a vítimas do turismo sexual.

R. Ana Neri, 345, Natal. CEP: 59020-040. Tel.: (84) 211-1555.

■ Centro Brasileiro de Informação e Orientação da Saúde Social (CEBRAIOS) - Casa Renascer

R. Ana Neri, 345, Natal. CEP: 59020-040. Tel.: (84) 2111555.

RIO GRANDE DO SUL

Superintendência da PRF:

9ª Superintendência Regional - RS

Av. A. J. Renner, 2701 – Porto Alegre
CEP: 90250-000 Tel.: (51) 3375-9700.
Fax: (51) 3375-9791

Superintendência Regional da Polícia Federal

Av. Ipiranga, 1.365, Porto Alegre.
CEP: 90160-093. Tel.: (51) 3235-9000.

Procuradoria da República

Praça Rui Barbosa, 57, Porto Alegre.
CEP: 90030-100. Tel.: (51) 3284-7200.

■ ONGs

■ Centro de Defesa da Criança e Adolescente Bertholdo Weber

Atendimento a crianças e adolescentes vítimas de maus-tratos.

R. São Pedro, 968, São Leopoldo.
CEP: 93010-260. Tel.: (51) 592-1689.

RONDÔNIA

Superintendência

Regional da Polícia Federal

Av. Lauro Sodré, 2.905, Porto Velho.
CEP: 78904-300. Tel.: (69) 216-6200.

Procuradoria da República

Av. Almirante Barroso, 1.403, Porto Velho.
CEP: 78916-020. Tel.: (69) 224-3949.

RORAIMA

Superintendência da PRF:

5º Distrito Regional - RR

Rua Professor Diomedes, São Vicente,
Boa Vista CEP: 69300-000
Tel.: (95) 624-1162. Fax: (95) 224-5864
Telefone do plantão: (95) 624-1939

Superintendência: 21ª Superintendência Regional - RO/AC

Av. Pinheiro Machado, 1276
CEP: 78900-050 Tel.: (69) 3211-7878.
Fax: (69) 3211-7838
Telefone do plantão: (69) 191

Superintendência Regional da Polícia Federal

Av. Ville Roy, 2.801, Boa Vista.
CEP: 69306-000. Tel.: (95) 621-1500.

Procuradoria da República

Av. General Penha Brasil, 1.255, Boa Vista. CEP: 69305-130.
Tel.: (95) 623-9642.

SANTA CATARINA

Superintendência da PRF:

8ª Superintendência Regional -SC

Rua Dr. Álvaro Mullen da Silveira, 104
Florianópolis. CEP: 88020-180 Fax:
(048) 222-5978 Telefone do plantão:
(48) 246-3799

Superintendência Regional da Polícia Federal

Av. Governador Irineu Bornhausen,

4.744, Florianópolis. CEP: 88025-201.
Tel.: (48) 281-6500.

Procuradoria da República

Rua Bulcão Viana, 198, Florianópolis.
CEP: 88020-160. Tel.: (48) 229-2400.

SÃO PAULO

Superintendência da PRF:

6ª Superintendência Regional - SP

R. Engenheiro Ciro Soares de Almeida,
150-SP CEP:02167-000 Fone: (11)
6095 2300. Fax: (11) 6095 2340
Telefone do plantão: (11) 6095 2341

Escritório de Combate e Prevenção ao Tráfico de Seres Humanos do Estado de São Paulo

Assessoria jurídica a vítimas e oficinas de sensibilização e conscientização.

Páteo do Colégio, 184, sala 22, São Paulo.
CEP: 01016-040. Tel.: (11) 3241-4291.

Superintendência Regional da Polícia Federal

R. Hugo D'Antola, 95, São Paulo.
CEP: 05038-090. Tel.: (11) 3616-5000.

Procuradoria da República

R. Peixoto Gomide, 768, São Paulo.
CEP: 01409-904. Tel.: (11) 3269-5000.

■ ONGs

■ Serviço à Mulher Marginalizada - SMM

R. Samuel Brenner, 13, São Paulo.
CEP: 01122-040.
Tel.: (11) 3228-4955 / 3228-6097.

■ Associação Brasileira de Defesa da Mulher, da Infância e da Juventude - ASBRAD

CONTATOS / ATENDIMENTO À VÍTIMA

Atendimento a vítimas do tráfico.

R. Piracicaba, 1A, Guarulhos.

CEP: 07140-310.

Tel.: (11) 6408-6448 / 6440-6421.

Casa de Cultura da Mulher Negra

Oferece apoio legal a mulheres e crianças vítimas de violência doméstica e sexual.

R. Prof. Primo Ferreira, 22, Santos.

CEP: 11045-150. Tel.: (13) 3221-2650 / 3223-2493

SERGIPE

Superintendência da PRF:

20ª Superintendência Regional - SE

Av. Maranhão, 1890. CEP: 49087-420

Tel.: (79) 2107-3900. Fax: (79) 2107-3947

Telefone do plantão: (79) 2107-3999

Superintendência Regional da Polícia Federal

R. Lagarto, 58, Aracaju. CEP: 49010-

390. Tel.: (79) 3179-1800.

Procuradoria da República

Av. Beira- Mar, 1.064, Aracaju. CEP:

49020-010. Tel.: (79) 246-1810.

TOCANTINS

Superintendência da PRF: 2º Distrito Regional - TO

Quadra 103 Sul, SO-11 LOTE 30 -

Palmas CEP: 77015-034

Tel.: (063) 3215-7991. Fax: (063) 3215-

7993 Telefone do plantão: 191

Superintendência Regional da Polícia Federal

Av. Teotônio Segurado, ACSU-SE 20, conj.

I, lote 04, Palmas. CEP: 77102-070.

Tel.: (63) 218-5700.

Procuradoria da República

AANO 20, conjunto 02, lote 5, Palmas.

CEP: 77010-010. Tel.: (63) 215-1849.

CONTATOS INSTITUCIONAIS

SECRETARIAS ESPECIAIS

SUBSECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS DA SECRETARIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Esplanada dos Ministérios, Bloco T, Ed. Sede, 4º andar Brasília, Distrito Federal – CEP 70064-900 Telefones: 61 3429 3142 / 61 3429 3454
e-mail: direitoshumanos@sedh.gov.br
Site: <https://www.planalto.gov.br/sedh/>

SECRETARIA ESPECIAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES

Esplanada dos Ministérios, Bloco L, Ed. Sede, 2º Andar, Sala 200 Brasília, Distrito Federal - CEP 70.047-900 Telefones: 61 2104 9377 / 61 2104 9381
e-mail: spmulheres@spmulheres.gov.br
Site: <http://www.presidencia.gov.br/spmulheres/>

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

Esplanada dos Ministérios, Bloco T, Ed. Sede, 5º andar, Sala 500 Brasília, Distrito Federal - CEP 70064-900 Telefones: 61 3429 3176 / 61 3429 3837
e-mail: mj-senasp@mj.gov.br
Site: <http://www.mj.gov.br/seguranca/seguranca.htm>

SECRETARIA NACIONAL DE JUSTIÇA

Esplanada dos Ministérios, Bloco T, Ed. Sede, 4º andar, Sala 430 Brasília, Distrito Federal - CEP 70064-900 Telefones: 61 3429 3102 / 61 3429 3145
e-mail: traficosereshumanos@mj.gov.br
Site: <http://www.mj.gov.br/trafico/default.asp>

DIVISÃO DE DIREITOS HUMANOS DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL

SAS Quadra 6 Lotes 9/10 Brasília, Distrito Federal CEP 70900-037
Tel.: 61 3311 8270
e-mail: ddh.cgdi@dpf.gov.br
site: www.dpf.gov.br

ACADEMIA NACIONAL DE POLÍCIA

Rodovia DF 001 KM 2
Setor Habitacional Taquari – Lago Norte Brasília. CEP 71559-900
Tel.: 61 3311 8801
e-mail: anp@dpf.gov.br
Site: www.dpf.gov.br

DEPARTAMENTO DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL

Av.W3 Norte, SEPN Qd. 506, Bloco C, projeção 08, 3º andar. Brasília – DF – CEP 70740-530 Telefones: (61) 3448-7650 344-7853 / 344-7663
<http://www.dprf.gov.br/>

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

PROCURADORIA FEDERAL DOS DIREITOS DO CIDADÃO

SAF Sul 204 Lote 03 Bloco B, Sala 303 CEP 70050-900 Telefones 61 3031 6003 / 61 3031 6004
e-mail: pfdc001@pgr.mpf.gov.br
Site: <http://www.pgr.mpf.gov.br/pgr/pfdc/index.jsp>

ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL DO TRABALHO – ESCRITÓRIO NO BRASIL

Setor de Embaixadas Norte, Lote 35 Brasília, DF - CEP 70800-400
Telefones: 61 2106 4600
e-mail: brasilia@oitbrasil.org.br
Site: www.oitbrasil.org.br

ESCRITÓRIO REGIONAL DAS NAÇÕES UNIDAS CONTRA DROGAS E CRIME – UNODC

Esplanada dos Ministérios Ministério da Justiça, Anexo 1, 2 andar Brasília, DF – CEP 70064-900
Telefones: 61 3424 6600
e-mail: UNODC.Brasil@unodc.org
Site: <http://www.unodc.org/brazil/index.html>

CONTATOS

EMBAIXADAS ESTRANGEIRAS NO BRASIL

ALEMANHA

SES - Av. das Nações, Quadra 807, lote 25, Brasília. CEP: 70415-900.
Tel.: (61) 442-7000.
E-mail: info.brasilia@alemanha.org.br

ARGENTINA

SHIS - QL 2, conj. 1, casa 19, Brasília.
CEP: 70442-900. Tel.: (61) 364-7600.
E-mail: embarg@embarg.org.br

BÉLGICA

SES- Av. das Nações, Quadra 809, lote 32, Brasília. CEP: 70422-900. Tel.: (61) 443-1133.
E-mail: brasilia@diplobel.org

BOLÍVIA

SHIS QI 19, conjunto 13, casa 19, Brasília.
CEP: 71655-130. Tel.: (61) 366-3432.
E-mail: embolivia-brasilia@embolivia-brasil.org.br

CHINA

SES - Av. das Nações, Quadra 813, lote 51, Brasília. CEP: 70443-900.
Tel.: (61) 346-4436.
E-mail: china@opendf.com.br

DINAMARCA

SES - Av. das Nações, Quadra 807, lote 26, Brasília. CEP: 70416-900. Tel.: (61) 445-3443. E-mail: bsbamb@um.dk

ESPANHA

SES - Av. das Nações, Quadra 811, lote 44, Brasília. CEP: 70429-900.
Tel.: (61) 244-2121.
E-mail: embespbbr@correo.mae.es

ESTADOS UNIDOS

SES - Av. das Nações, Quadra 801, lote 3,

Brasília. CEP: 70403-900.
Tel.: (61) 312-7000.
E-mail: contact@embaixadaamericana.org.br

FRANÇA

SES - Av. das Nações, Quadra 801, lote 4, Brasília. CEP: 70404-900.
Tel.: (61) 312-9100.
E-mail: france@ambafrance.org.br

HOLANDA

SES - Av. das Nações, Quadra 801, lote 5, Brasília. CEP: 70405-900.
Tel.: (61) 321-4769.
E-mail: bra@minbuza.nl

ISRAEL

SES - Av. das Nações, Quadra 809, lote 38, Brasília. CEP: 70424-900.
Tel.: (61) 2105-0500.
E-mail: info@brasilia.mfa.gov.il

ITÁLIA

SES - Av. das Nações, lote 30, Brasília.
CEP: 70420-900. Tel.: (61) 442-9900.
E-mail: embitalia@embitalia.org.br

NORUEGA

SES - Av. das Nações, Quadra 807, lote 28, Brasília. CEP: 70418-900.
Tel.: (61) 443-8720.
E-mail: embno@terra.com.br

PARAGUAI

SES - Av. das Nações, Quadra 811, lote 42, Brasília. CEP: 70427-900.
Tel.: (61) 242-3732.
E-mail: embapar@yawl.com.br

PERU

SES - Av. das Nações, Quadra 811, lote 43, Brasília. CEP: 70428-900.
Tel.: (61) 242-9933.
E-mail: embperu@embperu.org.br

POLÔNIA

SES - Av. das Nações, Quadra 809, lote 33, Brasília. CEP: 70423-900.
Tel.: (61) 443-3438.
E-mail: embaixada@polonia.org.br

PORTUGAL

SES - Av. das Nações, Quadra 801, lote 02, Brasília. CEP: 70402-900.
Tel.: (61) 3032-9600.
E-mail: embaixadadeportugal@embaixadadeportugal.org.br

REPÚBLICA DOMINICANA

SHIS, QL 14, conj. 05, casa 08/10, Brasília.
CEP: 71640-055. Tel.: (61) 248-1405.
E-mail: embajadobrasil@nutecnet.com.br

REINO UNIDO

SES - Quadra 801, conj. K, lote 8, Brasília.
CEP: 70408-900. Tel.: (61) 329-2300.
E-mail: contato@reinounido.org.br

RÚSSIA

SES - Av. das Nações, Quadra 801, lote A, Brasília. CEP: 70476-900.
Tel.: (61) 223-3094.
E-mail: emb@embrus.brte.com.br

SUÉCIA

SES - Av. das Nações, Quadra 807, lote 29, Brasília. CEP: 70419-900.
Tel.: (61) 443-1444.
E-mail: swebra@opengate.com.br

SUÍÇA

SES - Av. das Nações, lote 41, Brasília.
CEP: 70448-900. Tel.: (61) 443-5500.
E-mail: vertretung@bra.rep.admin.ch

SURINAME

SHIS QI 9, conj. 8, casa 24, Brasília.
CEP: 71625-080. Tel.: (61) 248-3595.
E-mail: surinameemb@terra.com.br

CONTACTOS

VENEZUELA

SES - Av. das Nações, Quadra 803, lote 13, Brasília. CEP: 70451-900.
Tel.: (61) 322-1011.
E-mail: embvenbr@nutechnet.com.br

EMBAIXADAS DO BRASIL NO EXTERIOR

ALEMANHA

Wallstrasse 57, 10179, Berlim - Mitte.
Tel.: (4930) 7262-8200.
E-mail: brasil@brasemberlim.de

ARGENTINA

Calle Cerrito, 1.350, 1010, Buenos Aires. Tel.: (5411) 4515-2400.
E-mail: embras@emrasil.org.ar

BÉLGICA

350, Avenue Louise 6EME Etage, Boite 5, 1050, Bruxelles.
Tel.: (322) 640-2015.
E-mail: missao@braseuropa.be

BOLÍVIA

Av. Arce, s/n, esq. Rosendo Gutierrez, edificio Multicentro, Sopocachi Casila, 429, La Paz. Tel.: (5912) 244-0202.
E-mail: brasembl@caoba.entelnet.bo

CHINA

Guanghua Lu 27, Beijing, 100.600.
Tel.: (8610) 6532-2881.
E-mail: empequim@public.bta.net.cn

DINAMARCA

Ryvangs Allé, 24, 2100, Copenhagen. Tel.: (45) 3920-6478.
E-mail: embaixada@brazil.dk

ESPAÑA

Calle Fernando El Santo, 6, Madrid, DP

28010. Tel.: (3491) 700-4650.
E-mail: adm@embajadadebrasil.es

ESTADOS UNIDOS

3006, Massachusetts Avenue, N.W., Washington D.C., 20008-3699.
Tel.: (1202) 238-2700.
E-mail: ambassador@brasilemb.org

FRANÇA

34, Cours Albert, 1ER, Paris, 75008.
Tel.: (331) 4561-6300.
E-mail: 101356.571@compuserve.com

HOLANDA

Mauritskade, 19, Hague, 2514 HD.
Tel.: (3170) 302-3959.
E-mail: brasil@brazilianembassy.nl

ISRAEL

Beit Yachin 2, Kaplan Street, 8th floor, Tel Aviv, 64734. Tel.: (9723) 696-3934.
E-mail: embrazil@netvision.net.il

ITÁLIA

Piazza Navona, 14, Roma, 00186.
Tel.: (3906) 683-981.

NORUEGA

Sigurd Syrs Gate, 4, Oslo, 0244.
Tel.: (47) 22-540730.
E-mail: brasil@brasil.no

PARAGUAI

Cel. Irazabal, esq. Eligio Ayala Casilla de Correo, 22, Asuncion.
Tel.: (59521) 214-680.
E-mail: arbrem@embajadabrasil.org.py

PERU

Av. Jose Pardo, 850, Miraflores, Lima 18, Apartado Postal 2405.
Tel.: (511) 421-5660.
E-mail: embajador@embajadabrasil.org.pe

POLÓNIA

Ul. Poselska, 11, Warsaw, 03-931.
Tel.: (4822) 617-4800.
E-mail: brasil@brasil.org.pl

PORTUGAL

Estrada das Laranjeiras, 144, Lisboa, 1649-021. Tel.: (35121) 724-8510.
E-mail: embrasilport@mail.telepac.pt

REPÚBLICA DOMINICANA

Av. Winston Churchill, nr 32, 2 piso, Santo Domingo, Apartado Postal 1655.
Tel.: (1809) 532-0868.
E-mail: brazil@embajadadebrasil.org.do

REINO UNIDO

32, Green Street, London, W1K 7AT.
Tel.: (4420) 7499-0877.

RÚSSIA

Ulitsa Bolshaia Nikitskaia, 54, Moscow, 121069. Tel.: (7095) 363-0366.
E-mail: brasrus@brasemb.ru

SUÉCIA

Odengatan 3 S-114 24, Stockholm.
Tel.: (468) 5451-6300.
E-mail: stockholm@brasemb.se

SUIÇA

Monbijoustr, 68, Berne, 3007.
Tel.: (4131) 371-8515.
E-mail: brasbern@iprolink.ch

SURINAME

Maratakastraat, 2, P.O. Box 925, Paramaribo. Tel.: (597) 400-200.
E-mail: brasemb@sr.net

VENEZUELA

Calle Los Chaguaramos con Avenida Mohedano, Centro, Gerencial Mohedano, piso 6, Apartado Postal 3977, Carmelitas 1010, La Castellana 1060, Caracas.
Tel.: (58212) 261-7553.
E-mail: brasembcaracas@cantv.net

BIBLIOGRAFIA

ANISTIA INTERNACIONAL. "Broken Bodies, Shattered Minds. Torture and Ill-Treatment of Women". Londres (Reino Unido), 2001.

COALITION AGAINST TRAFFICKING IN WOMEN. "Coalition Report 2004". North Amherst (EUA).

GLOBAL ALLIANCE AGAINST TRAFFIC IN WOMEN. "Human Rights and Trafficking in Persons: A Handbook". Bancoc (Tailândia), 2000.

GOVERNO DOS ESTADOS UNIDOS. "Assessment of U.S. Activities to Combat Trafficking in Persons - 2004". Washington D.C. (EUA).

GOVERNO DOS ESTADOS UNIDOS. "Trafficking in Persons Report - 2004". Washington D.C. (EUA).

GRUENPETER GOLD, Leah et al. "National NGOs report to the annual UN Commission on Human Rights: Evaluation of National Authorities activities and Actual facts on the Trafficking in Persons for the Purpose of Prostitution in Israel". Tel Aviv (Israel), 2003.

INSTITUTO BRASILEIRO DE INOVAÇÕES PRÓ-SOCIEDADE SAUDÁVEL - CENTRO-OESTE. "Tráfico de Seres Humanos. Responsabilizar É Possível". Campo Grande, 2004.

INTERNATIONAL CENTRE FOR MIGRATION POLICY DEVELOPMENT. "Regional Standard for Anti-Trafficking Police Training in South Eastern Europe". Viena (Áustria), 2003.

JESUS, Damásio de. "Tráfico Internacional de Mulheres e Crianças - Brasil". Editora Saraiva. São Paulo, 2003.

JOHNS HOPKINS UNIVERSITY SCHOOL OF ADVANCED INTERNATIONAL STUDIES. "Protection Project". Washington D.C. (EUA).

KVINNOFORUM. "A Resource Book for Working Against Trafficking in Women and Girls in the Baltic Sea Region". Estocolmo (Suécia), 2002.

LEAL, Maria Lúcia & LEAL, Maria de Fátima. "Pesquisa sobre Tráfico de Mulheres, Crianças e Adolescentes para Fins de Exploração Sexual Comercial". CECRIA. Brasília, 2002.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA (On-line): Site Tráfico de Seres Humanos (<http://www.mj.gov.br/trafico/>).

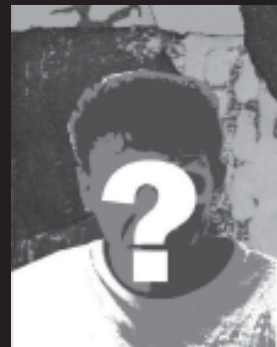
ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS - COMISSÃO ECONÔMICA E SOCIAL PARA A ÁSIA E O PACÍFICO. "Combating Human Trafficking Resource Guide". Bancoc (Tailândia), 2003.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. "Training Manual for Combating Trafficking in Women and Children". Mianmar, 2001.

ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL DO TRABALHO. "A Global Alliance Against Forced Labour". Genebra (Suíça), 2005.

ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL PARA A MIGRAÇÃO. "Revisiting the Human Trafficking Paradigm: The Bangladesh Experience". Genebra (Suíça), 2004.

PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO - ROMÊNIA. "Law Enforcement Best Practice Manual for Fighting Against Trafficking of Human Beings". Viena (Áustria), 2003.



Secretaria
Internacional
do Trabalho
Brasil



TRATA DE
PERSONAS
PARA FINES DE
EXPLOTACIÓN
SEXUAL

FICHA CATALOGRÁFICA

Copyright © Organización Internacional del Trabajo

1ª edición 2006

Las publicaciones de la Secretaría Internacional del Trabajo cuentan con la protección de los derechos de autor bajo el Protocolo 2 de la Convención Universal del Derecho de Autor. Breves extractos de estas publicaciones pueden, entretanto, ser reproducidos sin autorización, siempre que sea mencionada la fuente. Para obtener los derechos de reproducción o de traducción, las solicitudes deben ser dirigidas al Servicio de Publicaciones (derechos de Autor y Licencias), International Labour Office, CH-1211 Geneva 22, Suiza. Los pedidos serán bienvenidos.

Trata de personas para fines de explotación sexual

Brasília : OIT, 2006.

80 p. : il.

ISBN

92-2-317384-1 & 978-92-2-317384-5 (impreso)

92-2-319505-5 & 978-92-2-319505-2 (web pdf)

1.Trata de personas. 2.Trata de seres humanos. 3.Trata de mujeres. 4.Trata de niños. 5. Explotación sexual. 6. Prostitución. 7. Crimen organizado.
I. OIT. II. Ministerio de Justicia. III. Secretaría Especial de Políticas para las Mujeres. IV. Secretaría Especial de los Derechos Humanos. V. Ministerio Público Federal.

Las designaciones empleadas en las publicaciones de la OIT, según la práctica adoptada por las Naciones Unidas, y la presentación de material en ellas incluidas no significan, por parte de la Secretaría Internacional del Trabajo, ningún juicio con referencia a la situación legal de cualquier país o territorio citado o de sus autoridades, o a la delimitación de sus fronteras.

La responsabilidad por opiniones expresadas en artículos firmados, estudios y otras contribuciones recae exclusivamente sobre sus autores, y su publicación no significa endoso de la Secretaría Internacional del Trabajo a las opiniones que allí constan.

Referencias a firmas y productos comerciales y a procesos no significan ninguna aprobación por parte de la Secretaría Internacional del Trabajo, y el hecho de que no se mencione una firma en particular, producto comercial o proceso no significa ninguna desaprobación.

Esta publicación fue cofinanciada con recursos de USAID - Agência dos Estados Unidos para o Desenvolvimento Internacional en el marco del Proyecto BRA/05/05M/USA (impresión) y de DFID - United Kingdom Department for International Development en el marco del Proyecto INT/00/628/UKM (Traducción).

Las publicaciones de la OIT pueden ser obtenidas en las principales librerías o en la Oficina de la OIT en Brasil: Setor de Embaixadas Norte, Lote 35, Brasília - DF, 70800-400, tel.: (61) 2106-4600, o en el International Labour Office, CH-1211. Geneva 22, Suiza. Catálogos o listas de nuevas publicaciones se encuentran disponibles gratuitamente en las direcciones colocadas arriba o por el e-mail: vendas@oitbrasil.org.br

Visite nuestra página en el Internet: www.oitbrasil.org.br

Advertencia: El uso del lenguaje que no discrimine ni establezca diferencia entre hombres y mujeres, niños y niñas, es una preocupación de este texto. El uso genérico del masculino o del lenguaje neutro de los términos niño y adolescente fue una opción inevitable en muchos casos. Pero queda el entendimiento de que el genérico del masculino se refiere a hombre y mujer y que por detrás del término niño y adolescente existen niños y niñas con rostro, vida, historias, deseos, sueños, inserción social y derechos adquiridos.

Impreso en Brasil.

NOTA A LA SEGUNDA EDICIÓN

THAÍS DUMET FARIAS / PEDRO AMÉRICO FURTADO DE OLIVEIRA

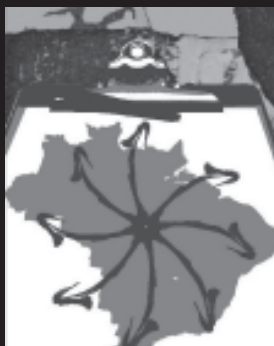
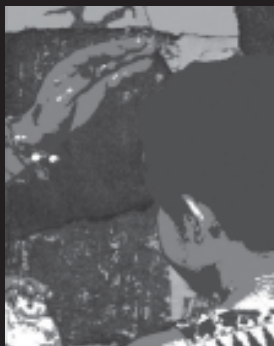
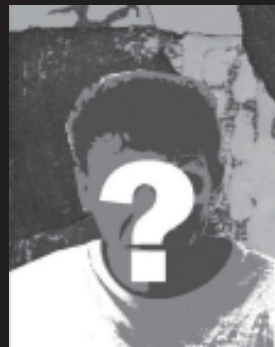
El tema del trata de personas ha ocupado un espacio importante en el escenario nacional. El aumento de programas específicos, debates especializados y aliados comprometidos, son prueba que el país ha concentrado esfuerzos en la prevención y eliminación de esa práctica que viola los derechos humanos fundamentales. El día 28 de junio del presente año, se dieron cita en el auditorio de la Procuraduría General de la República representantes de la sociedad civil, de instituciones gubernamentales y de organismos internacionales, quienes participaron en el seminario para la Discusión del Plan Nacional de Combate a la Trata de Personas. El texto fue elaborado, en su versión final, con la participación y experiencia de innumerables sectores y así, bajo la coordinación del Ministerio de Justicia, el documento fue enviado a la Presidencia de la República.

El 26 de octubre pasado, el Presidente de Brasil aprobó mediante el Decreto N° 5.948 la Política Nacional de Combate a la Trata de Personas que tiene como finalidad establecer los principios y acciones para la prevención y eliminación de esta práctica considerada un crimen en Brasil.

Ese Decreto es fruto de una construcción colectiva y eso precisamente le confiere la legitimidad necesaria para su cumplimiento.

La responsabilidad también es conjunta y es en ese espíritu, que tenemos el placer de presentar esta segunda edición del Manual de Trata de Personas para fines de Explotación Sexual en la que se incluye una versión en portugués y en español para posibilitar su uso en otros países, permitir una amplia difusión del tema, fomentar las alianzas e impulsar las propuestas de prevención.

Con esta publicación, esperamos contribuir a la globalización de la protección de los derechos humanos a través de la prevención y eliminación de trata de personas para fines de explotación sexual.



Secretaría
Internacional
del Trabajo
Brasil



Edición
ORGANIZACIÓN INTERNACIONAL DEL TRABAJO (OIT)
PROYECTO DE ENFRENTAMIENTO A LA TRATA DE PERSONAS (TIP)
PROGRAMA INTERNACIONAL PARA LA ELIMINACIÓN DEL TRABAJO INFANTIL (IPEC)

Directora de la OIT en Brasil
LAÍS ABRAMO

Oficina de las Naciones Unidas Contra Drogas y Crimen (UNODC)
Representante Regional para Brasil y el Cono Sur
GIOVANNI QUAGLIA

United States Agency for International Development (USAID)
JENNIFER ADAMS

Ministerio de Justicia (MJ)
MINISTRO MÁRCIO THOMAZ BASTOS

Ministerio del Turismo
MINISTRO VALFRIDO DOS MARES GUIA

Programa Turismo Sustentable y Niñez
COORDINADOR SIDNEY ALVES DA COSTA

Secretaría Nacional de Seguridad Pública (SENASP)
SECRETARIO LUIZ FERNANDO CORRÊA

Secretaría Nacional de Justicia (SNJ)
SECRETARIA CLÁUDIA MARIA DE FREITAS CHAGAS

Departamento de Policía Federal (DPF)
DIRECTOR PAULO FERNANDO DA COSTA LACERDA

Departamento de Policía Federal de Carreteras (DPRF)
DIRECTOR GENERAL - HÉLIO CARDOSO DERENNE

Academia Nacional de Policía del DGP/DPF (ANP)
DIRECTOR VALDINHO JACINTO CAETANO

Secretaría Especial de Políticas para las Mulheres (SPM/PR)
MINISTRA NILCÉA FREIRE

Secretaría Especial de Derechos Humanos (SEDH/PR)
MINISTRO PAULO VANNUCHI

Ministerio Público Federal (MPF)
PROCURADOR GENERAL DE LA REPÚBLICA ANTÔNIO FERNANDO BARROS E SILVA DE SOUZA

**Procuraduría Federal de los Derechos del Ciudadano
del Ministerio Público Federal (PFDC/MPF)**

PROCURADORA FEDERAL DE LOS DERECHOS DEL CIUDADANO
ELA WIECKO V. DE CASTILHO

Traducción / Español

MASTER LANGUAGE TRADUÇÕES LTDA

Adecuación / Proyecto Editorial

JULIO LEITÃO

Revisión Técnica / Versión Portugués

CRISTINA GROSS VILLA NOVA SENASP/MJ

JULIANA BARROSO SENASP/MJ

LUIZ FERNANDO GODINHO UNODC

MARINA OLIVEIRA SNJ/MJ

PEDRO PONTUAL SDH/SG/PR

ERIOSVALDO RENOVATO DPF/MJ

APARECIDA GONÇALVES SPM

ROSSANNA DO AMARAL PFDC/MPF

FERNANDO DE JESUS SOUZA CAESP/ANP/DGP/DPF/MJ

REINER PUNGS/UNODC

Revisión Técnica / Versión Español

ANITA AMORIM OIT/IPEC - GINEBRA

ISA FERREIRA OIT/IPEC - PERU

MARIA OLAVE OIT/IPEC - PERU

THAIS DUMET FARIAS OIT/TIP - BRASIL

PEDRO AMÉRICO FURTADO DE OLIVEIRA OIT/IPEC - BRASIL

Presentación	10
¿Qué es la trata de personas?	12
Las principales causas de la trata	15
La trata en Brasil	19
Perjuicios provocados al país por la trata	21
¿Quiénes son los traficantes?	23
¿Quiénes son las víctimas?	25
Factores que llevan las víctimas a emigrar	28
¿Qué es el síndrome postraumático?	32
Reacciones de las víctimas durante la experiencia traumática	34
El síndrome postraumático y la intervención de los agentes públicos	36
¿Cómo tratar con las víctimas?	37
Normas mínimas para la protección y tratamiento de las víctimas	41
Las principales rutas de trata de personas	45
El combate a la trata	52
Ramas de actuación de las redes criminales	56
Operaciones de la trata en Brasil	59
Crímenes cometidos por los traficantes	61
¿Dónde buscar las pruebas de incriminación?.....	62
Instrumentos legislativos	67
Contactos	70
Bibliografía	80

PRESENTACIÓN

Aunque haya surgido hace siglos, la trata de seres humanos viene, en las últimas décadas, y particularmente en los últimos años, transformándose en un problema de dimensiones cada vez mayores, hasta el punto de ser llamado por muchos como forma moderna de esclavitud.

La trata de personas es realizada con diferentes propósitos. Además de la explotación en la industria del sexo, la forma más diseminada y denunciada, existen otros destinos para las víctimas: trabajo bajo condiciones abusivas, mendicidad forzada, servidumbre doméstica y donación involuntaria de órganos para trasplante. Aunque la gran mayoría es formada por mujeres adultas, niñas y adolescentes, también en cantidad menor los hombres son usados por los traficantes. Con frecuencia casi diaria, los medios de comunicación revelan casos de secuestro y explotación en todas las partes del mundo. Cada vez más, el combate a la trata de personas se presenta como una cuestión prioritaria para la comunidad global: la gran mayoría de los países es afectada por este fenómeno. Naciones y organizaciones internacionales, gubernamentales y no gubernamentales, se están uniendo para crear programas y adoptar leyes severas contra este crimen.

PRESENTACIÓN

Es dentro de este espíritu que la Presidencia de la República – por medio de la Subsecretaría de Derechos Humanos de la Secretaría General de la Presidencia de la República y de la Secretaría Especial de Políticas para Mujeres, – el Ministerio de Justicia – por medio de la Secretaría Nacional de Justicia, Secretaría Nacional de Seguridad Pública, del Departamento de Policía Federal y de la Academia Nacional de Policía, - el Ministerio Público Federal – por medio de la Procuraduría Federal de los Derechos del Ciudadano, - la Organización Internacional del Trabajo y la Oficina de las Naciones Unidas contra Drogas y Crimen decidieron unir esfuerzos para elaborar este manual sobre trata de personas para fines de explotación sexual.

Destinado a aquellos a quien les corresponde la tarea de investigar, detener, acusar y juzgar a los traficantes, este manual tiene como objetivo brindar informaciones que puedan servir de apoyo en este asunto. En las páginas siguientes, policías, miembros del Ministerio Público y del Poder Judicial encontrarán desde la descripción del *modus operandi* de los traficantes, cálculos sobre la cantidad global de víctimas, y los métodos más adecuados para tratar con ellos, hasta direcciones y teléfonos de organizaciones asistenciales, embajadas de países extranjeros y de consulados brasileños en los principales locales donde los traficantes actúan.



Con el proceso cada vez más acelerado de la globalización, un mismo país puede ser el punto de partida, de llegada o servir de enlace entre otras naciones en la trata de personas.

* El término rapto debe ser entendido como la conducta definida en el artículo 148 del Código Penal referente al secuestro y a la cárcel privada.

¿QUÉ ES TRATA DE PERSONAS?

La Convención de las Naciones Unidas Contra el Crimen Organizado Transnacional (más conocida como Convención de Palermo) define, en uno de sus Protocolos Adicionales, la Trata de Personas como “el reclutamiento, el transporte, la transferencia, el alojamiento o la acogida de personas recurriendo a la amenaza o uso de la fuerza o a otras formas de coacción, al rapto*, al fraude, al engaño, al abuso de autoridad, a la situación de vulnerabilidad o a la entrega o aceptación de pagos o beneficios para obtener el consentimiento de una persona que tenga autoridad sobre otra para fines de explotación. La explotación incluirá, como mínimo, la explotación de la prostitución de otro u otras formas de explotación sexual, el trabajo o servicios forzados, esclavitud o prácticas similares a la esclavitud, la servidumbre o la remoción de órganos”.

La trata de personas ocurre en gran parte de los países del mundo: dentro de un mismo país, entre países fronterizos e inclusive entre diferentes continentes. Históricamente, la trata internacional se daba a partir del hemisferio Norte en dirección al Sur, de países más ricos hacia los menos desarrollados. Actualmente, sin embargo, ocurre en todas las direcciones: del Sur para el Norte, del Norte para el Sur, del Este para el Oeste y del Oeste para el Este. Con el proceso cada vez más acelerado de la globalización, un mismo país puede ser el punto de partida, de llegada o servir de enlace entre otras naciones en la trata de personas.

En 2005, con la publicación del informe “Una Alianza Global contra el Trabajo Forzado”, la Organización Internacional del Trabajo (OIT) calculó en cerca de 2,4 millones la cantidad de personas en el mundo que fueron traficadas para ser sometidas a trabajos forzados. La OIT calcula que el 43% de estas víctimas sean subyugadas para explotación sexual y el 32% para explotación económica – los restantes (25%) son traficados para una combinación de estas formas o por razones indeterminadas.

¿QUÉ ES TRATA DE PERSONAS?

De acuerdo con el informe, la ganancia total anual producida con la trata de seres humanos llega a 31,6 mil millones de dólares. Los países industrializados son responsables por la mitad de esta suma (15,5 mil millones de dólares), quedando el resto con Asia (9,7 mil millones de dólares), países del Este Europeo (3,4 mil millones de dólares), Medio Oriente (1,5 mil millones de dólares), América Latina (1,3 mil millones de dólares) y África subsahariana (159 millones de dólares). Se calcula que la ganancia de las redes criminales con el trabajo de cada ser humano transportado ilegalmente de un país para otro llegue a 13 mil dólares por año, pudiendo llegar a 30 mil dólares en la trata internacional, según cálculos de la oficina de las Naciones Unidas contra Drogas y Crimen (UNODC).

La trata aumentó de forma drástica en Europa desde la caída del Muro de Berlín, en 1989. Según cálculos del Instituto Europeo para el Control y la Prevención del Crimen, cerca de 500 mil personas son llevadas por traficantes todos los años para el continente. Los principales países de destino están localizados en Europa Occidental: España, Bélgica, Alemania, Holanda, Italia, Reino Unido, Portugal, Suiza, Suecia, Noruega y Dinamarca. La mayoría de las mujeres traficadas vienen de regiones del Este Europeo (Rusia, Ucrania, Albania, Kosovo, República Checa y Polonia), pero también del Sudeste Asiático (Filipinas y Tailandia), África (Gana, Nigeria y Marruecos) y América Latina, especialmente Brasil, Colombia, Ecuador y República Dominicana.

La trata de personas es una actividad de bajos riesgos y altas ganancias. Las mujeres traficadas pueden entrar en los países con visa de turista y las actividades ilícitas son fácilmente camufladas en actividades legales, como la negociación de modelos, niñeras, camareras, bailarinas o, inclusive, mediante la actuación de agencias de matrimonio. Donde existen, las leyes son raramente usadas y las penas aplicadas no son proporcionales a los crímenes. Traficantes de drogas reciben penas más altas que las dadas para aquellos que comercializan seres humanos.





¿QUÉ ES TRATA DE PERSONAS?

El bajo riesgo que la trata de personas representa para criminales también puede ser ilustrado por la cantidad de condenas que son aplicadas. En 2003, cerca de 8.000 traficantes de seres humanos fueron llevados a la Justicia en todo el mundo. De estos, apenas 2.800 fueron condenados, según el gobierno norteamericano.

Dentro de este contexto, es fácil comprender por qué parte del crimen organizado está cambiando su foco de actuación de las drogas y las armas para el comercio de seres humanos – o entonces pasando a actuar también en esta área. Cualquier política eficaz de combate al crimen organizado no puede descuidar sus esfuerzos contra la trata de personas.



LAS PRINCIPALES CAUSAS DE LA TRATA

Es un hecho que las víctimas son frecuentemente procedentes de clases económicamente desfavorecidas, pero es equivocado señalar a la pobreza como causa exclusiva de la trata de personas. Éste es apenas uno de los factores circunstanciales que favorecen la trata.

Las raíces del problema se encuentran mucho más en las fuerzas que permiten la existencia de la demanda por la explotación de seres humanos que en las características de las víctimas. Esta demanda viene de tres diferentes grupos: los traficantes – que, como fue visto anteriormente, son atraídos por la perspectiva de ganancias millonarias –, los empleadores inescrupulosos que quieren sacar provecho de mano de obra humillada y, finalmente, los consumidores del trabajo producido por las víctimas.

Factores circunstanciales que favorecen la trata

Globalización

En un documento preparado en 2000 para la ONU, la relatora especial para la Violencia Contra la Mujer, Radhika Coomaraswamy, observó que la “globalización puede tener consecuencias graves (...) en términos de la erosión de los derechos civiles, políticos, económicos, sociales y culturales en nombre del desarrollo, de la estabilidad económica y de la reestructuración de la macroeconomía. En los países del hemisferio Sur, programas de ajustes estructurales llevaron a un mayor empobrecimiento, particularmente de las mujeres, pérdida de los hogares y conflictos internos “.

Pobreza

La pobreza provoca que las personas se sometan a las acciones de los traficantes por fuerza de la necesidad de supervivencia por causa de la falta de perspectiva de vida futura.





LAS PRINCIPALES CAUSAS DE LA TRATA

Ausencia de oportunidades de trabajo

Al igual que la pobreza, la falta de medios de garantizar la subsistencia a corto y mediano plazos y de perspectivas de ascensión social lleva a las víctimas en dirección a los traficantes.

Discriminación de género

La percepción de la mujer como objeto sexual, y no como sujeto con derecho a la libertad, favorece todas las formas de violencia sexual. La percepción del hombre como el proveedor emocional y financiero establece relaciones de poder entre ambos sexos y entre adultos y niños. En este contexto, mujeres, tanto adultas como niñas y adolescentes, son estimuladas a desempeñar el papel social de atender a los deseos y demandas del hombre o de quien tenga alguna forma de poder jerárquico sobre ellas.

Inestabilidad política, económica y civil en regiones de conflicto

Guerras civiles, conflictos armados y violencia urbana extrema tienen efectos devastadores sobre mujeres y niños. Las mujeres son particularmente vulnerables a abusos sexuales y trabajos domésticos forzados por parte de grupos armados.

Violencia doméstica

La violencia doméstica – física, psicológica y sexual – genera un ambiente insoportable y lleva a la persona para la calle o para viviendas precarias.

Emigración indocumentada

La emigración indocumentada, medio por el cual las personas salen de su país y tratan de entrar, sin respetar los procedimientos legales, en otro país

LAS PRINCIPALES CAUSAS DE LA TRATA

que ofrezca mejores condiciones de vida y oportunidades de trabajo, las coloca en alto grado de vulnerabilidad para diferentes tipos de crimen, tales como el contrabando de emigrantes y la trata de personas.

Turismo sexual

El turista sexual puede interesarse por mujeres o adolescentes del local y, al regresar a su país de origen, mantiene el lazo con el “agente” que le consiguió el “paquete turístico” inicial y con la mujer o adolescente hasta que ella sea enviada a su encuentro o, inclusive, regresa de sus “vacaciones” llevando a la mujer. Cuando llegan al país de destino algunas víctimas son mantenidas confinadas bajo el disfraz de un matrimonio, o de una relación estable, y otras son colocadas en el mercado del sexo local.

Corrupción de funcionarios públicos

Hay casos en que funcionarios públicos aceptan soborno de traficantes para facilitar el paso de las víctimas por fronteras. En muchos casos, los propios funcionarios están involucrados en las redes de trata.

Leyes deficientes

Legislación inadecuada y desactualizada, ausencia de armonización de las normas nacionales, burocracia excesiva y actividad judicial morosa dificultan el combate al trata. En los países receptores con leyes de inmigración excesivamente restrictivas y creadas para prevenir la trata, trabajadores emigrantes pueden, ocasionalmente, pasar a ser más vulnerables a las redes criminales que actúan con la trata de personas.



Cuando llegan al país de destino, algunas víctimas son mantenidas confinadas bajo el disfraz de un matrimonio, o de una relación estable, y otras son colocadas en el mercado del sexo local.

ESTIMATIVA GLOBAL DE VÍCTIMAS DE TRATA DE PERSONAS

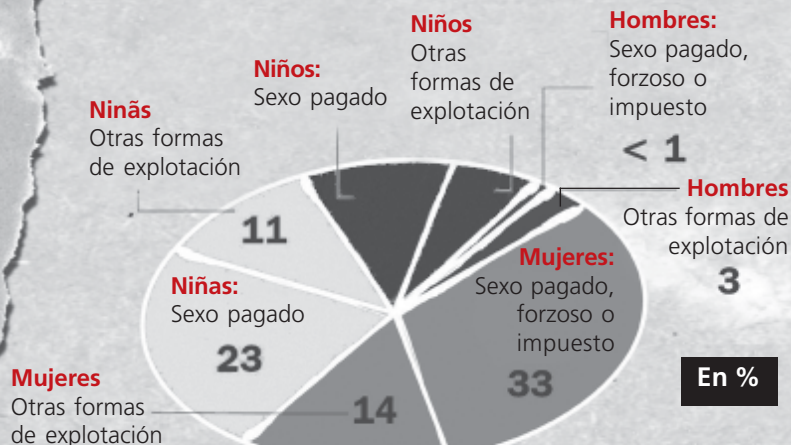
EDAD, SEXO Y TIPO DE EXPLOTACIÓN Total: de 600.000 a 800.000

Otras formas de explotación:

Trata para fines que no aquellos involucrando sexo pagado, como trabajo forzoso o impuesto en la agricultura, construcción, comercio, industria o en domicilios particulares.

Niñas e niños:

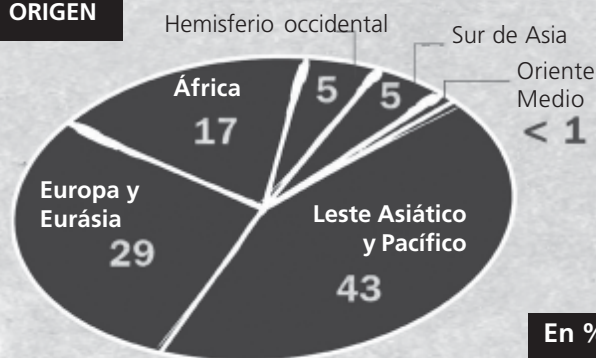
Víctimas con menos de 18 años.



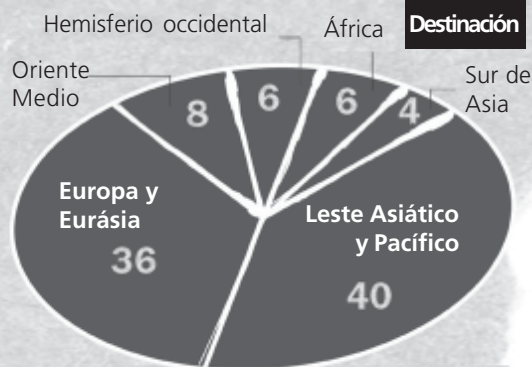
POR REGIÓN

Total: de 600.000 a 800.000

ORIGEN



Destinación



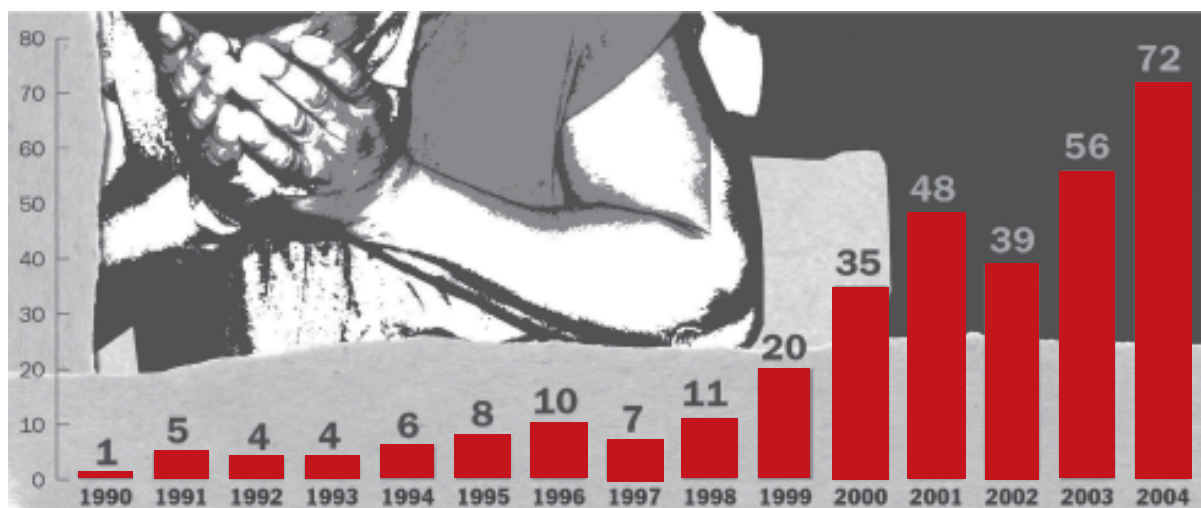
FUENTE: "TRAFFICKING IN PERSONS REPORT" – DEPARTAMENTO DE ESTADO DE LOS EE.UU.

LA TRATA EN BRASIL

La participación de Brasil en las redes internacionales de trata de personas es favorecida por el bajo costo operativo, por la existencia de buenas redes de comunicación, de bancos y casas de cambio y de puertos y aeropuertos, por las facilidades de ingreso en varios países sin la formalidad de visa consular, por la tradición hospitalera con turistas y por la mezcla racial. Un estudio del Ministerio de Justicia, realizado en el ámbito del proyecto implementado con el UNODC, verificó que los Estados donde la situación es más grave son Ceará, São Paulo y Rio de Janeiro, por ser los principales puntos de salida del país, y Goiás. En el caso de este último, donde la seducción ocurre principalmente en el interior, profesionales que actúan en el enfrentamiento a la trata de personas consideran que las organizaciones criminales se interesan por la mujer goiana por el hecho de que su biotipo es atractivo para los clientes de servicios sexuales en Europa.



AVERIGUACIONES POLICIALES INSTAURADAS ENTRE 1990 Y 2004





LA TRATA EN BRASIL

Averiguaciones policiales, denuncias de organizaciones no gubernamentales (ONGs), registros en órganos gubernamentales, entrevistas con víctimas y noticias divulgadas en los medios de comunicación indican, sin embargo, que la trata interna es practicado en Brasil con la misma intensidad de la trata internacional. Muchos de estos casos quedan camuflados bajo otras violaciones de la ley, como secuestro o lenocinio (crimen mediante el cual una persona fomenta, favorece o facilita la práctica de la prostitución). La trata interna con el objetivo de suministrar mano de obra para el trabajo forzado en la agricultura, trasladando a las víctimas de áreas urbanas para áreas rurales, también es un problema grave en el país. La Organización Internacional del Trabajo calcula que entre 25 y 40 mil brasileños son sometidos a trabajo forzado.

Brasil también es un país receptor de víctimas de la trata. Ellas vienen principalmente de otras naciones de América del Sur (Bolivia y Perú), pero también de África (Nigeria) y Asia (China y Corea). La mayoría termina sometida a regímenes de esclavitud en las grandes ciudades, como São Paulo, y queda confinada en talleres de costura, trabajando jornadas de más de 15 horas y siendo obligada a dormir en el propio local de trabajo. La Pastoral del Emigrante calcula que el 10% de los inmigrantes bolivianos ilegales que llegan a São Paulo terminan en estas condiciones

La trata interna con el objetivo de suministrar mano de obra para el trabajo forzado en la agricultura, trasladando a las víctimas de áreas urbanas para áreas rurales, también es un problema grave en el país.

PERJUICIOS CAUSADOS AL PAÍS POR LA TRATA

La dinámica del funcionamiento de las organizaciones criminales que promueven la trata de seres humanos muestra que, después que se establecen dentro de un país, ellas se expanden rápidamente y ofrecen los siguientes riesgos al Estado:



Expansión y diversificación del crimen organizado.

El crimen organizado de trata de personas no se restringe a un sector aislado. Una vez que son establecidas, las redes de trata pueden expandir sus áreas de actuación, estableciendo asociaciones con organizaciones de otras esferas, como tráfico de drogas y armas.

Corrupción del sector público

Las altas sumas de dinero que mueven las organizaciones criminales crean innumerables oportunidades para la corrupción de agentes públicos y pueden minar todos los esfuerzos de los operadores de derecho (jueces, abogados, defensores y fiscales), que combaten la trata. La red de corrupción establecida alrededor de la trata puede abalar la confianza de la sociedad civil en los sistemas policial y judicial.

Desestabilización económica

La gran rentabilidad financiera de la prostitución organizada, sumada a otras fuentes de recursos ilícitos, contamina a las instituciones financieras por medio de diversos mecanismos de lavado de dinero, provocando impactos negativos en la economía de algunos países.

La asociación de las instituciones financieras con el lavado de dinero, sumado a otros factores de riesgo, como la corrupción del sector público y privado, desestimula inversiones externas en el país, haciéndolo menos atractivo para las estrategias de empresas globales.



PERJUICIOS CAUSADOS AL PAÍS POR LA TRATA

“

**¡Yo estoy
yendo, pero no
sé si regreso!**

”

DECLARACIÓN

■ TESTIMONIO PARA LA PESTRAF DE MUJER IDENTIFICADA APENAS COMO M. S., DE NATAL (RIO GRANDE DO NORTE):

Cuando yo estaba en la Praia do Meio (Playa del Medio) haciendo programa, un taxista me preguntó si yo no quería hacer un viaje a España, para trabajar como acompañante. Yo siempre decía que no. Yo tenía miedo, pero mi amiga ya me había contado que era bueno. ➤

Corrupción del sistema político

En busca de protección para sus negocios, los traficantes pueden también asociarse a políticos, obteniendo favores e influencia política por medio del soborno.

Desestabilización demográfica

La trata de personas en larga escala puede provocar efectos negativos en el equilibrio de la población de regiones, tanto en el local de origen de las víctimas como en el país que pasa a recibir a miembros de determinado grupo étnico o nacional, hecho que puede provocar el surgimiento de movimientos xenófobos.

Desestabilización de los mercados de trabajo ilegales

La introducción de las víctimas en la industria ilegal del sexo y en los sectores que no respetan las leyes laborales tiene el potencial de generar guerras territoriales entre traficantes y los jefes que controlan la explotación humana.

¿QUIÉNES SON LOS TRAFICANTES?

En 2003, una investigación encomendada por el Ministerio de Justicia (MJ) y por la Oficina de las Naciones Unidas Contra Drogas y Crimen (UNODC) analizó 36 procesos judiciales y averiguaciones policiales en los Estados de Ceará, Goiás, Rio de Janeiro y São Paulo.

Los datos recogidos no sorprendieron al mostrar que los hombres son mayoría entre los traficantes. Sin embargo, se observó que hay también una alta presencia de mujeres (43,7% de los indiciados por trata) que actúan principalmente en el reclutamiento de las víctimas. Números aproximados a estos también fueron observados en otros estudios, como la Investigación sobre Trata de Mujeres, Niños y Adolescentes para Fines de Explotación Sexual Comercial (Pestraf), realizada en 2002, por el Centro de Referencia, Estudios y Acciones sobre Niños y Adolescentes (CECRIA), que calculó en 41% la participación femenina entre traficantes.

El estudio MJ-UNODC también señaló un predominio de acusados con más de 30 años de edad. En el caso de las mujeres que se dedican a la persuasión, el hecho de ser más viejas parece que les da credibilidad y autoridad para “aconsejar” a las víctimas a aceptar las ofertas procedentes del exterior.

En los procesos y averiguaciones examinados, los acusados declaran que tienen ocupaciones en negocios como casas de espectáculos, comercio, casas de encuentros, bares, agencias de turismo, salones de belleza y casas de juegos.

La mayoría de los brasileños acusados en las averiguaciones y procesos examinados está asociada a un conjunto de negocios oscuros (drogas, prostitución, lavado de dinero y contrabando), que, por su parte, mantienen vínculos con organizaciones con sede en el exterior.

Entre los acusados hay una presencia mayor de personas con nivel medio y superior. Esto se explica, en parte, por la característica internacional del crimen, que exige mayor escolaridad para permitir operaciones que pueden tener ramificaciones en diferentes países.

En lo que se refiere a la nacionalidad, se encuentra la presencia tanto



► En septiembre de 1999 yo acepté viajar junto con mi amiga. El taxista sacó todos los documentos para mí, compró el pasaje del viaje y nos dio US\$ 200 a cada una, que sería para los gastos del viaje.

¡Sólo que, todos los días, él postergaba! Un día, a las seis de la mañana, llegó un recado que yo tenía que viajar en aquel mismo día. Fui para el aeropuerto... sin saber de nada como era allá.

Antes de viajar, el taxista dijo que yo iba a trabajar en un club y que iba a ganar muy bien, y no explicó nada más. Yo sabía que era prostitución... ¡no sabía las condiciones de este trabajo! Cuando entré en el avión, yo pensé: ¡yo estoy yendo, pero no sé si regreso!

Hay clubes que son peores, ¡peores, peores! Yo nunca estuve en esos. ►



¿QUIÉNES SON LOS TRAFICANTES?

► ¡Mi amiga estaba en una situación que ella no podía pasar más de 5 minutos con un cliente! ¡Le ponen multa! ¡No puede salir hasta que no pague el pasaje! ¡Sólo puede salir con un vigilante acompañándola! Ellos tienen miedo de que la persona se escape y no pague el pasaje. ¡Hasta para ir a su apartamento, tenía que tener un vigilante! Sólo queda liberada cuando paga el pasaje. ¡Me fui cuando llevaba tres meses! ¡Cuando pasaron tres meses yo estaba aquí de nuevo! ¡Es así! ¡Cuando tú comienzas, es un vicio! ¡Dinero fácil es un vicio! Cuando yo estaba en Natal, llamé para la oficina. Ellos preguntaron si yo tenía algunas amigas. Si yo tuviera, podía mandarlas. ¡Todas mis amigas querían viajar! ¡Eran muchas amigas mías queriendo ir! ►

de brasileños como de extranjeros. Mientras que la investigación MJ-UNODC trae un largo predominio de brasileños entre los indiciados (88,2%), la Pestraf señala que el 32,3% de los reclutadores identificados en reportajes de los medios de comunicación son del exterior (España, Holanda, Venezuela, Paraguay, Alemania, Francia, Italia, Portugal, China, Israel, Bélgica, Rusia, Polonia, Estados Unidos y Suiza). Una explicación para la discrepancia entre las cifras es el hecho de que la investigación MJ-UNODC sólo haya contabilizado seductores contra los cuales existía una averiguación o proceso en curso. La Pestraf, por otra parte, reunió declaraciones y reportajes de la prensa. Una de las conclusiones posibles a las que se puede llegar a partir de estos datos es que hoy el sistema de Justicia nacional no consigue llegar hasta los seductores extranjeros, a pesar de los indicios de su actuación en el país, revelados por la Pestraf y otros estudios académicos.

¿QUIÉNES SON LAS VÍCTIMAS?

La Pestraf realizó un estudio de la situación en Brasil con base en entrevistas y en el análisis de averiguaciones y procesos judiciales y reportajes publicados en la prensa en 19 Estados. Entre sus principales conclusiones están:

“En Brasil, la trata para fines sexuales es, predominantemente, de mujeres y adolescentes, afrodescendientes, con edades entre 15 y 25 años.

(Las) mujeres son procedentes de clases populares, presentan baja escolaridad, habitan en espacios urbanos periféricos con carencia de saneamiento, transporte (entre otros bienes sociales comunitarios), viven con algún familiar, tienen hijos y ejercen actividades laborales de baja exigencia. Muchas ya pasaron por la prostitución

Estas mujeres se vinculan en actividades laborales relativas a la prestación de servicios domésticos (camarera, empleada doméstica, cocinera, celadora) y del comercio (auxiliar de servicios generales, camarera, dependiente de supermercado, dependiente de tienda de ropas, vendedora de títulos etc.), funciones desprestigiadas o inclusive subalternas. Funciones mal remuneradas, sin documentos de trabajo, sin garantía de derechos, de alta rotación y que incluyen una prolongada y agotadora jornada diaria, estableciendo una rutina desmotivadora desprovista de posibilidades de ascensión y mejoría.

Las mujeres y las adolescentes en situación de trata para fines sexuales generalmente ya sufren algún tipo de violencia intrafamiliar (abuso sexual, violación, seducción, atentado violento al pudor, corrupción de menores, abandono, negligencia, maltratos, entre otros) y extrafamiliar (los mismos y otros tipos de violencia intrafamiliar, en escuelas, refugios, en redes de explotación sexual y en otras relaciones).

Las familias también presentan cuadros de situaciones difíciles (sufren violencia social, interpersonal y estructural) lo que facilita la inserción del niño y del adolescentes en las redes de comercialización del sexo, pues



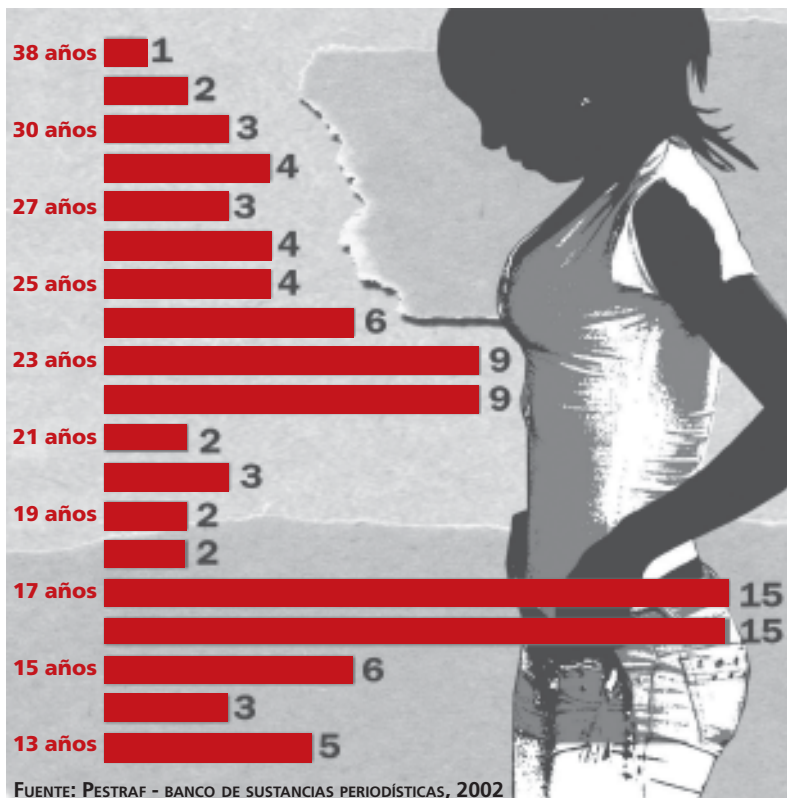
► La primera llegó a Rio de Janeiro, desistió del viaje y usó el dinero para los gastos del viaje que yo le di. Sólo no fue más gente porque yo no quería ir con mucha gente para no llamar la atención. Pero yo les conté a ellas como era todo. ¡Vean quien quiere!. Yo mandé a unas amigas, sólo que yo no sabía que esto era trata, que era un delito. ¡Yo no sabía! Yo viajé para Bilbao y, cuando yo llamo para (mi) mamá... ella me cuenta que la madre de una de las niñas había ido allá a la casa y dijo... que yo estaba traficando mujeres. ¡Yo me volví loca! ¿Qué voy a hacer ahora? ¡Yo soy traficante! ■



¿QUIÉNES SON LAS VÍCTIMAS?

pasan a ser vulnerables frente a la fragilidad de las redes protectoras (familia/ Estado/ Sociedad)”.

DISTRIBUCIÓN POR EDAD DE LAS PERSONAS TRAFICADAS



Este perfil, en lo que se refiere a las víctimas de trata internacional, es confirmado por el estudio del MJ/UNODC.

“
**Las víctimas
 deben sentir
 confianza en
 los policías**
 ”

DECLARACIÓN

■ MÁRCIA BUCELLI SALGADO,
 DELEGADA DE POLICÍA, DIRIGENTE
 DEL SECTOR TÉCNICO DE APOYO A
 LAS DELEGACIONES DE DEFENSA
 DE LA MUJER DEL ESTADO DE SÃO
 PAULO:

➤ Al atender a las víctimas,
 los policías deben tratar de
 tranquilizarlas. Ellos necesitan
 saber que los criminales
 inculcaron miedo en las
 víctimas, inclusive con ➤

¿QUIÉNES SON LAS VÍCTIMAS?

INDICADORES PARA IDENTIFICACIÓN DE LAS VÍCTIMAS

NATURALEZA DEL INDICADOR	INDICADOR
Local de trabajo	Casas que comercializan el sexo y productos de contenido adulto, empresas productoras de películas pornográficas, casas de masaje y nocturnas, bares, agencias de modelo, de matrimonio y de acompañantes.
Condiciones de trabajo	Salidas para visitas médicas, compras y cualquier otro motivo, siempre supervisadas. Sistema de seguridad a veces con equipos electrónicos sofisticados y guardias. La compañía constante de la misma persona como traductora en las interacciones de la posible víctima. Entrada y salida de gran cantidad de hombres en el local de trabajo.
Vida anterior de la posible víctima	Relatos de maltratos y de sumisión.
Aspectos psicológicos de la posible víctima	Desconfianza, nerviosismo, miedo, timidez excesiva, depresión, baja autoestima, estrés postraumático.
Aspectos físicos de la posible víctima	Mala nutrición, deshidratación, higiene reducida, enfermedades venéreas, señales de abuso sexual, marcas de edemas, fracturas y otras señales de problemas médicos no tratados y enfermedades crónicas, como diabetes y cáncer.
De comportamiento	No porta documentos personales. Su autonomía para contar con dinero generalmente se limita a la pequeña cantidad que lleva en el cuerpo.



► amenazas a las familias, y que ellas quedan intimidadas y creen que las amenazas pueden ser cumplidas. El policía debe dejar claro a la víctima que existen formas legales para preservarla, que la Policía y el Estado tienen condiciones de protegerla. Debe hablar sobre el Servicio de Protección a Testigos (Provita), que puede ser colocado a disposición en estos casos. El policía también debe ser capacitado para acoger a la víctima con el debido respeto, para que se cree una esfera de confianza. Es primordial que las víctimas sientan confianza en los policías y que exista respaldo por parte de las instituciones. Las víctimas dudan demasiado si deben denunciar. Ellas dudan por vergüenza, por constreñimiento, muchas veces por causa de la propia familia. El miedo es el del Juzgamiento moral, no el de la justicia. Ellas saben bien que lo que hacen no es crimen. ►



➤ Lo que las víctimas temen es la penalización de la sociedad. Campañas de divulgación pueden ayudar en el combate a este tipo de crimen, alertando sobre su existencia y que él ocurre en larga escala. La policía en sí trabaja con el hecho consumado, pero el policía también puede participar en campañas educativas, orientadas hacia la prevención. Hay policías comprometidos que ya realizan este tipo de campaña, como en el caso del uso de drogas, realizando un trabajo de educación y orientación. ■

FACTORES QUE LLEVAN A LAS VÍCTIMAS A EMIGRAR

Para seducir a las víctimas, los traficantes sacan provecho de sus sueños o vulnerabilidades, pintando un mundo en el que no faltan oportunidades y gratificaciones. Las razones que llevan a alguien a hacer un cambio radical en su vida varían de una persona para otra. Algunas son obligadas a dejar sus ciudades o países para atrás debido a la necesidad y, otras, en función de un deseo de buscar nuevos rumbos o experiencias.

Es importante destacar, sin embargo, que inclusive aquellas que tienen conciencia de que están abandonando su comunidad para practicar la prostitución pueden terminar engañadas y sometidas a tratamiento que no tuvieron condiciones de anticipar: maltratos, jornadas excesivas, pago inferior al prometido, endeudamiento forzado con los dueños de los prostíbulos, coacción y cárcel privada.

Falta de recursos económicos

En locales donde no existen oportunidades de trabajo, la ausencia de condiciones para satisfacer las necesidades humanas más básicas, como alimentación, refugio y vestuario, puede convertirse en un obstáculo insuperable para la supervivencia.

Existen casos también donde, aunque las necesidades básicas estén satisfechas, no hay perspectivas económicas para el futuro. Esta falta de seguridad provoca estrés, frustración y el deseo de mayor estabilidad, que puede pasar a ser buscado en otros locales.

Oportunidades en el exterior

No todos los que piensan en emigrar son necesariamente pobres. Muchos consideran que sólo en el exterior irán a conseguir la educación y las oportunidades que irán aumentar sus carreras y permitir mejores salarios y conocimientos.

FACTORES QUE LLEVAN A LAS VÍCTIMAS A EMIGRAR

Deseo por más ingresos o status

Aunque puedan tener seguridad para el futuro, algunas personas desean más conquistas para sus vidas. Otras pueden sentirse presionadas, por la familia o por amigos, para desempeñar tareas que den más “prestigio” y como no encuentran oportunidades en su comunidad, deciden buscar alternativas en otros lugares.

Fuga de la opresión y de la estigmatización

Mujeres viviendo en sociedades conservadoras pueden verse forzadas a abandonar sus comunidades para escapar de la desaprobación y del aislamiento. Una mujer que haya sido víctima de violación, o que haya ejercido la prostitución, o inclusive que haya tenido hijos sin haber sido casada, puede pasar a ser estigmatizada y quedar imposibilitada de reconstruir su vida.

Deseo de aventuras

El deseo de vivir nuevas emociones es uno de los principales motivos que llevan a las personas a viajar para otros países, independientemente de sus situaciones financieras.

Busca por estabilidad emocional

Una persona puede salir atrás de una nueva vida en otro lugar para escapar de una situación familiar abusiva o disfuncional. Si no recibe manifestaciones de afecto, amor y comprensión, ella tenderá a buscar apoyo emocional lejos de su casa.





FACTORES QUE LLEVAN A LAS VÍCTIMAS A EMIGRAR

Turbulencia política

Guerras civiles, situación política conturbada y gobiernos autoritarios pueden provocar la limitación de las libertades y derechos civiles, convirtiéndose en un estímulo para las emigraciones.

Cuando son seducidas y sometidas a un régimen de explotación en otro país, las víctimas difícilmente consiguen desvincularse de la red de explotación hasta que paguen su “deuda”, debido a las siguientes razones” impeditivas:

- Situación irregular en el país y privación de su pasaporte por parte de los traficantes;
- Desconocimiento de la lengua local;
- Rígido monitoreo de guardias, que impiden la libre salida de los locales de trabajo;
- Violencia física y psicológica;
- Recelo de colocar en riesgo la vida de los familiares o de que ellos pasen a saber sobre la condición en la que viven.

POSIBLES DAÑOS SUFRIDOS POR LAS VÍCTIMAS

FORMA	IMPACTO	CAUSA	DAÑO
INDIVIDUAL	Psicológico	Amenazas, negligencia, confinamiento y violencia.	Pueden desarrollar síntomas del síndrome postraumático. Depresión y tendencias suicidas. Dificultades de interactuar socialmente y formar relaciones de afecto.
	Físico	Confinamiento, uso forzado de drogas, abortos forzados, privación de alimentos y sueño.	En el sistema reproductor (como consecuencias de enfermedades sexualmente transmisibles), pulmones (por falta de alimentación adecuada, exceso de humedad en los locales de las actividades, tabaquismo incentivado para suprimir carencias) y sistema inmunológico (como consecuencia de HIV/Sida).
	Legal	Embarazo indeseado y alejamiento forzado de hijos. Condición de emigrante no documentado en el país de destino y, autora de crimen, en caso de que la prostitución sea considerada como crimen en el país de destino.	Pérdida de la guarda de hijos, encarcelamiento, deportación, expulsión.
SOCIAL	Social	Confinamiento y estigmatización de su condición.	Aislamiento social, desconfianza y timidez excesiva. Ruptura de los lazos familiares.
	Económico	Endeudamiento con los traficantes.	Pérdida de bienes personales y de los de familiares.
	Económico	Exclusión de los servicios de educación y sociales.	Mano de obra descalificada. Mayor perjuicio a los programas sociales. Aumento de la vulnerabilidad de mujeres y adolescentes del círculo de convivencia de la víctima.



“
**El policía
necesita estar
atento**
”

DECLARACIÓN

■ CARLOS ADRIANO KLAFKE DOS SANTOS, MAYOR DE LA BRIGADA MILITAR DE RIO GRANDE DO SUL Y ASESOR DE LA SECRETARIA DE JUSTICIA Y DE SEGURIDAD DE RIO GRANDE DO SUL:

➤ ¿Usted vio hoy alguna Brasília verde o algún Passat blanco circulando por las calles? Probablemente no percibió, pero debe haber cruzado con alguno. Con un policía ocurre lo mismo. ➤

¿QUÉ ES EL SÍNDROME POSTRAUMÁTICO?

El síndrome posttraumático es un conjunto de síntomas presentados por personas que vivieron situaciones extremas de amenaza o violencia. La experiencia (violación, asalto, testigo de la muerte de otro individuo) puede producir un choque tan grande que la persona pasa a ser incapaz de comprender la naturaleza de lo que ocurrió o de aceptar que el hecho ocurrió con ella misma.

Víctimas que sufren abusos brutales de traficantes, como violación grupal o amputación de dedos como castigo por desobediencia, no consiguen encajar las agresiones dentro de cualquier sistema de valores de comportamientos humanos aceptables, pierden la capacidad de razonar sobre lo que ocurrió y entran en un proceso de negación de que hayan pasado por estas experiencias – una condición psicológica conocida como “disociación”. La disociación perjudica la capacidad de las víctimas de reaccionar y es acompañada por una serie de síntomas

Las víctimas pueden reaccionar ante los abusos de forma extremadamente indiferente y apática, lo que es otra señal de que pueden estar incapacitadas para percibir que la violencia fue cometida contra ellas mismas.

Las víctimas “despersonalizan” la experiencia y pasan a creer que ella ocurrió con otra persona.

Las víctimas pueden quedar con la noción del tiempo alterada y sufrir daños en la memoria.

¿QUÉ ES EL SÍNDROME POSTRAUMÁTICO?

Las víctimas pueden sufrir fragmentación de percepción, sentimientos, conciencia y memoria.

Las víctimas pueden no ser capaces de recordar y describir la experiencia de forma coherente y en detalles. En muchos casos, las víctimas sólo consiguen narrar sensaciones y fragmentos de memoria desvinculados.

Las víctimas pueden sufrir "flashbacks", donde imaginan que los abusos están una vez más siendo cometidos contra ellas. Este proceso puede ser despertado por cosas pequeñas como un olor o un ruido específicos.

La experiencia traumática permanece durante años y, en muchos casos, durante el resto de la vida de las víctimas, como un factor psicológico capaz de provocar pánico, terror, miedo, tristeza o desespero y manifestarse en fantasías, pesadillas traumáticas y recreaciones psicológicas de las agresiones.



➤ Pero, cuando un policía recibe un alerta sobre uno de estos carros, pasa a ver varios, uno atrás de otro. Y parecía que ni existían más. ¿Por qué no los veíamos antes? Porque no prestábamos atención. Lo mismo se ajusta para la trata de personas. Cuando los policías sean alertados sobre la existencia de este crimen, percibirán los indicios delante de los propios ojos. El policía debe saber identificar los indicativos de la acción de la trata en determinada comunidad. Es un crimen que empieza por medios fraudulentos, como fachada de agencias de modelos, fachada de agencia de empleos o fachada de oferta de empleos. El policía debe tener una mirada también sensible para distinguir la condición de criminal, seductor o traficante, de la condición de víctima, aunque ésta haya ingresado de forma consentida. ➤



► Los policías tienen que ser alertados de que el consentimiento fue obtenido mediante fraude, violencia o coacción, que vician la voluntad. Inclusive la prostituta seducida para ser llevada al exterior con promesas falsas, aunque consintiendo, continúa siendo víctima. La prostitución no es crimen, y ella está siendo víctima de algún tipo de abuso. La Policía, con su amplio potencial de captación de indicativos, debido a su ramificación y vínculo con la comunidad, puede contribuir mucho para el enfrentamiento al trata de seres humanos, utilizando, para la difusión, las redes de información ya existentes. Debe llevar de forma rápida y segura las informaciones al órgano habilitado para verificar la infracción penal, la Policía Federal. ►

REACCIONES DE LAS VÍCTIMAS DURANTE LA EXPERIENCIA TRAUMÁTICA

Víctimas de trata son sometidas a relaciones de explotación de largo plazo, en las que los abusos traumáticos no se restringen a un único incidente de extrema violencia, sino durante un prolongado período de tiempo. La consecuencia de esto es que las víctimas tienen tiempo de adaptar su comportamiento con el objetivo de reducir el riesgo de nuevas agresiones.

Estas formas de comportamiento adaptado son conocidas como “estrategias de supervivencia”. Las tres principales son:

Evitación

La víctima hará todo lo que esté a su alcance para impedir nuevas violencias. Ella podrá pasar a ser dócil y totalmente obediente en relación con el traficante. Una víctima forzada a la prostitución podrá dedicarse a la tarea con un entusiasmo aparente que es apenas una conducta planificada para agradar al traficante y evitar “castigos”.

Identificación con el traficante

Esta estrategia (conocida como “Síndrome de Estocolmo”) surge cuando la víctima siente que puede ser que no sobreviva a las violencias, que está aislada del resto del mundo, que la fuga es imposible o muy arriesgada y que las reacciones del traficante con ella depende de su comportamiento. Para conseguir aprobación, la víctima pasa a colocarse en el lugar del traficante, adoptando sus posiciones y formas de pensar.

Esta estrategia hace que la víctima pueda negarse a cooperar con el operador del derecho y dejar de tomar actitudes que permitan su propio rescate. En algunos casos, el grado de identificación llegará al punto en que la víctima ofrecerá explicaciones implausibles cuando sea confrontada con fuertes evidencias de que fue traficada. Este proceso es todavía más fuerte

REACCIONES DE LAS VÍCTIMAS DURANTE LA EXPERIENCIA TRAUMÁTICA

cuando el traficante ocasionalmente finge que se preocupa con la víctima. Esto aumenta la confusión y la falta de orientación de la víctima, al mismo tiempo que le da esperanzas de obtener algún control sobre la situación y evitar nuevas violencias si mantuviera un buen comportamiento.

Desvinculación

Llega un momento en el que las víctimas quedan tan identificadas con los traficantes que abandonan sus emociones y pensamientos y se apartan de sus personalidades. Este comportamiento es una estrategia de supervivencia que puede provocar la demostración de altos niveles de apatía o indiferencia por parte de las víctimas frente a su propio sufrimiento.



➤Y, en el caso de las víctimas, debe accionar órganos capacitados para atenderlas y acogerlas. En fin, puede componer y contribuir de forma significativa a una red de prevención, vigilancia, inspección, investigación, responsabilidad, una red de garantía de derechos del ciudadano. ■



EL SÍNDROME POSTRAUMÁTICO Y LA INTERVENCIÓN DE LOS AGENTES PÚBLICOS

La existencia de víctimas con síndrome posttraumático puede traer dificultades adicionales para las investigaciones conducidas por la policía y para los procesos judiciales contra traficantes:

1 Con frecuencia una víctima traumatizada va a negar que haya sido traficada, inclusive cuando es colocada frente a evidencias que contradigan su declaración.

2 La víctima probablemente no será capaz de dar a los investigadores una declaración clara y consistente.

3 La víctima puede tener dificultad de recordar lo que realmente ocurrió.

4 Como ella misma puede ser que no entienda los motivos que le impiden recordar acontecimientos traumáticos, la víctima puede desarrollar una tendencia a llenar las lagunas de su memoria con la creación de elementos plausibles dentro de la situación vivida, pero que tienen el potencial de entrar en contradicción con otras partes de su declaración.

5 Los operadores de derecho (agentes públicos) deben tener conciencia del impacto del trauma en las víctimas y estar listos para reconocer que síntomas como falta de cooperación, hostilidad, incapacidad de recordar acontecimientos de forma detallada, engaños, cambios de versión y hasta invención de detalles en relación con acontecimientos específicos probablemente son secuelas del sufrimiento y no fruto de una decisión deliberada para dificultar las investigaciones.

¿CÓMO TRATAR CON LAS VÍCTIMAS?

La recuperación de víctimas es un proceso complejo que exige tiempo y apoyo altamente especializado. La negligencia en relación con estos cuidados puede provocar severos y permanentes daños psicológicos en las víctimas.

La dificultad vivenciada en una de estas fases, especialmente en la de reintegración social, puede favorecer el regreso de la persona traficada para las redes de trata, en la condición de víctima reincidente o inclusive, en la condición de seductora. En el proceso de recuperación, es común que las víctimas pasen por cuatro fases:

- Hostilidad en relación con las personas que las atienden, especialmente agentes públicos;
- Desorientación;
- Reconstrucción y recapitulación de los acontecimientos;
- Reintegración social.

Las fronteras entre estas cuatro fases, y la duración de cada una, son bastante imprecisas. La víctima puede también oscilar entre las diferentes fases durante el proceso de recuperación.

Es fundamental evitar la “revictimización” de la víctima. Algunas mujeres, al ser localizadas, son tratadas como criminales, y no como víctimas de explotación sexual. En determinadas ocasiones, en vez de ser sometidas a un examen médico para la evaluación o comprobación de las violencias sufridas, llegan a ser encarceladas o sufren la deportación inmediata, sin ningún respeto por sus derechos o atención humanitaria.





¿CÓMO TRATAR CON LAS VÍCTIMAS?

La tratamiento del operador del derecho debe ser bastante ponderado, pues en muchos casos se trata de una cuestión bastante compleja: el profesional necesita tener sensibilidad y capacidad para determinar cuáles personas son víctimas verdaderas de trata de seres humanos y cuáles son emigrantes que pueden estar cometiendo una serie de contravenciones comunes al trata, como paso ilegal de frontera, pose de documentos falsos etc.

Después de determinar el estatus de la persona como víctima de trata, se debe evitar la adopción de una conducta recriminatoria contra ella – por ejemplo, manifestando cualquier tipo de censura en lo que se refiere a su relación con la prostitución – o inclusive colocándola bajo mucha presión para colaborar con las investigaciones.

Por más que esté, justificadamente, tratando de establecer la verdad de los hechos, un investigador que presiona a una víctima con el objetivo de hacerla recordarse de detalles o episodios corre un gran riesgo de retraumatizarla o comprometer el progreso de las investigaciones. También es improductivo realizar comentarios con la víctima sobre su ingenuidad en creer en las ofertas realizadas por los traficantes o argumentar que las violencias sufridas fueron como consecuencia de actos irresponsables o impensados de su parte. Una actitud de este tipo sólo irá a disminuir su confianza en los profesionales de seguridad pública.

Es imprescindible para la salud psicológica de la víctima que los agentes de la ley demuestren empatía y traten de ofrecer inmediatamente seguridad física y acceso a apoyo de especialistas. Lo más probable es que la víctima haga una descripción detallada de su historia sólo después de haber recibido apoyo especializado y conquistado algún grado de autonomía.

La cooperación con operadores de derecho siempre incluye una parcela de riesgo para las víctimas de trata, y posiblemente también para sus familias. Es importante que en el contrato con la víctima los responsables

¿CÓMO TRATAR CON LAS VÍCTIMAS?

por la atención no hagan promesas de difícil cumplimiento. Lo fundamental es que las víctimas estén totalmente concientes de todas las implicaciones y riesgos asociados a cualquier decisión que sea requerida de ellas por los investigadores. El logro es una de las bases del crimen de trata y nunca debe surgir una situación en la que las víctimas puedan de forma comprobada sostener que han sido nuevamente logradas, pero de esta vez por funcionarios públicos.

Durante toda la relación con la víctima, el agente de la ley debe respetar su derecho a la privacidad, garantizando que su nombre e imagen no sean divulgados a la prensa. Esta exposición puede comprometer la reestructuración de la vida de la víctima, tanto por contribuir para su estigmatización dentro de su comunidad como por reaproximarla a criminosos.

Es un hecho ya suficientemente comprobado que muchas víctimas son contactadas por sus traficantes y rápidamente colocadas de nuevo en el círculo criminal. Esto ocurre porque todavía están vulnerables y no adquirieron los medios de protegerse de las redes de explotación.

Además de esto, muchas de las víctimas de trata tal vez nunca se recuperarán de las agresiones psicológicas, sexuales y físicas a las que fueron sometidas. No es trabajo del investigador responsabilizarse por el proceso de recuperación de las víctimas – para esto existen ONGs y agencias gubernamentales más preparadas, pero es su deber garantizar que ellas tengan conciencia de los servicios de asistencia disponibles y facilitar el acceso a este apoyo.

El desafío que se coloca para los agentes de la ley es crear la confianza y el ambiente dentro de los cuales las víctimas puedan sentirse listas para cooperar con la policía y el sistema judicial. Este tipo de apoyo y protección podrá permitir consecuencias fundamentales para el combate al trata de personas: más condenas de traficantes, lo que por consiguiente, servirá para disuadir nuevos crímenes.





¿CÓMO TRATAR CON LAS VÍCTIMAS?

Conducta más eficaz del policía para tratar con una víctima de trata:

- No tratar a la víctima como criminal;
- Requerir exámenes médicos si hubieran señales de violencia reciente. El test de HIV/Sida sólo debe ser realizado con el consentimiento de la víctima;
- Respetar el derecho de la víctima a la privacidad, no divulgando su nombre e imagen a la prensa;
- Estabilizar a la víctima ofreciéndole seguridad y acceso a asistencia especializada;
- Registrar la declaración de la víctima sólo después de tener seguridad de que ella se encuentra estabilizada;
- No hacer promesas a la víctima que no puedan ser cumplidas. Hablar abiertamente a ella sobre los riesgos que se corren para conseguir que los traficantes sean condenados, de forma tal que la decisión de colaborar en el proceso judicial sea tomada de forma totalmente conciente;
- Colocar a la víctima en contacto con ONGs y agencias gubernamentales encargadas de prestar asistencia especializada durante el proceso de recuperación y reintegración social y, cuando sea necesario, con los programas de protección a víctimas y testigos amenazados.

No tratar a la víctima como criminal. Estabilizarla, ofreciéndole seguridad y acceso a asistencia especializada.

NORMAS MÍNIMAS PARA PROTECCIÓN Y TRATAMIENTO DE LAS VÍCTIMAS

En una perspectiva de derechos humanos, algunas ONGs internacionales, tales como la Alianza Global contra la trata de Mujeres, la Fundación contra la trata de Mujeres y el Grupo Jurídico Internacional de Derechos Humanos, vienen definiendo, desde 1999, las Normas de Derechos Humanos para la tratamiento de Personas Traficadas (PDH), a partir de instrumentos internacionales de derechos humanos.

Las normas tienen como objetivo garantizar los derechos de las personas traficadas a medida que les proporcionan asistencia y protección legales, tratamiento no discriminatorio y restitución, compensación y recuperación. Éstas son las principales recomendaciones:

■ **Principio de la no discriminación:** los países no deben discriminar a las personas traficadas en el Derecho Material o Procesal, en las políticas públicas o en sus prácticas.

■ **Seguridad y tratamiento justo:** en vez de considerarlas como emigrantes indocumentados, los países deben reconocer que las personas traficadas son víctimas de graves abusos de derechos humanos, así como tutelar sus derechos y protegerlas contra represalias y peligros.

Aunque la trata de personas sea un crimen contra la persona, en la práctica, en muchos casos, este crimen es considerado como un crimen de contrabando de emigrantes, lo que es un crimen contra el Estado. Ocurre que, en la fase inicial de la investigación, la distinción entre el crimen de trata de personas y de contrabando de emigrantes puede llegar a ser de difícil averiguación. Esta dificultad puede provocar situaciones de investigación y responsabilidad, en las cuales el interés del Estado de garantizar la persecución penal del traficante pueda llevar a desconsiderar las necesidades de la víctima.





NORMAS MÍNIMAS PARA PROTECCIÓN Y TRATAMIENTO DE LAS VÍCTIMAS

- **Acceso a la Justicia:** la policía, los fiscales de Justicia y los tribunales deben garantizar que sus esfuerzos para castigar a los traficantes sean orientados hacia un sistema que respete y salvaguarde los derechos de privacidad, dignidad y seguridad de las víctimas. Un juzgamiento adecuado de los traficantes debe incluir la responsabilidad por otros crímenes generalmente presentes en situaciones de trata, tales como violación, agresión sexual u otras formas de agresión (incluyendo el asesinato, embarazo forzado y abortos), “rapto”, tortura, tratamiento cruel, deshumano, degradante, esclavitud o prácticas análogas a la esclavitud, trabajo forzado o compulsorio, cautiverio por deuda o matrimonio forzado.
- **Derecho a proponer en juicio acciones civiles:** los países deben garantizar que las personas traficadas tengan derecho a pleitear indemnizaciones de traficantes, así como asistencia judicial gratuita. Estas compensaciones pueden ser de naturaleza civil o administrativa. Entre ellas se incluyen la obtención de compensación y restitución por daños sufridos y el costo de servicios psicológicos y médicos necesarios para la rehabilitación.
- **Estatuto de residente:** los países deben garantizar a las personas traficadas las visas de residencia temporal (incluyendo el derecho al trabajo) durante la pendencia de cualquier proceso administrativo o acción judicial y deben proporcionar el derecho de buscar asilo o evaluar el riesgo considerable de represalia al que la víctima está expuesta en cualquier procedimiento de deportación.
- **Salud y otros servicios:** los países deben proporcionar a las personas traficadas las atenciones adecuadas en el área de salud y en otros servicios sociales durante el período de residencia temporal.

NORMAS MÍNIMAS PARA PROTECCIÓN Y TRATAMIENTO DE LAS VÍCTIMAS

Entre las acciones al alcance de policías, jueces, fiscales y procuradores para la defensa y la protección de las víctimas también puede ser destacado:

- Garantizar que la acusación reúna y presente todas las pruebas que sostengan la declaración de la víctima de que ella fue traficada. El juez puede dejar claro que no es admisible una defensa basada en el consentimiento de la víctima en casos de esclavitud, servidumbre o trabajos forzados;
- Garantizar que las víctimas sean siempre acompañadas por un asistente social que esté familiarizado con sus antecedentes culturales y con los procedimientos de la Justicia;
- Garantizar que, cuando sea necesario, hayan intérpretes disponibles durante los procesos jurídicos;
- Garantizar que las víctimas estén informadas sobre todas las etapas del juzgamiento, de forma tal que puedan tomar sus propias decisiones sobre las opciones disponibles;
- Respetar el bienestar emocional de las víctimas, haciendo posible que su declaración no sea hecha en la presencia de los traficantes. Si no hubiera como evitar, que por lo menos sea hecho atrás de un obstáculo como una cortina, para que no exista contacto visual.

La acusación debe estar previamente preparada para tratar con dificultades que eventualmente puedan surgir durante el juzgamiento. La defensa, para comprometer la credibilidad de la víctima, puede alegar que ella no buscó apoyo de la policía cuando tuvo oportunidad para hacerlo o





NORMAS MÍNIMAS PARA PROTECCIÓN Y TRATAMIENTO DE LAS VÍCTIMAS

que estaba feliz o comprometida con entusiasmo en la prostitución. Corresponde a la acusación mostrar, por medio de pareceres o declaraciones de especialistas en psicología, que estas acciones formaban parte de la estrategia de supervivencia de la víctima, con el objetivo de evitar más sufrimientos en las manos de los traficantes.

Los abogados de la defensa pueden explotar también la incapacidad de la víctima de recordar detalles de todos los acontecimientos y destacar contradicciones y errores en la declaración como pruebas de su mala voluntad con el acusado. Una vez más, le corresponde a la acusación no dejar dudas de que se trata de consecuencias del síndrome postraumático, provocado por las violencias impuestas a la víctima.

En lo que se refiere a los traficantes, los representantes de la Justicia y del Ministerio Público deben tener en cuenta también la importancia de la imposición de sanciones administrativas y la confiscación de bienes. Ejemplos de sanciones son multas pesadas o la anulación de la licencia de funcionamiento del negocio de fachada del criminal. En la medida de lo posible, los bienes confiscados deberían ser usados en la rehabilitación y la compensación de las víctimas o en la mejoría del aparato necesario para el trabajo de las fuerzas policiales de combate al trata de personas.

LAS PRINCIPALES RUTAS DE TRATA DE PERSONAS

La Investigación sobre Trata de Mujeres, Niños y Adolescentes para Fines de Explotación Sexual Comercial (Pestraf) realizó un amplio mapeo de las rutas utilizadas por las redes de trata en Brasil, contabilizando 131 internacionales y 110 nacionales. Debe observarse que las rutas tienen una naturaleza bastante dinámica, siendo parcialmente sustituidas o completamente descartadas a partir del momento que llaman la atención de las autoridades policiales. A continuación son reproducidas algunas de las conclusiones del trabajo:

“Las rutas son estratégicamente construidas a partir de ciudades que están cerca de carreteras, puertos y aeropuertos, oficiales o clandestinos, que son puntos de fácil movilidad. (...) Como ejemplo, se citan los municipios de Bacabal (MA), Belém (PA), Boa Vista (RR), Uberlândia (MG), Garanhuns (PE), Petrolina (PE), Rio de Janeiro (RJ), São Paulo (SP) y Foz do Iguaçu (PR).

La mayoría de las veces (las rutas) salen del interior de los Estados (ciudades de pequeño, mediano o gran porte) en dirección a los grandes centros urbanos o hacia las regiones de frontera internacional.

En lo que se refiere al trata exterior (...), en la mayoría de los casos, el destino de las traficadas (mujeres y adolescentes) es un país europeo, especialmente España. Entretanto, existe una considerable cantidad de rutas para países de América del Sur, sobre todo Guyana Francesa y Surinam, y para Asia.

Las rutas hacia otros países son destinadas preferiblemente al trata de mujeres, mientras que las rutas internas (entre diferentes Estados del país, o entre municipios de un mismo Estado) tienen, como público más frecuente, a las adolescentes.

(En la región Norte) existen fuertes indicios de que las rutas tienen conexiones con el crimen organizado, sobre todo con la trata de drogas (Roraima, Acre y Rondônia) y con la falsificación de documentos (Roraima y Amazonas), lo que refuerza el vínculo de estas actividades con la trata de seres humanos.





LAS PRINCIPALES RUTAS DE TRATA DE PERSONAS

El informe de la Región Nordeste señala la existencia de una interrelación entre turismo sexual y trata, ya que Recife (PE), Fortaleza (CE), Salvador (BA) y Natal (RN), capitales que aparecen como los principales locales de origen/destino de trata, son también las ciudades del nordeste que más reciben turistas extranjeros.

En el Sudeste, cuando se trata de trata interno, las ciudades de São Paulo y Rio de Janeiro son consideradas ‘receptoras’, constituyéndose, también, en puntos intermediarios importantes para las rutas de trata internacional, ya que poseen los aeropuertos de mayor trata aéreo del país”.

REGIÓN DE ORIGEN	INTERNACIONAL	ENTRE ESTADOS	INTERMUNICIPAL	TOTAL
SUL	15	09	04	28
SUDESTE	28	05	02	35
CENTRO-OESTE	22	08	03	33
NORDESTE	35	20	14	69
NORTE	31	36	09	76
TOTAL	131	78	32	241

FUENTES: ENCUESTA DE MEDIOS DE COMUNICACIÓN (PESTRAF) – BANCO DE REPORTAJES PERIODÍSTICOS 2002 / INFORMES REGIONALES DE LA PESTRAF.

Rutas interestaduais de trata de mujeres, ni os, ni as y adolescentes para fines de explotación sexual

(1996-2002)



CLASIFICACIÓN DE LOS PAÍSES SEGÚN LAS RUTAS DE TRATA

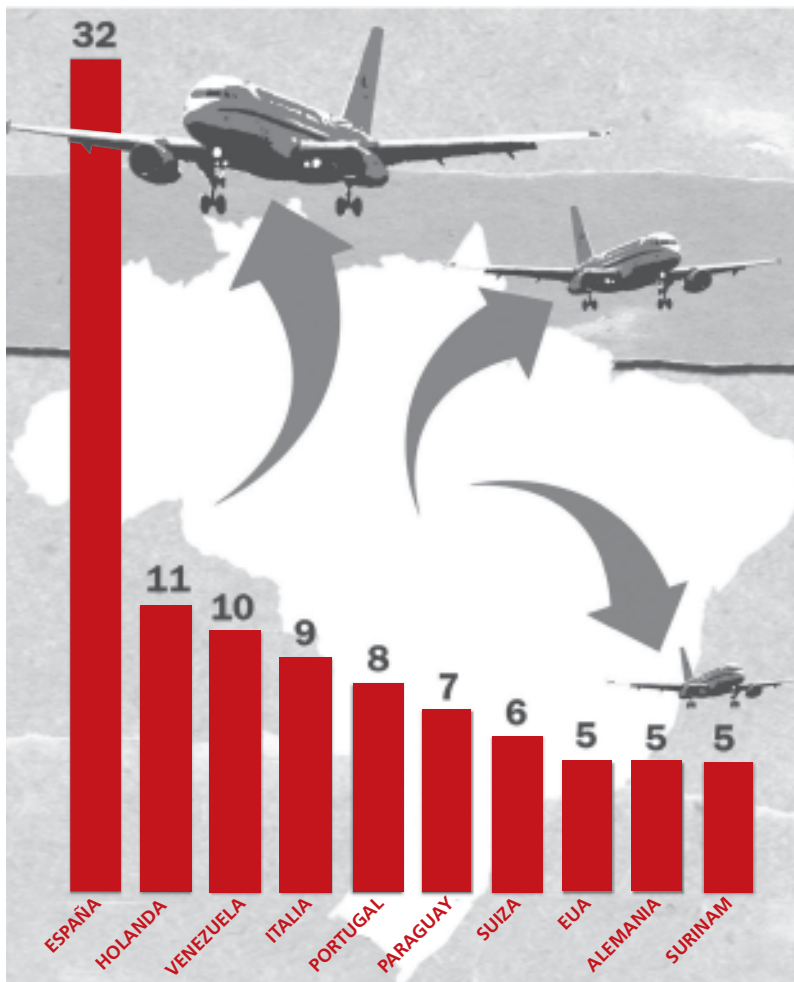
TIPO	CARACTERÍSTICAS	ACTIVIDADES
País de Origen:		
África del Sur, Albania, Argentina, Brasil, Colombia, Cuba, El Salvador, Etiopía, Honduras, Filipinas, Gana, Malí, Marruecos, México, Nepal, Nigeria, Perú, Polonia, República Dominicana, República Checa, Rusia, Serbia y Montenegro (Kosovo), Surinam, Tailandia, Ucrania, Uruguay, Venezuela.	Ya sea por la vulnerabilidad social, por la dificultad de acceso a las políticas públicas y a las oportunidades de trabajo, por la falta de respeto con los principios humanos o por la violencia urbana, parte de la población no encuentra perspectivas de supervivencia digna y/o segura.	La seducción ocurre por medio de promesas de empleo en la industria del sexo o en otras áreas, como trabajo doméstico, de bailarinas o modelos. Las redes de trata de personas, a veces, se esconden por detrás de agencias de empleo o de matrimonios.
País de Tránsito:		
Canadá, Surinam, Guyanas.	Por lo general, son países que cuentan con fronteras secas, en las cuales el control es precario por diferentes razones, como extensión de las líneas de fronteras, reducido cuadro de controladores e ineficiencia de los órganos de control, entre otros.	Ruta de paso para alcanzar el destino, pudiendo haber o no bases de apoyo, con locales de hospedaje.
País de Destino:		
Alemania, Arabia Saudita, Bélgica, Canadá, Costa de Marfil, Dinamarca, España, Estados Unidos, Grecia, Holanda, Israel, Italia, Japón, Kuwait, Líbano, Libia, Noruega, Nigeria, Paraguay, Portugal, Reino Unido, Suecia, Suiza, Surinam, Tailandia, Turquía.	Históricamente son países desarrollados. Entretanto, países en desarrollo se han convertido cada vez más en lugares de destino, especialmente para el trabajo y el matrimonio forzado. Niños y adolescentes son secuestrados para servir como soldados en guerrillas o en la trata de drogas y para adopción ilegal.	Local donde habrá la explotación.

FUENTES: ORGANIZACIÓN INTERNACIONAL PARA LA MIGRACIÓN, “A RESOURCE BOOK FOR WORKING AGAINST TRAFFICKING IN WOMEN AND GIRLS IN THE BALTIC SEA REGION” (KVINNOFORUM, SUECIA), PESQUISA SOBRE TRATA DE MULHERES, CRIANÇAS E ADOLESCENTES PARA FINS DE EXPLORAÇÃO SEXUAL COMERCIAL (PESTRAF; CECRIA), “PROTECTION PROJECT” (JOHNS HOPKINS UNIVERSITY SCHOOL OF ADVANCED INTERNATIONAL STUDIES, EUA), “NATIONAL NGOS REPORT TO THE ANNUAL UN COMMISSION ON HUMAN RIGHTS: EVALUATION OF NATIONAL AUTHORITIES ACTIVITIES AND ACTUAL FACTS ON THE TRAFFICKING IN PERSONS FOR THE PURPOSE OF PROSTITUTION IN ISRAEL” (LEAH GRUENPETER GOLD E OUTROS).

LAS PRINCIPALES RUTAS DE TRATA DE PERSONAS

PAÍSES CON LA MAYOR CANTIDAD DE RUTAS A PARTIR DE BRASIL

FUENTE: INVESTIGACIÓN DE LOS MEDIOS - PESTRAF/BANCO DE SUBSTANCES PERIODISTICO/2002



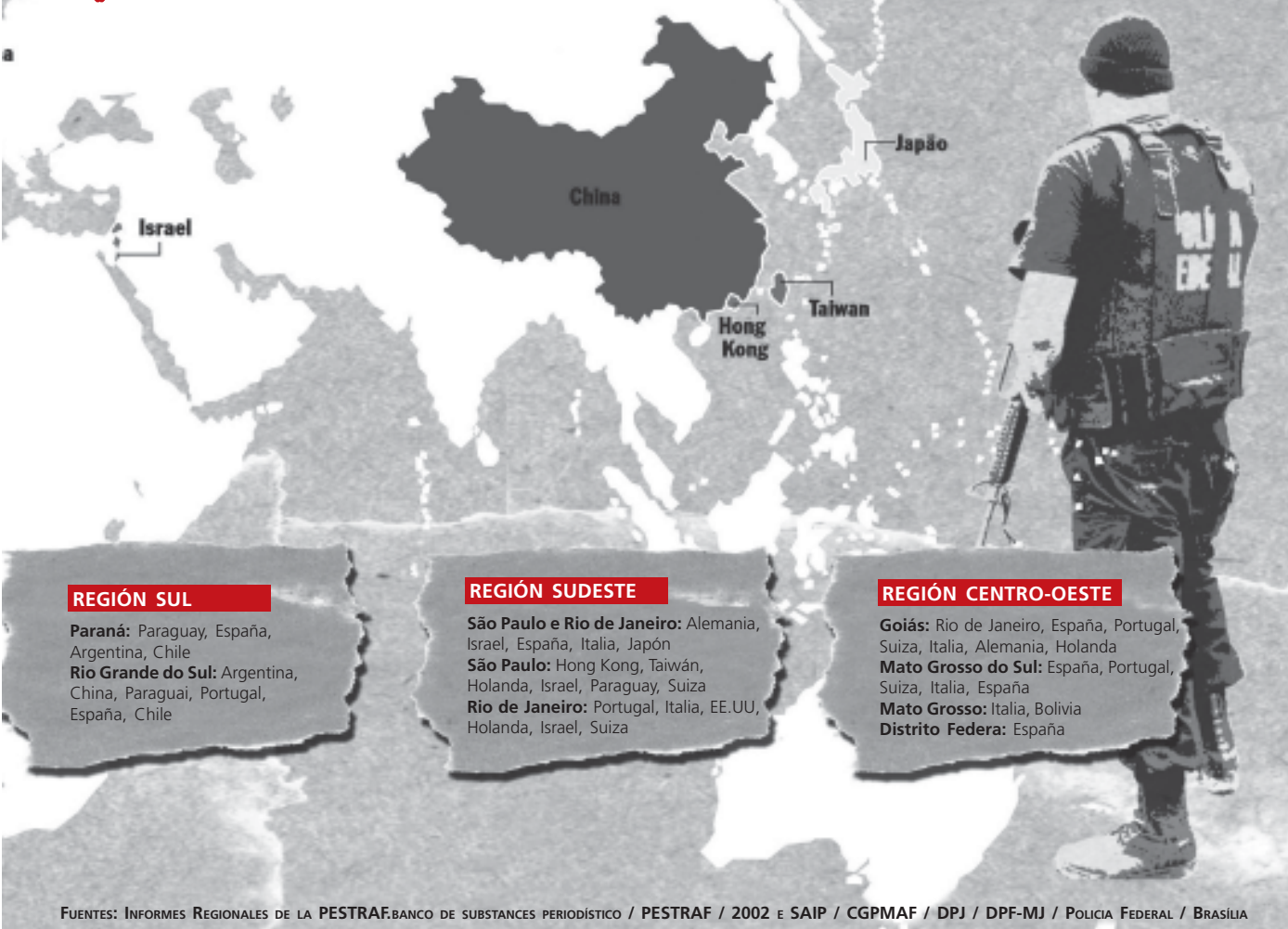
Datos de la investigación del MJ/UNODC de 2003, muestran que países de origen latino, como España, Portugal e Italia, son destinos preferenciales debido a la semejanza de los idiomas. Sin embargo, otros países no latinos también aparecen como destinos de las víctimas de trata internacional, tales como Israel, Japón y Suiza.



Rutas internacionales de trata ciclotécnicas para fines de explotación



U de mujeres, ni as, ni as y explotación sexual 1996-2002



FUENTES: INFORMES REGIONALES DE LA PESTRAF, BANCO DE SUBSTANCES PERIODÍSTICO / PESTRAF / 2002 E SAIP / CGPMF / DPJ / DPF-MJ / POLICIA FEDERAL / BRASILIA



EL COMBATE AL LA TRATA

Los traficantes suelen escoger como blanco personas que están desesperadas por dinero. Generalmente, llegan a familias o personas con promesas de empleos, buenos salarios y, a veces hasta pagos de escuelas y cursos. También son comunes casos de secuestro de niños. Para que la operación criminal sea exitosa, el traficante necesita mantener control sobre la víctima. El miedo es una de las armas usadas para forzar su sumisión, lo que es conseguido mediante violencia, tortura, violación e intimidación. Además de esto, las amenazas, que en muchos casos son apenas encubiertas, pueden ser hechas a familiares y amigos de las víctimas, que se ven obligados a obedecer a los traficantes para proteger a las personas que aman. Para dificultar todavía más la fuga, los traficantes confiscan los documentos de la víctima y tratan de inhibir estos planes contando historias de violencia policial, prisión y deportación.

TIPOS DE REDES CRIMINALES PARA LA TRATA DE PERSONAS

TIPO	AMPLITUD	FORMA DE ACTUACIÓN
NO PROFESIONAL	Entre estados e Internacional	Son pocos los participantes. No existe organigrama sofisticado y preciso para la actuación. Ej.: El dueño de un burdel busca mujeres en otro país o Estado por medio de un contacto residente no local en que ocurre la seducción.
PROFESIONAL	Entre estados	Estructurada. Cuenta con una mayor cantidad de participantes, que tienen papeles definidos, y también con contactos en los estados.
PROFESIONAL	Internacional	Estructurada, con contactos en diversos países. Actuación más sofisticada. Papeles de los participantes bien definidos.

EL COMBATE AL LA TRATA

La trata de seres humanos no es realizado sólo por grandes redes criminales. Los grupos pueden tener un tamaño reducido y establecer asociaciones entre sí, ya que algunos se especializan en áreas específicas, como reclutamiento o transporte y administración de prostíbulos. De la misma forma, los grupos también hacen asociaciones con otras ramas del crimen organizado, como trata de drogas y de armas.

Según la Convención de las Naciones Unidas contra el Crimen Organizado Transnacional*, grupo criminal organizado es aquel formado por tres o más personas, existente desde hace algún tiempo y actuando con el objetivo de cometer una o más infracciones graves, con la intención de obtener, directa o indirectamente, un beneficio económico o material.

*Ratificada por Brasil y promulgada por medio del Decreto 5.015, del 12 de marzo de 2004.



“
**Las policías
de los países
receptores
ayudan mucho**

”

DECLARACIÓN

■ LUCIANO FERREIRA DORNELAS,
DELEGADO DA POLICIA FEDERAL
EM GOIÁS:

La colaboración de las policías de los países receptores es excelente y muy eficiente. Ellas han ayudado mucho. Dan refugio temporal a las víctimas y realizan operaciones contra los seductores y traficantes. ➤



➤ Hacemos un contacto en la embajada en Brasilia con el policía, que es un agregado civil, y él rápidamente atiende. Esta cooperación internacional ocurre especialmente en los principales países receptores de víctimas de Brasil, que son España, Portugal y Suiza. En la Operación Castañuela, desarrollada por la Policía Federal en 2005, el estopín fue una denuncia recibida por parte de un padre, que estaba preocupado con la hija en el exterior, que llamaba llorando y denunciando la situación de prostitución. Obtuvimos datos y en tres meses llegamos a la organización, que incluía personas en Brasil, Portugal y España. En Abril, fueron realizadas siete prisiones en Brasil y dos en España. Muchos indicios del crimen son encontrados en el sector de pasaporte. ➤

EL COMBATE AL LA TRATA

LAS POSICIONES Y FUNCIONES EN LAS REDES DE TRATA MÁS COMPLEJAS

POSICIÓN	FUNCIÓN
INVERSORES	Aplican recursos y supervisan todo el emprendimiento. Estos individuos no tienen su identidad conocida por los integrantes que trabajan en posiciones inferiores, garantizándose, de esta forma, la desvinculación del comando de la organización con los brazos responsables por las actividades ilícitas.
SEDUCTORES	Identifican personas vulnerables, hacen falsas propuestas de trabajo, pagan los gastos iniciales del traslado y pueden asumir incluso otros gastos, como regalos o cestas básicas de alimentos, para obtener la confianza de la víctima o de su familia. Desconocen, en la mayoría de los casos, los detalles de las rutas de trata y, generalmente, son pagados “por cabeza”, o sea, por persona seducida.
TRANSPORTADORES	Llevan a las víctimas de sus ciudades de origen hasta la ciudad de destino, en el caso de trata entre estados o, inclusive, hasta la ciudad de donde serán llevados para el país de destino o de tránsito.
FUNCIONARIOS PÚBLICOS CORRUPTOS	A cambio de soborno, conceden documentos falsos a la organización y otros medios de permitir el traslado de las víctimas.
INFORMANTES	Almacenan datos sobre los servicios de represión, sobre las rutinas de inspección de la inmigración y cualquier otra información que pueda ser necesaria.

EL COMBATE AL LA TRATA

LAS POSICIONES Y FUNCIONES EN LAS REDES DE TRATA MÁS COMPLEJAS

POSICIÓN	FUNCIÓN
GUÍAS	Reciben a las víctimas y las acompañan de un punto de tránsito al otro. Algunas veces las acompañan hasta el lugar de destino.
GUARDIAS	Inmigrantes ilegales que mantienen el orden durante el trayecto, generalmente por medio de la fuerza física o amenazas.
COBRADORES	Cobran los costos del viaje hasta el país de destino, generalmente mediante violencia y amenazas, o inclusive por medio de la intimidación de amigos o familiares de la víctima.
LAVADORES DE DINERO	Cubren el rastro del dinero, el cual puede ser reinvertido en actividades criminales complementarias o en actividades legales dispersas.
ESPECIALISTAS Y PERSONAL DE APOYO	Personas contratadas para actuar en demandas específicas, sin relación directa y continua con la organización criminal.



➤ Es donde debe comenzar la averiguación. Hay mujeres que no tendrían condiciones de pagar ni un paquete turístico nacional y sin embargo están yendo al exterior. La mayor dificultad en la investigación del crimen de trata de personas es obtener pruebas que tengan valor en la esfera judicial. La prueba está muy vinculada al testimonio de las víctimas, que están expuestas a todo tipo de presión. Inducidas por los traficantes y seductores, ellas creen que están involucradas en la condición de participante en el crimen, y en realidad son víctimas. Esto dificulta bastante la obtención de la prueba. ■



“
**Es necesaria
mayor
cooperación
internacional**
”

DECLARACIÓN

■ SÉRGIO GARDENGHI SUIAMA,
PROCURADOR DE LA REPÚBLICA Y
PROCURADOR REGIONAL DE LOS
DERECHOS DEL CIUDADANO DEL
ESTADO DE SÃO PAULO:

La mayor dificultad para conseguir que los traficantes sean castigados es la cooperación internacional incipiente.

Los procedimientos son antiguos y no satisfacen la rapidez exigida actualmente. ➤

RAMAS DE ATUACIÓN DE LAS REDES CRIMINALES

Las organizaciones criminales que actúan en el área de la prostitución y trata de seres humanos pueden asociarse a algunos tipos específicos de empresas que forman una red de favorecimiento y se benefician indirectamente del negocio. En algunos casos, estas empresas simplemente ofrecen una fachada legal para las organizaciones criminales:

- **ENTRETENIMIENTO:** prostíbulos, agencias de acompañantes, casas de masaje, casas de espectáculos, discotecas, cabarets, bares, restaurantes, cafeterías, posadas y barracas de playa.
- **MODA:** agencias de modelos.
- **AGENCIAS DE EMPLEO:** para empleadas domésticas, niñeras, acompañantes de viajes, bailarinas, actrices y cantantes.
- **VIDEO:** empresas productoras de videos pornográficos.
- **TELESEXO:** servicio de sexo “virtual” por teléfono.
- **AGENCIAS DE MATRIMONIO.**
- **TURISMO:** agencias de viajes, hoteles, spas/resorts, empresas de taxi.

Los matrimonios agenciados y el turismo sexual frecuentemente están interrelacionados. En algunos países, traficantes se casan con prostitutas apenas con el objetivo de facilitar la seducción y realizar el transporte de la víctima hacia el otro país con más seguridad.

RAMAS DE ATUACIÓN DE LAS REDES CRIMINALES

Las redes de trata también operan en los alrededores de grandes proyectos gubernamentales de desarrollo e infraestructura, como la construcción de carreteras, vías hidráulicas y frentes de asentamientos agrícolas, y de la minería. El mercado de prostitución que se crea para atender a los trabajadores involucrados en estas obras se convierte en una fuente potencial para la seducción de víctimas.

Etapas de reclutamiento

Mientras que algunas de las víctimas son secuestradas a la fuerza, a veces siendo drogadas, muchas parten por su propia voluntad, después de haber sido convencidas por los seductores. Una parte de estas víctimas es completamente engañada, embarcando con la convicción de que encontrará trabajo digno y con buena remuneración. Ya otra parte está conciente de que fue seducida para la industria del sexo o para algún tipo de trabajo manual. Éstas van a descubrir al llegar que las condiciones de trabajo, el pago y el grado de libertad personal no son los mismos que habían sido acordados.

Es necesario destacar que el hecho de que la víctima sepa con antelación que será encaminada para la prostitución o para alguna otra actividad ilegal, como por ejemplo trabajo doméstico no autorizado por el gobierno del país receptor, no altera nada las circunstancias del crimen: los responsables por la trata y por la explotación continúan con la misma reprobación.

Muchas de las víctimas, por no tener dinero, frecuentemente aceptan endeudarse y pagar posteriormente los gastos correspondientes a la documentación para viajar, al pasaje y gastos para comenzar en la prostitución. De esta forma, ellas quedan “presas” a los traficantes, expuestas a la explotación por medio de sumisión a condiciones abusivas y/o divisiones expropiadoras de sus ganancias, lo que dificulta el pago de esta deuda. El pago es menor que lo que fue acordado, habiendo además cobros de costos “ocultos”, como alquiler de cuartos, alimentación y pro-



► Una carta rogatoria, por ejemplo, que es un pedido de cooperación hecho por el juez de Brasil para un juez del exterior, como para oír a una víctima, o interrogar a un sospechoso, demora de dos a tres años para ser cumplida. La situación debe mejorar con la celebración de nuevos acuerdos con Estados Unidos y España, que irán a agilizar el proceso. Estos acuerdos tienen como objetivo abreviar el procedimiento de la carta rogatoria. Actualmente es obligatorio el paso de la carta por el Tribunal Supremo Federal (STF). Con los acuerdos, esta obligatoriedad podrá dejar de existir. Estamos también tratando de hacer que el cónsul brasileño se involucre más al atender a la víctima en el exterior, recogiendo la declaración por escrito, con informaciones que brinden elementos de prueba para la posterior investigación. Otro gran problema es el pacto de silencio establecido ►



➤ entre víctima y traficante. La víctima quiere viajar de cualquier forma, y allá tiene miedo de ser deportada al acudir a las autoridades locales. Una de las formas de romper este pacto es orientar a las víctimas y para ello están siendo creadas las oficinas regionales, que tienen como objetivo brindar atención psicosocial a estas personas, que están debilitadas. Ya existen oficinas regionales en Ceará, en São Paulo, en Rio de Janeiro y en Goiás. Aunque la falta de información y de conocimientos específicos no sea una laguna exclusiva de los policías, y sí de todos los órganos involucrados en la represión de este tipo de crimen, se nota que muchos no tienen una percepción completa de lo que es el crimen y cómo él se opera. Sólo con entrenamiento específico los policías adquirirán la experiencia necesaria para identificar una situación de trata y realizar una investigación eficaz. ■

RAMAS DE ATUACIÓN DE LAS REDES CRIMINALES

paganda del servicio, que no habían sido comunicados en la hora en que todo fue acordado.

Etapa de transporte

Los métodos y rutas de transporte dependen de las circunstancias geográficas. Las víctimas son traficadas en avión, barco, tren, automóviles e inclusive a pie. La ruta puede incluir un país de tránsito o ir directamente del local de origen hasta el destino. Las fronteras pueden ser cruzadas de forma legal e ilegal. Los traficantes frecuentemente elaborarán documentos falsos para las víctimas y las acompañarán en la etapa de transporte, de forma tal que puedan garantizar su seguridad. O entonces podrán apenas orientar a las víctimas para la obtención de pasaporte y visa de entrada, dejándolas viajar sin compañía y recibéndolas en el país de destino.

Etapa de explotación

La explotación sexual irá a depender de las condiciones de la industria del sexo del local de destino, incluyendo el nivel de control ejercido por la policía. Las víctimas tendrán que prostituirse en las calles o en burdeles, clubes nocturnos, saunas, casas de masaje, hoteles y domicilios particulares, realizando extensas jornadas de trabajo, sin derecho a descanso, y siendo obligadas a atender todos los servicios sexuales exigidos por los clientes.

Como en el mercado del sexo hay una gran rotación debido a la siempre presente demanda por “nuevas niñas”, el explotador, con el objetivo de obtener mayores ganancias, mantiene contactos permanentes con las redes de seducción, con vistas a “renovar el grupo de mujeres”. En esta lógica de mercado, para abrir “nuevas plazas” en su “establecimiento”, el explotador permite la desvinculación de las personas traficadas después que las mismas pagan su deuda, lo que según informaciones de la División de Derechos Humanos del Departamento de Policía Federal, demora en media de 3 a 4 meses.

OPERACIONES DE LA TRATA EN BRASIL

La Investigación sobre Trata de Mujeres, Niños y Adolescentes para Fines de Explotación Sexual Comercial (Pestraf) identificó que las víctimas brasileñas de las redes internacionales salen principalmente de ciudades con costa (Rio de Janeiro, Vitoria, Salvador, Recife y Fortaleza). Existen también registros considerables de casos en los Estados de Goiás, São Paulo, Minas Gerais y Pará. Los principales destinos son Europa (sobre todo España, Holanda, Italia y Portugal) y países de América Latina (como Venezuela, Paraguay y Surinam)

El informe que acompaña el estudio destaca que las mujeres adultas son en la mayoría de los casos enviados para otros países (España, Holanda, Venezuela, Italia, Portugal, Paraguay, Suiza, Estados Unidos, Alemania y Surinam), mientras que las adolescentes son traficadas a través de rutas entre municipios y entre estados, con conexiones para las fronteras de América del Sur (Venezuela, Guyana Francesa, Paraguay, Bolivia, Perú, Argentina y Surinam).

Goiás y Ceará fueron diagnosticados por la Pestraf como dos de los principales puntos de origen de las víctimas de trata. En Goiás, las víctimas generalmente no tienen actuación anterior en la prostitución y parten hacia el exterior motivadas por falsas promesas de empleo y vida mejor. Ya en Ceará, el turismo sexual es la principal fuente de reclutamiento y en muchos casos las víctimas ya se habían involucrado previamente en la prostitución.

Donde hay una gran presencia del turismo sexual, los policías se ven frente a situaciones más intrincadas y que dificultan la identificación de la trata, ya que es común el establecimiento de fuertes relaciones afectivas entre las mujeres y sus seductores.

Otra investigación, encomendada por el Ministerio de Justicia y por la Oficina de las Naciones Unidas Contra Drogas y Crimen (UNODC) sobre procesos y averiguaciones en Ceará, Goiás, Rio de Janeiro y São Paulo, observó que en casos de trata aislados (en los cuales las víctimas normal-





OPERACIONES DE LA TRATA EN BRASIL

mente no son prostitutas) predominan las relaciones de conocimiento e inclusive de parentesco, lo que aumenta la confianza de la víctima en las falsas propuestas de empleo.

De acuerdo con la Pestraf, las mujeres son convencidas a migrar mediante promesas de una vida mejor en el exterior, trabajando como bailarinas o empleadas domésticas. En la trata interno, entre estados o entre municipios, la promesa más frecuente para conseguir la seducción también es la oferta de plazas para la realización de trabajos domésticos.

CRÍMENES COMETIDOS POR LOS TRAFICANTES

La trata es una actividad que involucra una serie de otros crímenes graves. Es virtualmente imposible traficar personas sin caer en otras formas de actividades criminales. La investigación de trata de seres humanos debe estar siempre atenta a los otros crímenes cometidos durante el proceso.

Esto es particularmente importante porque pueden surgir casos en los que no será posible obtener la condenación del criminal por trata de personas. Como alternativa, los operadores del derecho pueden conseguir que sean indiciados y condenados por otros crímenes – sin dejar de alcanzar el objetivo principal, que es impedir que el traficante continúe libre, explotando nuevas víctimas.

Lista de crímenes asociados al trata de seres humanos

- | | |
|--|---|
| ■ Homicidio; | ■ Falsificación, hurto o robo de documentos; |
| ■ Violación; | ■ No pago de impuestos fiscales; |
| ■ Atentado violento contra el pudor; | ■ Estelionato; |
| ■ Lenocinio; | ■ Frustración de derechos laborales; |
| ■ Tortura (psicológica y física); | ■ Trabajo esclavo o forzado; |
| ■ Secuestro; | ■ Reducción a la condición análoga a la de esclavo; |
| ■ Secuestro con cárcel privada; | ■ Lesiones corporales; |
| ■ Corrupción (pasiva, extorsión, corrupción activa); | ■ Maltratos. |
| ■ Formación de cuadrilla; | |
| ■ Lavado de dinero; | |





“
**Jueces sienten
falta de
informaciones**
”

DECLARACIÓN

■ PAULO SÉRGIO DOMINGUES,
JUIZ FEDERAL DE LA 5A VARA
FEDERAL CIVIL DE SÃO PAULO:

De forma general, los jueces no tienen un gran conocimiento sobre la trata de seres humanos, especialmente sobre las nuevas modalidades de crimen, pues raramente actúan en estos casos. Los jueces necesitan más información de calidad. ➤

¿DONDE BUSCAR LAS PRUEBAS DE INCRIMINACIÓN?

Debido a los métodos violentos y de intimidación empleados por los traficantes, los investigadores deben prepararse para el hecho de que las víctimas no estarán dispuestas a colaborar con declaraciones y representaciones.

Como tienen miedo de sufrir represalias por parte de los criminales, las víctimas no se disponen a presentar quejas, lo que aumenta mucho la importancia de la recogida de pruebas de incriminación.

Los traficantes pueden variar su *modus operandi*, alterar las rutas, usar identidades falsas y muchas otras estrategias para evitar la prisión. Pero existe una característica en la trata de la cual los criminales no pueden escapar si desean obtener ganancia: ellos necesitan divulgar su “producto”.

La necesidad de hacer que los clientes potenciales sepan sobre su oferta crea en los traficantes un “talón de Aquiles”. No se justifica comercialmente traficar víctimas para su explotación si los consumidores no tienen cómo saber sobre la existencia de este servicio. Y esto sólo puede ocurrir por medio de alguna forma de propaganda, ya sea pequeña, en un esquema boca a boca, o sea sofisticada, con anuncios en los medios de comunicación y en sitios de internet.

Si un cliente puede localizar a las prostitutas, también puede hacerlo el investigador. Y si él puede localizar la prostitución, también puede localizar a los traficantes

Las características comerciales involucradas en la trata de personas obligan a los traficantes a involucrarse en las siguientes operaciones:

■ **PROPAGANDA:** en la etapa de reclutamiento, para atraer a las víctimas, y en la de explotación, para obtener clientes.

¿Quién compra el anuncio? ¿Quién paga? ¿Cómo paga? ¿Con tarjeta, cheque, dinero? ¿El pago es hecho personalmente? ¿En qué fecha?

¿DONDE BUSCAR LAS PRUEBAS DE INCRIMINACIÓN?

■ **ALQUILER DE INMUEBLES:** para refugiar prostíbulos y escondrijos.
¿En nombre de quién está el inmueble? ¿Tiene fiador? ¿Quién es el locador? ¿Cuál es la relación entre locador y locatario? ¿Las cuentas de teléfono, agua, luz, TV por cable están en nombre de quién? ¿Quién paga las cuentas? ¿Cómo paga? ¿Con tarjeta, cheque, dinero? ¿El pago es hecho personalmente? ¿En qué fechas?

■ **TRANSPORTE:** obtención de pasaportes falsos y pasajes.
¿Cuáles son los medios de transporte usados? ¿Cómo son comprados los pasajes? ¿En nombre de quién? ¿Cuáles son los documentos de identidad usados? ¿Cuáles son las chapas de los vehículos usados? ¿Están en nombre de quién? ¿Hay multas de tránsito? ¿Los vehículos son alquilados? ¿En nombre de quién?

■ **COMUNICACIONES:** organización del reclutamiento y de la explotación de las víctimas.
¿Cuáles son los números de teléfonos usados (fijos y móviles)? ¿Cuáles son las direcciones electrónicas de los sospechosos? ¿Cuál es el suministrador de internet usado? ¿Cómo es pagada la cuenta? ¿Está en nombre de quién? ¿Son usados también Apartados de Correos?

■ **TRANSACCIONES FINANCIERAS:** realizadas en todas las actividades descritas anteriormente.
¿Cuáles son los bancos y casas de cambio usados por los sospechosos?

Las investigaciones financieras son de crucial importancia en el proceso. Además de ofrecer pruebas que podrán ser usadas en el juzgamiento, ellas ayudan a revelar detalles de los métodos de operación. Por ejemplo, la compra de pasajes aéreos puede anunciar el inminente transporte de víctimas. También, el análisis de los gastos con tarjetas de crédito puede exponer las



➤ Sin embargo, siento que los jueces están muy interesados por informaciones y que esto no ha impedido el castigo de los culpados. Cuando se ve un caso de esta naturaleza, así como otros delitos vinculados a la cuestión de los derechos humanos, los jueces están trabajando en ellos con dedicación y actuando con rigor. Noto que esta sensibilización también ocurre en el Ministerio Público y en la policía. Infelizmente, las investigaciones son lentas, formales y burocráticas. Como en otros delitos que involucran multiplicidad de conductas y agentes, la velocidad de las investigaciones es fundamental para que se obtenga una prueba consistente. Muchas veces es necesario un gran ejercicio para comprender los vínculos entre involucrados, y se corre el riesgo de que se presuman vínculos que no existen. ➤



► El hecho de que haya “internacionalidad” en la conducta hace que sea todavía más difícil el intercambio de informaciones. Después, la prueba es muchas veces de difícil reproducción en Juicio, y se dificulta la condenación. Es fundamental la existencia de una estructura policial y del Ministerio Público que permita el descubrimiento y la investigación de redes, consiguiendo demostrarlas en el Juicio. Es necesario que exista una mentalidad orientada hacia la comprensión del colectivo de personas y acciones involucradas en el crimen, y no más un enfoque apenas individual. Pienso que esta mentalidad ya está cambiando, pero la estructura de investigación todavía es muy precaria. ■

¿DONDE BUSCAR LAS PRUEBAS DE INCRIMINACIÓN?

compañías aéreas, hoteles y restaurantes más usados por los traficantes, permitiendo operaciones de vigilancia.

Las evidencias de ganancias y gastos de amplias sumas de dinero, que superan mucho las fuentes de ingresos declaradas por el traficante, van a fortalecer el conjunto de pruebas de forma tal que dificulte la contra argumentación de la defensa. La investigación financiera también dará base para que, después de la condenación, sean confiscados los bienes del acusado.

Las informaciones obtenidas con la autorización para tener acceso a los datos bancarios y fiscales de los sospechosos son esenciales también para evitar que el producto de la actividad ilícita sea llevado al exterior y utilizado para subsidiar las actividades de la organización.

La capacidad de los operadores de derecho de identificar, investigar, secuestrar y confiscar los bienes procedentes de la trata envía a los criminales un mensaje poderoso. Esto es particularmente importante en este momento en el que la trata de seres humanos es visto como una actividad de bajos riesgos y altas ganancias.

Operaciones de vigilancia y monitoreo

En la primera fase, la vigilancia tiene como objetivo obtener un panorama general de la operación, el *modus operandi* de la red de identificar los principales elementos involucrados. Suministra también importantes datos para el cálculo de las ganancias obtenidas por los traficantes con la explotación sexual de las víctimas. Al realizar un registro detallado del movimiento de entrada y salida de clientes en un prostíbulo, el investigador reúne evidencias que podrán ser usadas en la confiscación de bienes.

En la etapa siguiente, se debe añadir a la vigilancia estática el monitoreo móvil de sospechosos y víctimas, con el objetivo de descubrir sus direcciones de residencia. En los casos en los que los jefes de las organizaciones no visitan los locales de explotación, el monitoreo de elementos del segundo

¿DONDE BUSCAR LAS PRUEBAS DE INCRIMINACIÓN?

escalón puede ser la forma más eficaz de descubrir quién está en el comando de las operaciones.

A partir de ahí, el monitoreo de los principales sospechosos pasa a tener como objetivo recoger evidencias para mostrar que ellos no trabajan o no tienen fuentes legítimas de ingresos. Aunque tengan fuentes de ingresos declaradas, las pruebas reunidas deberán señalar que ellas están vinculadas a actividades de trata – como la propiedad de una agencia de matrimonios, por ejemplo – y que, de cualquier forma, no permiten ganancias compatibles con los gastos realizados por los sospechosos.

Los investigadores deben tener presente la vigilancia y el monitoreo de los siguientes locales

- Oficinas de agencias de viajes, de empleos, de matrimonio, de acompañantes;
- Sector de visas de embajadas y consulados;
- Prostíbulos, bares, casas nocturnas, casas de masaje, saunas;
- Residencia de los sospechosos;
- Puntos de partida y llegada (terminales de ómnibus, aeropuertos, puertos).

Algunos de los detalles que ofrecen indicios de acto de trata de personas que pueden ser notados por miradas entrenadas y experimentadas de policías son: la utilización de documentos falsos o adulterados, la constancia de viajes de determinadas personas, el nerviosismo o agitación, la agrupación de posibles víctimas en locales denunciados o en los que previamente se sospecha.





¿DONDE BUSCAR LAS PRUEBAS DE INCRIMINACIÓN?

Una herramienta poderosa para la investigación es la interceptación telefónica. Aunque no permita que la acción policial configure un flagrante, ofrece pruebas materiales que demuestran el objetivo de los miembros de la organización criminal y llevan al fortalecimiento de los indicios recogidos por medio del monitoreo y la grabación en video de los sospechosos e, inclusive, de la infiltración de agentes en el seno de la organización.

Teniendo en cuenta la naturaleza transnacional de trata de personas, los agentes de la ley no pueden prescindir de la cooperación con las policías de otros países y organizaciones como la INTERPOL y Europol. En las embajadas y consulados extranjeros en Brasil, los agregados policiales ofrecen ayuda y son un importante canal para el intercambio de informaciones.

El apoyo del Poder Judicial y del Ministerio Público en las investigaciones es de gran importancia. Los mandatos de búsqueda, piezas fundamentales para reunir pruebas, las autorizaciones de interceptaciones, ya sean telefónicas o de ambiente, y los mandatos de prisión temporal o preventiva son determinantes para el éxito de la investigación.

INSTRUMENTOS LEGISLATIVOS

En marzo de 2004, con los decretos 5.015 y 5.017, Brasil ratificó la Convención de las Naciones Unidas Contra el Crimen Organizado Transnacional (Convención de Palermo), así como el Protocolo Adicional para la Prevención, Represión y Punición de trata de Personas, Especialmente Mujeres y Niños y el Protocolo Adicional al Trata de Migrantes por vía Terrestre, Marítima y Aérea.

Como la Constitución brasileña garantiza que el país cumplirá todas las orientaciones de acuerdos internacionales ratificados, en marzo de 2005, después de la aprobación en el Congreso, el presidente sancionó cambios en el Código Penal brasileño. Entre las alteraciones introducidas, está el cambio en el texto para incluir también a los hombres entre las víctimas de trata – las menciones que anteriormente se hacía a las “mujeres” ahora se hacen a “personas”.

En el artículo 231, el Código Penal hace referencia al crimen de trata internacional de personas para fines de explotación sexual, previendo pena de reclusión de 3 a 8 años y multa para quien “promueva, intermedie o facilite la entrada, en el territorio nacional, de persona que venga a ejercer la prostitución o la salida de persona para ejercerla en el extranjero”.

A partir de 2005, con la introducción del artículo 231-A, el Código Penal pasa a caracterizar la trata interno, previendo pena de 3 a 8 años y multa para quien “promueva, intermedie o facilite, en el territorio nacional, el reclutamiento, el transporte, la transferencia, el alojamiento o acogida de la persona que venga a ejercer la prostitución”.

El Código Penal prevé además otras puniciones para la trata de seres humanos, relacionadas con las siguientes circunstancias:

Si la víctima es mayor de 14 años y menor de 18 años: reclusión de 4 a 10 años y multa (art. 231 § 1º);



La implementación de estos instrumentos legales es controlada, en Brasil y en los demás países que los ratificaron, por el UNODC.



INSTRUMENTOS LEGISLATIVOS

- Si el agente es su ascendiente, descendiente, marido, hermano, tutor o curador o persona que le haya sido confiada para fines de educación, de tratamiento o de custodia: reclusión de 4 a 10 años y multa (art. 231 § 1º);
- Si el crimen fue practicado con empleo de violencia, grave amenaza o fraude: reclusión de 5 a 12 años y multa, además de la pena correspondiente a la violencia (art. 231 § 2º);
- Si hubiera lesión corporal de naturaleza grave derivada de la violencia: reclusión de 8 a 12 años (art. 223);
- Si hubiera muerte derivada de violencia: reclusión de 12 a 25 años (art. 223).

El Código Penal también establece, en su artículo 206, pena de detención de 1 a 3 años y multa para quien “reclute trabajadores, mediante fraude, con el objetivo de llevarlos para territorio extranjero”.

INSTRUMENTOS LEGISLATIVOS

DOCUMENTOS INTERNACIONALES QUE TRATAN SOBRE LA TRATA DE PERSONAS



ANO	RATIFICADO POR BRASIL EN:	
1947	1948 (Decreto nº 37.176 de 15/04/1955)	Protocolo de Enmienda de la Convención para la Represión dla trata de Mujeres y Niños y Convención para la Represión dla trata de Mujeres Mayores.
1949	1958 (Decreto nº 46.981 de 08/10/1959)	Convención y Protocolo Final para la Represión dla trata de Personas y del Lenocinio.
1951	1957 (Decreto nº 41.721 de 24/06/1957)	Convención de la Organización Internacional del Trabajo (OIT) nº 100 sobre Igualdad de Remuneración.
1958	1965 (Decreto nº 62.150 de 19/01/1968)	Convención de la OIT nº 111 sobre Discriminación en el Empleo y en la Ocupación.
1979	1984 (Decreto nº 4.377 de 13/09/2002)	Convención sobre la Eliminación de todas las Formas de Discriminación contra la Mujer
1993	1999 (Decreto nº 3.087 de 21/06/1999)	Convención Relativa a la Protección de los Niños y a la Cooperación en Materia de Adopción Internacional (Convención de Haya).
1994	1995 (Decreto nº 1.973 de 01/08/1996)	Convención Interamericana para Prevenir, Punir y Erradicar la Violencia Contra la Mujer (Convención de Belém do Pará).
1994	1997 (Decreto nº 2.740 de 20/08/1998)	Convención Interamericana sobre Trata Internacional de Menores.
1999	2002 (Decreto nº 4.316 de 30/07/2002)	Protocolo Facultativo de la Convención sobre la Eliminación de Todas las Formas de Discriminación Contra la Mujer.
1999	2000 (Decreto nº 3.597 de 12/09/2000)	Convención de la OIT nº 182 sobre las Peores Formas de Trabajo Infantil
2000	2004 (Decretos nº 5.015 y nº 5.017 de 12/03/2004)	Convención Contra el Crimen Organizado Transnacional y Protocolo Adicional para la Prevención, Represión y Punición dla trata de Personas, Especialmente Mujeres y Niños.

CONTACTOS / ATENCIÓN A LA VÍCTIMA

El Ministerio de Desarrollo Social y Combate al Hambre, por medio del Programa Centinela, mantiene 336 Centros de Referencia en 315 municipios. El Centinela ofrece atención y protección a niños, adolescentes y familias involucradas en la violencia sexual. Para saber la dirección y el teléfono de cada Centro de Referencia, entre en contacto con el Ministerio:

Esplanada dos Ministérios, bloco C, 5º andar, Brasília. CEP: 70046-900. Tel.: (61) 3225-7172.

También pueden ofrecer ayuda, en las ciudades de origen de las víctimas, las Delegaciones Especializadas de Atención a la Mujer, las Delegaciones de Protección al Niño y al Adolescente, las Fiscalías de la Infancia y de la Juventud de los Estados, los Consejos Tutelares, los Consejos de Derechos del Niño y del Adolescente y los de las Mujeres.

A continuación, divididos por Estado, colocamos una lista de las sedes regionales de la Policía Federal, de las Superintendencias de la Policía Federal de Carreteras, de la Procuraduría de la República y de Organizaciones no gubernamentales que ofrecen atención a mujeres, niños y adolescentes. Finalmente, están relacionadas las embajadas en Brasil de los principales países de destino de las víctimas dla trata de seres humanos y también las representaciones diplomáticas brasileñas en el exterior.

ACRE

Superintendência Regional da Polícia Federal

R. Floriano Peixoto, 874, Rio Branco.
CEP: 69908-030.
Tel.: (68) 3223-3500.

Procuradoria da República

Av. Epaminondas Jácome, 3.017, Rio Branco. CEP: 69908-420.
Tel.: (68)224-4781.

ALAGOAS

Superintendência da PRF: 13ª Superintendência Regional - AL

Rua Comendador Almeida Guimarães
CEP: 57030160.
Tel.: (82) 3231-8026.
Fax: (082) 3327-9909
Tel. de la guardia: (82)3324-3498

Superintendência Regional da Polícia Federal

Av. Walter Ananias, s/n, Maceió.
CEP: 57025-080. Tel.: (82) 216-6767.

Procuradoria da República

Av. Fernandes Lima, 3.296, Maceió.
CEP: 57000-000. Tel.: (82) 2121-1400.

AMAPÁ

Superintendência da PRF: 4º Distrito Regional - AP

BR 210 KM 00 nº 201 - São Lázaro.
CEP: 68909-130
Tel.: (96) 251-2230. Fax: (096) 251-4708
Tel. de la guardia: (96) 222-7626

Superintendência Regional da Polícia Federal

Av. Ernestino Borges, 1.402, Macapá.
CEP: 68908-010. Tel.: (96) 223-9662.

Procuradoria da República

R. Jovino Dinoá, 468, Macapá.
CEP: 68908-110. Tel.: (96) 214-3000.

AMAZONAS

Superintendência da PRF: 3º Distrito Regional - AM

Rua Recife, 2479.
CEP: 69050-030
Tel.: (92) 642 3625. Fax: (092) 648 6520
Tel. de la guardia: (92) 615 4850

Superintendência Regional da Polícia Federal

Av. Domingos Jorge Velho, 40, Manaus.
CEP: 69042-470. Tel.: (92) 655-1525.

Procuradoria da República

Av. André Araújo, 358, Manaus.
CEP: 69060-000. Tel.: (92) 611-3180.

CONTACTOS / ATENCIÓN A LA VÍCTIMA

BAHIA

Superintendência da PRF:

10ª Superintendência Regional - BA

Av. Frederico Pontes, 151. CEP: 40460-000
Tel.: (71) 254-2200. Fax: (071) 241-3987
Tel. de la guardia: (71) 254-2201

Superintendência Regional da Polícia Federal

Av. Oscar Pontes, 339, Salvador.
CEP: 40460-130. Tel.: (71) 319-6000.

Procuradoria da República

Av. Sete de Setembro, 2.365, Salvador.
CEP: 40080-002. Tel.: (71) 3338-1800.

■ ONGs

■ Centro de Defesa da Criança e do Adolescente Yves de Roussan - CEDECA

Atención a niños y adolescentes.

R. Conceição da Praia, 32, Salvador.
CEP: 40015-250. Tel.: (71) 321-5196 /
3326-9878. E-mail: cedeca@cedeca.org.br

Centro Humanitário de Apoio à

■ Mulher - CHAME

Desarrolla investigaciones y prevención
dla trata de seres humanos.

R. do Cabeça, 10, ed. Marques de
Abantes, sala 607, Salvador.
CEP: 40060-230. Tel.: (71) 321-9166.

CEARÁ

Superintendência da PRF:

16ª Superintendência Regional - CE

BR 116 Km 08. CEP: 60864-190
Tel.: (85) 295-3022. Fax: (085) 295-3256
Telefone do plantão: (85) 295-3591

Superintendência Regional da Polícia Federal

R. Dr. Laudelino Coelho, 55, Fortaleza.
CEP: 60415-430. Tel.: (85) 277-4900.

Procuradoria da República

R. João Brígido, 1.260, Fortaleza.
CEP: 60135-080. Tel.: (85) 3266-7300.

■ ONGs

■ Associação Curumins

Atención a víctimas de violencia. R. Cel.

Manuel Jesuino, 112, Fortaleza. CEP:
60175-270. Tel.: (85) 263-2172.

■ Associação Nacional de Centros de Defesa da Criança e do Adolescente - ANCD

R. Deputado João Lopes 83, Fortaleza.
CEP: 60060-130. Tel.: (85)253-0034.

■ Bem-Estar Familiar no Brasil - BEMFAM

Atención a víctimas de violencia.

R. Barão do Rio Branco, 1.985, Fortaleza.
CEP: 60025-062. Tel.: (85) 252-5192.

DISTRITO FEDERAL

Superintendência da PRF:

1º Distrito Regional - DF

BR 040 Km 01. CEP: 72433-000
Tel.: (61) 394-5112. Fax: (061) 394-5112
Tel. de la guardia: (61) 394-3000

Superintendência Regional da Polícia Federal

SAIS Quadra 7, lote 23, Setor Policial Sul,
Brasília. CEP: 70610-901.
Tel.: (61) 345-9500.

Procuradoria da República

SGAS 604, lote 23, Setor de Grandes
Áreas Sul, Brasília. CEP: 70200-640.
Tel.: (61) 313-5115.

■ ONGs

■ Centro de Referência, Estudos e Ações sobre Crianças e Adolescentes

(CECRIA)

Av. W/3 Norte, Quadra 506, Bloco C,
mezanino, lojas 21 e 25, Brasília.
CEP: 70740-503.
Tel.: (61) 274-6632.

ESPÍRITO SANTO

Superintendência da PRF:

12ª Superintendência Regional - ES

Av. Marechal Mascarenhas de
Moraes, 2.214 CEP: 29052-120
Tel.: (27) 3235-6900. Fax: (27) 3235-6924
Tel. de la guardia: (27)3235-6925

Superintendência Regional da Polícia Federal

R. Vale do Rio Doce, 01, Vila Velha. CEP:
29114-670. Tel.: (27) 3331-8000.

Procuradoria da República

Av. Jerônimo Monteiro, 625, Vitória. CEP
29010-003. Tel.: (27) 3222-6488.

GOIÁS

Superintendência da PRF:

1ª Superintendência Regional - GO

Rua P-23A Setor dos Funcionários -
Goiânia CEP:74000-000. Tel.:(062)
3901-3700. Fax: (062)3901-3709.
Tel de la guardia:(062) 3901-3734

Escritório de Prevenção ao Trata de Pessoas e Assistência à Víctima.

Además de ayuda a las víctimas, la
oficina realiza mediación y estimula la
interacción entre las entidades
públicas regionales y la sociedad civil.

R. 23, esq. com Av. B, Quadra 06, lote 15/
24, sala T 18, Goiânia,
CEP. 74805-100.
Tel.: (62) 243-8066.

CONTACTOS / ATENCIÓN A LA VÍCTIMA

Superintendência Regional da Polícia Federal

Av. 5ª Radial (esquina com alameda Eugênio Jardim), Goiânia.
CEP: 74823-030. Tel.: (62) 240-9600.

Procuradoria da República

Av. Universitária, 644, Setor Leste Universitário, Goiânia. CEP: 74605-010.
Tel.: (62) 243-5400.

■ ONGs

■ Centro de Apoio às Vítimas de Violência - CEAV

Atención a víctimas de violencia, explotación y trata.

R. 1.029, nº 278, Quadra 70, lote 19, setor Pedro Ludovico, Goiânia.
CEP: 74823-140. Tel.: (62) 281-5342.

■ Movimento Nacional de Meninos e Meninas de R. - Projeto DIVE (Direito de Ir e Vir)

R. 93, nº 180, setor sul, Goiânia.
CEP: 74083-120. Tel.: (62) 227-1998.

MARANHÃO

Superintendência da PRF:

18ª Superintendência Regional - MA

Br 135 Km 01, Nº3737.
CEP: 65095-600
Tel.: (98) 3244-3831. Fax: (098) 3225-2563 Tel. de la guardia: (98) 3225-2563

Superintendência Regional da Polícia Federal

Av. Santos Dumont, 18, São Luís.
CEP: 65046-660. Tel.: (98) 244-4686.

Procuradoria da República

R. das Hortas, 223, São Luís.
CEP: 65020-270. Tel.: (98) 3232-1555.

■ ONGs

■ Centro de Defesa Padre Marcos Passerini

R. 7 de setembro, 208, São Luís.
CEP: 65010-120. Tel.: (98) 231-1445.

MATO GROSSO

Superintendência da PRF:

2ª Superintendência Regional - MT

R. Joaquim Murtinho, 1400 - Cuiabá - MT
CEP: 78020-830
Tel.: (65) 619-3000. Fax: (065) 624-9244
Tel. de la guardia: (65) 322-0005

Superintendência Regional da Polícia Federal

Av. Rubens de Mendonça, 909, Cuiabá.
CEP: 78008-000.
Tel.: (65) 614-5600.

Procuradoria da República

R. Osório Duque Estrada, 107 - Araés, ed. Capital, 2º andar, Cuiabá. CEP: 78005-720. Tel.: (65) 612-5000.

■ ONGs

■ Centro de Organização e Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente

Av. Historiador Rubens de Mendonça, s/n, Centro de Cidadania, sala 7, Cuiabá.
CEP: 78008-170. Tel.: (65) 321-7926.

MATO GROSSO DO SUL

Superintendência da PRF:

3ª Superintendência Regional - MS

Rua Antônio Maria Coelho, 3033 – Campo Grande - MS.
CEP: 79020-210
Tel.: (67) 325 3600. Fax: (067) 325-3600
Tel. de la guardia: 191

Superintendência Regional da Polícia Federal

R. Fernando Luiz Fernandes, 322, Campo Grande. CEP: 79110-500.
Tel.: (67) 368-1100.

Procuradoria da República

Av. Afonso Pena, 4.444, Campo Grande.
CEP: 79020-907. Tel.: (67) 312-720.

■ ONGs

■ Instituto Brasileiro de Inovações em Saúde Social - IBISS

R. Nicolau Frageli, 200, Campo Grande.
CEP: 79008-570.
Tel.: (67) 325-6171 / 325-4174.

■ Comitê Interinstitucional de Combate ao Trata de Seres Humanos

R. Candido Mariano, 713, Casa da Cidadania, Campo Grande.
CEP: 79002-200. Tel.: 0800-647-1322.

■ Centro de Defesa dos Direitos Humanos Marçal de Souza - CDDH

Desarrolla trabajo de prevención y responsabilización en la trata de seres humanos.
R. Barão do Rio Branco, 2.270, Campo Grande. CEP: 79002-173.
Tel.: (67) 382-2335.

MINAS GERAIS

Superintendência da PRF:

4ª Superintendência Regional - MG

Praça Antônio Mourão Guimarães, 100 Belo Horizonte. CEP: 32210-170
Tel.: (31) 3361-5650. Fax: (031) 3333-1584 Tel. de la guardia: (31) 3333-2999

Superintendência Regional da Polícia Federal

R. Nascimento Gurgel, 30, Belo

CONTACTOS / ATENCIÓN A LA VÍCTIMA

Horizonte. CEP: 30430-340.
Tel.: (31) 3330-5200.

Procuradoria da República

R. Pouso Alto, 15, Belo Horizonte.
CEP 30240-180. Tel.: (31) 2123-9000.

■ ONGs

Amparo ao Menor Carente (AMENCAR) - Regional Sudeste. Centro-Oeste

Atención a niños y adolescentes víctimas de explotación sexual.

R. Goitacazes, 333, sala 1.101, Belo Horizonte. CEP: 30190-911.
Tel.: (31) 3213-5606.

PARÁ

Superintendência Regional da Polícia Federal

Av. Almirante Barroso, 4.466, Belém.
CEP: 66610-000. Tel.: (91) 214-8000.

Procuradoria da República

R. Domingos Marreiros, 690, Belém.
CEP: 66055-210. Tel.: (91) 299-0100.

■ ONGs

Centro de Defesa da Criança e do Adolescente Emaús

(CEDECA Emaús) - Projeto Jepiara

Atención a mujeres y adolescentes.

Travessa Dom Romualdo de Seixas, 918, Belém. CEP: 66050-110.
Tel.: (91) 224-7967 / 242-0752.

PARAÍBA

Superintendência da PRF:

19ª Superintendência Regional - PA

Travessa Dom Pedro I, 52. CEP: 66050-100

Tel.: (91) 241-3932. Fax: (091) 341-6462
Tel. de la guardia: (91) 242-5322

Superintendência:

14ª Superintendência Regional - PB

BR 230 Km 23 Bairro Cristo Redentor
CEP: 58053-002 Tel.: (83) 3231-2802.
Fax: (083) 3231-2802
Tel. de la guardia: (83) 3231-3366

Superintendência Regional da Polícia Federal

Av. Marechal Deodoro, 150, João Pessoa.
CEP: 58040-140. Tel.: (83) 241-5252.

Procuradoria da República

Av. Getúlio Vargas, 255/277, João Pessoa.
CEP: 58013-240. Tel.: (83) 241-7094.

■ ONGs

Casa Pequeno Davi

R. João Ramalho, 195, João Pessoa.
CEP: 58020-200. Tel.: (83) 241-5263.

Fórum Direitos da Criança e Adolescente Espaço de articulação de ONGs de la infancia.

João Pessoa. Tel.: (83) 241-6781.

Centro de Atendimento a Vítimas e Testemunhas de Violência - CEAV

Atención a víctimas de violencia doméstica.

R. Jesus de Nazaré, s/n, Jaguaribe.
CEP: 58015-220. Tel.: (83) 218-4456.

Centro da Mulher 8 de Março

R. José Peregrino, 158, João Pessoa.
CEP: 58013-500. Tel.: (83) 241-8001.

PARANÁ

Superintendência da PRF:

7ª Superintendência Regional - PR

Av. Víctor Ferreira do Amaral, 1500 - Curitiba
CEP: 82800-000 Tel.: (41) 3267-4446.
Fax: (041) 3267-4446 Tel. de la guardia: 191

Superintendência Regional da Polícia Federal

R. Ubaldino do Amaral, 321, Curitiba.
CEP: 80060-190. Tel.: (41) 360-7500.

Procuradoria da República

R. 15 de Novembro, 608, Curitiba.
CEP: 80020-310. Tel.: (41) 219-8700.

■ ONGs

Centro de Convivência Menina Mulher - CCMM

Atención a niños y adolescentes víctimas de explotación sexual.

R. Eugênio Parolim, 244, Curitiba.
CEP: 80220-340. Tel.: (41) 3027-7828.

PERNAMBUCO

Superintendência da PRF:

11ª Superintendência Regional - PE

Av. Antônio de Góes, 820 - Pina/Recife.
CEP: 51010-900 Tel.: (81) 3303-6600.
Fax: (081) 3303-6640
Tel. de la guardia: (81) 3303-6623

Superintendência Regional da Polícia Federal

Av. Cais do Apollo, 321, Recife.
CEP: 50030-230. Tel.: (81) 3425-4000.

Procuradoria da República

Av. Gov. Agamenon Magalhães, 1.800, Recife. CEP: 51020-170.
Tel.: (81) 2125-7300.

■ ONGs

Centro Dom Helder Câmara de Estudos e Ação Social - CENDHEC

CONTACTOS / ATENCIÓN A LA VÍCTIMA

Atención jurídica a adolescentes víctimas de violencia.

R. Gervásio Pires, 921, Recife.
CEP: 50050-070.
Tel.: (81) 3222-6177/0378.

■ Centro das Mulheres do Cabo - CMC

Atención en casos de violencia doméstica y explotación de niños.
R. Padre Antônio Alves, 20, Recife.
CEP: 54500-000.
Tel.: (81) 3524-9170 / 3524-9162.

■ Coletivo Mulher Vida

Av. Ministro Marcos Freire, 4.243, Olinda. CEP: 53040-010.
Tel.: (81) 3431-1196 / 3431-5777.
R. João Cardoso Aires, 1.005, Boa Viagem. CEP: 51130-300.
Tel.: (81) 3341-7926 / 3461-9680.

■ Associação das Mulheres de Nazaré da Mata - AMUNAM

R. Cel. Manoel Inácio, 129, Nazaré da Mata. CEP: 55800-000.
Tel.: (81) 3633-1008.

■ Instituto Latino-Americano de Promoção e Defesa dos Direitos Humanos - ILADH

Asistencia a víctimas de trata de seres humanos.

Av. Dantas Barreto, 512, sala 1.008, Recife.
CEP: 50010-360. Tel.: (81) 3224-2903.

PIAUÍ

Superintendência da PRF:

17ª Superintendência Regional - PI

Av. João XXIII, 1516.
CEP: 64045-000
Tel.: (86) 233-1241. Fax: (086) 233-1241
Tel. de la guardia: (86) 233-1011

Superintendência Regional da Polícia Federal

Av. Maranhão, 1.022, Teresina.
CEP: 64000-010. Tel.: (86) 2106-4900.

Procuradoria da República

Praça Marechal Deodoro, s/n, salas 302/602, Teresina.
CEP: 64000-160. Tel.: (86) 221-5915.

RIO DE JANEIRO

Superintendência da PRF:

5ª Superintendência Regional - RJ

Rodovia Presidente Dutra, Km.163 Rio de Janeiro.
CEP: 21240-000
Tel.: 21 3371 6812. Fax: 21 2489-0627
Te. de la guardia: (21) 2471-6111

Superintendência Regional da Polícia Federal

Av. Rodrigues Alves, 1, 3º andar, Rio de Janeiro. CEP: 20081-250.
Tel.: (21) 3213-1400.

Procuradoria da República

Av. Nilo Peçanha, 23 e 31, Rio de Janeiro. CEP: 20020-100.
Tel.: (21) 2107-9300.

■ ONGs

■ Instituto Brasileiro de Inovações em Saúde Social - IBISS

Av. Marechal Camara, 350, sala 807, Rio de Janeiro. CEP: 20020-080.
Tel.: (21) 2232-3082 / 2252-4458.

■ Projeto Trama

Largo São Francisco Nº 34, 7º andar. Centro – Rio de Janeiro /RJ
CEP: 20051-070
Tel.: (21) 2507-6464

■ Bem-Estar Familiar no Brasil - BEMFAM

Atención a víctimas de violencia.
Av. República do Chile, 230, 17º andar, Rio de Janeiro. CEP: 20031-170.
Tel.: (21) 3861-2400.

RIO GRANDE DO NORTE

Superintendência da PRF:

15ª Superintendência Regional - RN

Av. Bernardo Vieira.
CEP: 59051-005
Tel.: (84) 203-1550. Fax: (084) 203-1551
Tel. de la guardia: (84)203-1555

Superintendência Regional da Polícia Federal

Av. Interventor Mário Câmara, 3.000, Natal. CEP: 59074-600.
Tel.: (84) 205-2255.

Procuradoria da República

Av. Deodoro da Fonseca, 743, Natal. CEP: 59020-600. Tel.: (84) 221-3814.

■ ONGs

■ Bem-Estar Familiar no Brasil - BEMFAM

Atención a víctimas de violencia.

R. Potengi, 737, Natal.
CEP: 59020-030. Tel.: (84)202-4400.

■ Casa Renascer

Atención a víctimas de turismo sexual.

R. Ana Neri, 345, Natal.
CEP: 59020-040. Tel.: (84) 211-1555.

■ Centro Brasileiro de Informação e Orientação da Saúde Social (CEBRAIOS) - Casa Renascer

R. Ana Néri, 345, Natal.
CEP: 59020-040. Tel.: (84) 2111555.

CONTACTOS / ATENCIÓN A LA VÍCTIMA

RIO GRANDE DO SUL

Superintendência da PRF:

9ª Superintendência Regional - RS

Av. A. J. Renner, 2701 – Porto Alegre
CEP: 90250-000 Tel.: (51) 3375-9700.
Fax: (51) 3375-9791

Superintendência Regional da Polícia Federal

Av. Ipiranga, 1.365, Porto Alegre.
CEP: 90160-093. Tel.: (51) 3235-9000.

Procuradoria da República

Praça Rui Barbosa, 57, Porto Alegre.
CEP: 90030-100. Tel.: (51) 3284-7200.

■ **ONGs**

Centro de Defesa da Criança e Adolescente Bertholdo Weber

*Atención a niños y adolescentes víctimas
de maltratos.*

R. São Pedro, 968, São Leopoldo.
CEP: 93010-260. Tel.: (51) 592-1689.

RONDÔNIA

Superintendência Regional da Polícia Federal

Av. Lauro Sodré, 2.905, Porto Velho.
CEP: 78904-300. Tel.: (69) 216-6200.

Procuradoria da República

Av. Almirante Barroso, 1.403, Porto Velho.
CEP: 78916-020. Tel.: (69) 224-3949.

RORAIMA

Superintendência da PRF: 5º Distrito Regional - RR

Rua Professor Diomedes, São Vicente,
Boa Vista
CEP: 69300-000

Tel.: (95) 624-1162. Fax: (95) 224-5864
Tel. de la guardia: (95) 624-1939

Superintendência: 21ª Superinten- dência Regional - RO/AC

Av. Pinheiro Machado, 1276
CEP: 78900-050
Tel.: (69) 3211-7878. Fax: (69) 3211-7838
Tel. de la guardia: (69) 191

Superintendência Regional da Polícia Federal

Av. Ville Roy, 2.801, Boa Vista.
CEP: 69306-000. Tel.: (95) 621-1500.

Procuradoria da República

Av. General Penha Brasil, 1.255, Boa Vista.
CEP: 69305-130. Tel.: (95) 623-9642.

SANTA CATARINA

Superintendência da PRF:

8ª Superintendência Regional -SC

Rua Dr. Álvaro Mullen da Silveira , 104
Florianópolis. CEP: 88020-180
Fax: (048) 222-5978
Tel. de la guardia: (48) 246-3799

Superintendência Regional da Polícia Federal

Av. Governador Irineu Bornhausen,
4.744, Florianópolis. CEP: 88025-201.
Tel.: (48) 281-6500.

Procuradoria da República

Rua Bulcão Viana, 198, Florianópolis.
CEP: 88020-160. Tel.: (48) 229-2400.

SÃO PAULO

Superintendência da PRF:

6ª Superintendência Regional - SP

R. Engenheiro Ciro Soares de Almeida,
150-SP CEP:02167-000
Fone: (11) 6095 2300. Fax: (11) 6095
2340 Tel. de la guardia: (11) 6095 2341

Escritório de Combate e Prevenção ao Trata de Seres Humanos do Estado de São Paulo

*Asesoría jurídica a víctimas y talleres de
sensibilización y concienciación.*

Páteo do Colégio, 184, sala 22, São
Paulo. CEP: 01016-040. Tel.: (11) 3241-
4291.

Superintendência Regional da Polícia Federal

R. Hugo D'Antola, 95, São Paulo.
CEP: 05038-090. Tel.: (11) 3616-5000.

Procuradoria da República

R. Peixoto Gomide, 768, São Paulo.
CEP: 01409-904. Tel.: (11) 3269-5000.

■ **ONGs**

Serviço à Mulher Marginalizada - SMM

R. Samuel Brenner, 13, São Paulo.
CEP: 01122-040.
Tel.: (11) 3228-4955 / 3228-6097.

Associação Brasileira de Defesa da Mulher, da Infância e da Juventude - ASBRAD

Atención a víctimas dla trata.

R. Piracicaba, 1A, Guarulhos.
CEP: 07140-310.
Tel.: (11) 6408-6448 / 6440-6421.

Casa de Cultura da Mulher Negra

*Ofrece apoyo legal a mujeres y niños
víctimas de violencia doméstica y sexual.*

R. Prof. Primo Ferreira, 22, Santos.
CEP: 11045-150.
Tel.: (13) 3221-2650 / 3223-2493

CONTACTOS / ATENCIÓN A LA VÍCTIMA

SERGIPE

Superintendência da PRF:

20ª Superintendência Regional - SE

Av. Maranhão, 1890. CEP: 49087-420

Tel.: (79) 2107-3900. Fax: (79) 2107-3947

Tel. de la guardia: (79) 2107-3999

Superintendência Regional da

Polícia Federal

R. Lagarto, 58, Aracaju.

CEP: 49010-390. Tel.: (79) 3179-1800.

Procuradoria da República

Av. Beira- Mar, 1.064, Aracaju.

CEP: 49020-010. Tel.: (79) 246-1810.

TOCANTINS

Superintendência da PRF:

2º Distrito Regional - TO

Quadra 103 Sul, SO-11 LOTE 30 - Palmas

CEP: 77015-034 Tel.: (063) 3215-7991.

Fax: (063) 3215-7993

Telefone do plantão: 191

Superintendência Regional da

Polícia Federal

Av. Teotonio Segurado, ACSU-SE 20,

conj. I, lote 04, Palmas.

CEP: 77102-070. Tel.: (63) 218-5700.

Procuradoria da República

AANO 20, conjunto 02, lote 5, Palmas.

CEP: 77010-010. Tel.: (63) 215-1849.

CONTACTOS INSTITUCIONALES

SECRETARIAS ESPECIALES

SUBSECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS DA SECRETARIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Esplanada dos Ministérios, Bloco T, Ed. Sede, 4º andar - Brasília, Distrito Federal – CEP 70064-900
Teléfonos: 61 3429 3142 / 61 3429 3454
e-mail: direitoshumanos@sedh.gov.br
Sitio: <https://www.planalto.gov.br/sedh/>

SECRETARIA ESPECIAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES

Esplanada dos Ministérios, Bloco L, Ed. Sede, 2º Andar, Sala 200 Brasília, Distrito Federal - CEP 70.047-900
Teléfonos: 61 2104 9377 / 61 2104 9381
e-mail: spmulheres@spmulheres.gov.br
Sitio: <http://www.presidencia.gov.br/spmulheres/>

MINISTERIO DE JUSTICIA

SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

Esplanada dos Ministérios, Bloco T, Ed. Sede, 5º andar, Sala 500 Brasília, Distrito Federal - CEP 70064-900
Teléfonos: 61 3429 3176 / 61 3429 3837
e-mail: mj-senasp@mj.gov.br
Sitio: <http://www.mj.gov.br/seguranca/seguranca.htm>

SECRETARIA NACIONAL DE JUSTIÇA

Esplanada dos Ministérios, Bloco T, Ed. Sede, 4º andar, Sala 430 Brasília, Distrito Federal - CEP 70064-900
Teléfonos: 61 3429 3102 / 61 3429 3145
e-mail: traficosereshumanos@mj.gov.br

Sitio: <http://www.mj.gov.br/trafico/default.asp>

DIVISÃO DE DIREITOS HUMANOS DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL

SAS Quadra 6 Lotes 9/10
Brasília, Distrito Federal
CEP 70900-037
Tel.: 61 3311 8270
e-mail: ddh.cgdi@dpf.gov.br
Sitio: www.dpf.gov.br

ACADEMIA NACIONAL DE POLÍCIA

Rodovia DF 001 KM 2
Setor Habitacional Taquari – Lago Norte
Brasília. CEP 71559-900
Tel.: 61 3311 8801
e-mail: anp@dpf.gov.br
Sitio: www.dpf.gov.br

DEPARTAMENTO DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL

Av. W3 Norte, SEPN Qd. 506, Bloco C, projeção 08, 3º andar. Brasília – DF
CEP 70740-530
Teléfonos: (61) 3448-7650
344-7853 / 344-7663
<http://www.dprf.gov.br/>

MINISTERIO PÚBLICO FEDERAL

PROCURADORIA FEDERAL DOS DIREITOS DO CIDADÃO

SAF Sul 204 Lote 03 Bloco B, Sala 303
CEP 70050-900
Teléfonos 61 3031 6003 / 61 3031 6004
e-mail: pfcd001@pgr.mpf.gov.br
Sitio: <http://www.pgr.mpf.gov.br/pgr/pfcd/index.jsp>

ORGANIZACIÓN INTERNACIONAL DEL TRABAJO – OFICINA EN BRASIL

Setor de Embaixadas Norte, Lote 35
Brasília, DF - CEP 70800-400
Teléfonos: 61 2106 4600
e-mail: brasilia@oitbrasil.org.br
Sitio: www.oitbrasil.org.br

OFICINA REGIONAL DELAS NACIONES UNIDAS CONTRA DROGAS Y CRIMEN – UNODC

Esplanada dos Ministérios
Ministério da Justiça, Anexo 1, 2 andar
Brasília, DF – CEP 70064-900
Teléfonos: 61 3424 6600
e-mail: UNODC.Brasil@unodc.org
Sitio: <http://www.unodc.org/brazil/index.html>

CONTACTOS

EMBAJADAS EXTRANJERAS EN BRASIL

ALEMANIA

SES - Av. das Nações, Quadra 807, lote 25, Brasília. CEP: 70415-900. Tel.: (61) 442-7000. E-mail: info.brasilia@alemanha.org.br

ARGENTINA

SHIS - QL 2, conj. 1, casa 19, Brasília. CEP: 70442-900. Tel.: (61) 364-7600. E-mail: embarg@embarg.org.br

BÉLGICA

SES - Av. das Nações, Quadra 809, lote 32, Brasília. CEP: 70422-900. Tel.: (61) 443-1133. E-mail: brasilia@diplobel.org

BOLÍVIA

SHIS QI 19, conjunto 13, casa 19, Brasília. CEP: 71655-130. Tel.: (61) 366-3432. E-mail: embolivia-brasilia@embolivia-brasil.org.br

CHINA

SES - Av. das Nações, Quadra 813, lote 51, Brasília. CEP: 70443-900. Tel.: (61) 346-4436. E-mail: china@opendf.com.br

DINAMARCA

SES - Av. das Nações, Quadra 807, lote 26, Brasília. CEP: 70416-900. Tel.: (61) 445-3443. E-mail: bsbamb@um.dk

ESPAÑA

SES - Av. das Nações, Quadra 811, lote 44, Brasília. CEP: 70429-900. Tel.: (61) 244-2121. E-mail: embespr@correo.mae.es

ESTADOS UNIDOS

SES - Av. das Nações, Quadra 801, lote 3, Brasília. CEP: 70403-900. Tel.: (61) 312-7000. E-mail: contact@embaixadaamericana.org.br

FRANCIA

SES - Av. das Nações, Quadra 801, lote 4, Brasília. CEP: 70404-900. Tel.: (61) 312-9100. E-mail: france@ambafrance.org.br

HOLANDA

SES - Av. das Nações, Quadra 801, lote 5, Brasília. CEP: 70405-900. Tel.: (61) 321-4769. E-mail: bra@minbuza.nl

ISRAEL

SES - Av. das Nações, Quadra 809, lote 38, Brasília. CEP: 70424-900. Tel.: (61) 2105-0500. E-mail: info@brasilia.mfa.gov.il

ITALIA

SES - Av. das Nações, lote 30, Brasília. CEP: 70420-900. Tel.: (61) 442-9900. E-mail: embitalia@embitalia.org.br

NORUEGA

SES - Av. das Nações, Quadra 807, lote 28, Brasília. CEP: 70418-900. Tel.: (61) 443-8720. E-mail: embno@terra.com.br

PARAGUAY

SES - Av. das Nações, Quadra 811, lote 42, Brasília. CEP: 70427-900. Tel.: (61) 242-3732. E-mail: embapar@yawl.com.br

PERÚ

SES - Av. das Nações, Quadra 811, lote 43, Brasília. CEP: 70428-900. Tel.: (61) 242-9933. E-mail: embperu@embperu.org.br

POLONIA

SES - Av. das Nações, Quadra 809, lote 33, Brasília. CEP: 70423-900. Tel.: (61) 443-3438. E-mail: embaixada@polonia.org.br

PORTUGAL

SES - Av. das Nações, Quadra 801, lote 02, Brasília. CEP: 70402-900. Tel.: (61) 3032-9600. E-mail: embaixadadeportugal@embaixadadeportugal.org.br

REPÚBLICA DOMINICANA

SHIS, QL 14, conj. 05, casa 08/10, Brasília. CEP: 71640-055. Tel.: (61) 248-1405. E-mail: embajadombrasil@nutecnet.com.br

REINO UNIDO

SES - Quadra 801, conj. K, lote 8, Brasília. CEP: 70408-900. Tel.: (61) 329-2300. E-mail: contato@reinounido.org.br

RUSIA

SES - Av. das Nações, Quadra 801, lote A, Brasília. CEP: 70476-900. Tel.: (61) 223-3094. E-mail: emb@embrus.brte.com.br

SUECIA

SES - Av. das Nações, Quadra 807, lote 29, Brasília. CEP: 70419-900. Tel.: (61) 443-1444. E-mail: swebra@opengate.com.br

SUIZA

SES - Av. das Nações, lote 41, Brasília. CEP: 70448-900. Tel.: (61) 443-5500. E-mail: vertretung@bra.rep.admin.ch

SURINAM

SHIS QI 9, conj. 8, casa 24, Brasília. CEP: 71625-080. Tel.: (61) 248-3595. E-mail: surinameemb@terra.com.br

VENEZUELA

SES - Av. das Nações, Quadra 803, lote 13, Brasília. CEP: 70451-900. Tel.: (61) 322-1011. E-mail: embvenbr@nutecnet.com.br

CONTACTOS

EMBAJADAS DE BRASIL EN EL EXTERIOR

ALEMANIA

Wallstrasse 57, 10179, Berlín - Mitte.
Tel.: (4930) 7262-8200.
E-mail: brasil@brasemberlin.de

ARGENTINA

Calle Cerrito, 1.350, 1010,
Buenos Aires. Tel.: (5411) 4515-2400.
E-mail: embras@embrasil.org.ar

BÉLGICA

350, Avenue Louise 6EME Etage, Boite 5,
1050, Bruxelles.
Tel.: (322) 640-2015.
E-mail: missao@braseuropa.be

BOLÍVIA

Av. Arce, s/n, esq. Rosendo Gutierrez,
edificio Multicentro,
Sopocachi Casila, 429, La Paz.
Tel.: (5912) 244-0202.
E-mail: brasembl@caoba.entelnet.bo

CHINA

Guanghua Lu 27, Beijing, 100.600.
Tel.: (8610) 6532-2881.
E-mail: empequim@public.bta.net.cn

DINAMARCA

Ryvangs Allé, 24, 2100, Copenhagen.
Tel.: (45) 3920-6478.
E-mail: embaixada@brazil.dk

ESPAÑA

Calle Fernando El Santo, 6, Madrid,
DP 28010. Tel.: (3491) 700-4650.
E-mail: adm@embajadadebrasil.es

ESTADOS UNIDOS

3006, Massachusetts Avenue, N.W.,
Washington D.C., 20008-3699.
Tel.: (1202) 238-2700.
E-mail: ambassador@brasilemb.org

FRANCIA

34, Cours Albert, 1ER, Paris, 75008.
Tel.: (331) 4561-6300.
E-mail: 101356.571@compuserve.com

HOLANDA

Mauritskade, 19, Hague, 2514 HD.
Tel.: (3170) 302-3959.
E-mail: brasil@brazilianembassy.nl

ISRAEL

Beit Yachin 2, Kaplan Street, 8th floor,
Tel Aviv, 64734. Tel.: (9723) 696-3934.
E-mail: embrazil@netvision.net.il

ITALIA

Piazza Navona, 14, Roma, 00186.
Tel.: (3906) 683-981.

NORUEGA

Sigurd Syrs Gate, 4, Oslo, 0244.
Tel.: (47) 22-540730.
E-mail: brasil@brasil.no

PARAGUAY

Cel. Irazabal, esq. Eligio Ayala Casilla de
Correo, 22, Asuncion. Tel.: (59521) 214-680.
E-mail: parbrem@embajadabrasil.org.py

PERÚ

Av. Jose Pardo, 850, Miraflores, Lima 18,
Apartado Postal 2405. Tel.: (511) 421-5660.
E-mail: mbajador@embajadabrasil.org.pe

POLONIA

Ul. Poselska, 11, Warsaw, 03-931.
Tel.: (4822) 617-4800.
E-mail: brasil@brasil.org.pl

PORTUGAL

Estrada das Laranjeiras, 144, Lisboa,
1649-021. Tel.: (35121) 724-8510.
E-mail: embrasilport@mail.telepac.pt

REPÚBLICA DOMINICANA

Av. Winston Churchill, nr 32, 2 piso, Santo
Domingo, Apartado Postal 1655. Tel.:

(1809) 532-0868.

E-mail: brasil@embajadadebrasil.org.do

REINO UNIDO

32, Green Street, London, W1K 7AT.
Tel.: (4420) 7499-0877.

RUSIA

Ulitsa Bolshaia Nikitskaia, 54,
Moscow, 121069. Tel.: (7095) 363-0366.
E-mail: brasrus@brasemb.ru

SUECIA

Odengatan 3 S-114 24, Stockholm.
Tel.: (468) 5451-6300.
E-mail: stockholm@brasemb.se

SUIZA

Monbijoustr, 68, Berne, 3007.
Tel.: (4131) 371-8515.
E-mail: brasbern@iprolink.ch

SURINAM

Maratakastraat, 2, P.O. Box 925,
Paramaribo. Tel.: (597) 400-200.
E-mail: brasemb@sr.net

VENEZUELA

Calle Los Chaguaramos con Avenida Mo-
hedano, Centro, Gerencial Mohedano, piso
6, Apartado Postal 3977, Carmelitas 1010,
La Castellana 1060, Caracas.
Tel.: (58212) 261-7553.
E-mail: brasembcaracas@cantv.net

BIBLIOGRAFÍA

ANISTIA INTERNACIONAL. "Broken Bodies, Shattered Minds. Torture and Ill-Treatment of Women". Londres (Reino Unido), 2001.

COALITION AGAINST TRAFFICKING IN WOMEN. "Coalition Report 2004". North Amherst (EUA).

GLOBAL ALLIANCE AGAINST TRAFFIC IN WOMEN. "Human Rights and Trafficking in Persons: A Handbook". Bancoc (Tailândia), 2000.

GOBIERNO DE LOS ESTADOS UNIDOS. "Assessment of U.S. Activities to Combat Trafficking in Persons - 2004". Washington D.C. (EUA).

GOBIERNO DE LOS ESTADOS UNIDOS. "Trafficking in Persons Report - 2004". Washington D.C. (EUA).

GRUENPETER GOLD, Leah et al. "National NGOs report to the annual UN Commission on Human Rights: Evaluation of National Authorities activities and Actual facts on the Trafficking in Persons for the Purpose of Prostitution in Israel". Tel Aviv (Israel), 2003.

INSTITUTO BRASILEIRO DE INOVAÇÕES PRÓ-SOCIEDADE SAUDÁVEL - CENTRO-OESTE. "Trata de Seres Humanos. Responsabilizar É Possível". Campo Grande, 2004.

INTERNATIONAL CENTRE FOR MIGRATION POLICY DEVELOPMENT. "Regional Standard for Anti-Trafficking Police Training in South Eastern Europe". Viena (Áustria), 2003.

JESUS, Damásio de. "Trata Internacional de Mulheres e Crianças - Brasil". Editora Saraiva. São Paulo, 2003.

JOHNS HOPKINS UNIVERSITY SCHOOL OF ADVANCED INTERNATIONAL STUDIES. "Protection Project". Washington D.C. (EUA).

KVINNOFORUM. "A Resource Book for Working Against Trafficking in Women and Girls in the Baltic Sea Region". Estocolmo (Suecia), 2002.

LEAL, Maria Lúcia & LEAL, Maria de Fátima. "Pesquisa sobre Trata de Mulheres, Crianças e Adolescentes para Fins de Exploração Sexual Comercial". CECRIA. Brasília, 2002.

MINISTERIO DE JUSTICIA (On-line): Sitio Trata de Seres Humanos (<http://www.mj.gov.br/trafico/>).

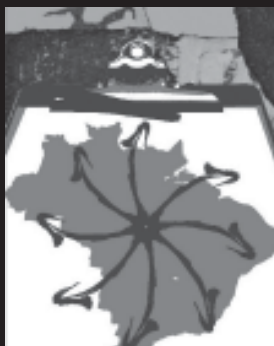
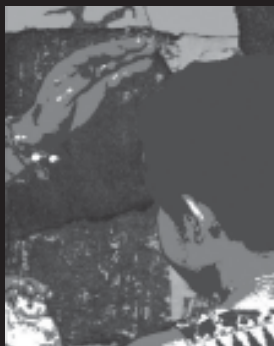
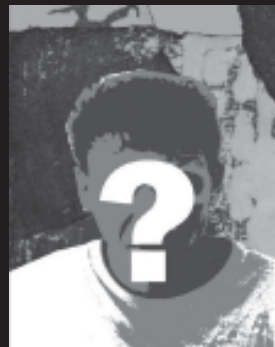
ORGANIZACIÓN DE LAS NACIONES UNIDAS – COMISIÓN ECONÓMICA Y SOCIAL PARA ASIA Y EL PACÍFICO. "Combating Human Trafficking Resource Guide". Bancoc (Tailândia), 2003.

ORGANIZACIÓN DE LAS NACIONES UNIDAS. "Training Manual for Combating Trafficking in Women and Children". Mianmar, 2001.

ORGANIZACIÓN INTERNACIONAL DEL TRABAJO. "A Global Alliance Against Forced Labour". Ginebra (Suíça), 2005.

ORGANIZACIÓN INTERNACIONAL PARA LA EMIGRACIÓN. "Revisiting the Human Trafficking Paradigm: The Bangladesh Experience". Ginebra (Suíça), 2004.

PROGRAMA DE LAS NACIONES UNIDAS PARA EL DESARROLLO - RUMANÍA. "Law Enforcement Best Practice Manual for Fighting Against Trafficking of Human Beings". Viena (Austria), 2003.



Secretaría
Internacional
del Trabajo
Brasil

